



ATA DA TRIGÉSIMA SESSÃO ORDINÁRIA DA TERCEIRA TURMA DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Aos vinte e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e quinze, às nove horas, realizou-se a Trigésima Sessão Ordinária da Terceira Turma do Tribunal Superior do Trabalho, sob a Presidência do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, encontrando-se presentes o Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado, o Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte e a Exma. Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur. Representou o Ministério Público o Exmo. Procurador-Regional do Trabalho Dr. Fábio Leal Cardoso, sendo Secretária a Bacharela Eliane Luzia Bisinotto. Foi lida e aprovada a Ata da Sessão anterior. Em seguida passou-se à ORDEM DO DIA.

Processo: AIRR-233700-28.1997.5.02.0027 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ROBERTO ARAÚJO DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Edivete Maria Boareto Belotto, Agravado(s): FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-196500-22.1998.5.01.0013 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ-FIOCRUZ, Procuradora: Dra. Sheila Dardari Castanheira, Agravado(s): CLAUDENIR PEREIRA DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Josianne Santos Figueiredo, Agravado(s): WN NIT ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Rodolfo Mendes Correa, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-13800-93.2000.5.01.0050 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ITAU UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Luiz Eduardo Prezidio Peixoto, Agravado(s): ELISETE VIEIRA FURTADO, Advogado: Dr. Nelson Luiz de Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-163500-15.2001.5.03.0031 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Eurico Siqueira Alvim, Agravado(s): FLÁVIA DA CONCEIÇÃO CARVALHO, Agravado(s): METALÚRGICA J L LTDA.-ME, Advogado: Dr. Márcio Joaquim dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-988800-41.2001.5.09.0010 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): REGINA CAELI DE JESUS, Advogado: Dr. Luiz Gonzaga Dias Júnior, Agravado(s): ADÉLIA SÔNIA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Juliana Paula de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-47200-61.2003.5.01.0481 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Dr. Marcelo Negrão Debenedito Silva, Agravado(s): JOÃO LUIZ DA ROSA, Advogada: Dra. Camila Vasconcellos Marchi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Obs: O Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte não participou do julgamento em razão de impedimento. **Processo: AIRR-126300-64.2003.5.01.0061 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): SANTA LUZ ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA. E OUTRA, Advogada: Dra. Priscila Mathias de Moraes Fichtner, Advogada: Dra. Aguida Caroline Martins Silva, Agravado(s): CARLOS ALBERTO BARBOSA, Advogado: Dr. Fausto Allegretto Júnior, Agravado(s): UNIVERSE INFORMÁTICA LTDA. E OUTROS, Advogada: Dra. Érica Pires Marcial, Agravado(s): CLÁUDIO BRONSTEIN, Advogado: Dr. Alexandre Karfunkelstein Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao



agravo de instrumento. **Processo: AIRR-141800-08.2003.5.01.0018 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Leonardo Kacelnik, Agravado(s): CIRO GUIMARÃES FILHO E OUTROS, Advogada: Dra. Ana Cristina de Lemos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-38400-59.2005.5.04.0103 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA-CEEE-D, Advogado: Dr. Rodrigo Soares Carvalho, Agravado(s): LAURA MARIA PEREIRA NUNES, Advogado: Dr. Celso Hagemann, Agravado(s): HIGISUL LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA., Agravado(s): ELLU'S ADMINISTRAÇÃO, SERVIÇOS E MÃO-DE-OBRA LTDA., Advogada: Dra. Maria Francisca Silva Bettim, Agravado(s): COOPERATIVA DOS TRABALHADORES DA VILA ELIZABETH LTDA.-COTRAVIEL, Advogado: Dr. André Felkl Senger, Agravado(s): COOPERATIVA VINIS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-125600-19.2005.5.01.0029 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ANA CRISTINA FERREIRA LEMOS, Advogado: Dr. Guilherme Luiz Arruda Leal Ferreira, Agravado(s): SUPERGASBRAS ENERGIA LTDA., Advogado: Dr. Márcio Barbosa, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Fontoura dos Santos Jacinto, Advogado: Dr. Ricardo Leite Ludovice, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-157300-49.2005.5.02.0202 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PLASCO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Valter Mariano, Agravado(s): JOSÉ CARLOS ALEIXO DA SILVA, Advogado: Dr. Roberto Hiromi Sonoda, Agravado(s): PLASCO ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO S/C LTDA. E OUTROS, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-4100-17.2006.5.01.0072 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ROSELANE DA SILVA LEITE BATISTA, Advogado: Dr. Ribamar Campos Leite, Agravado(s): SUPERVIA CONCESSIONÁRIA DE TRANSPORTE FERROVIÁRIO S.A., Advogado: Dr. João Cândido Martins Ferreira Leão, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-64200-76.2006.5.05.0281 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): JACOBINA MINERAÇÃO E COMÉRCIO LTDA., Advogada: Dra. Ana Cláudia Guimarães Vitari, Agravado(s): ADELVINA LOPES DA SILVA E OUTROS, Advogado: Dr. José Fábio Andrade Sapucaia, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-159500-90.2006.5.01.0341 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): SEBASTIÃO GONÇALVES PONTES, Advogado: Dr. Valdenir dos Santos Vanderlei, Advogado: Dr. Suze Oliveira Mendonça Rondelli, Agravante(s): COMPANHIA SIDERURGICA NACIONAL-CSN, Advogada: Dra. Marina de Castro Carvalho Cury, Advogado: Dr. José Edgard da Cunha Bueno Filho, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: unanimemente: I) sobrestar a análise do agravo de instrumento da Reclamada; II) dar provimento ao agravo de instrumento do Reclamante para, destrancado o seu recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. Obs: O Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte não participou do julgamento em razão de impedimento.; **Processo: AIRR-187300-72.2006.5.07.0003 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Ricardo Melo das Neves, Agravado(s): FÁBIO BARBOSA BENÍCIO DE ABREU, Advogado: Dr. Leandro Guimarães Bizerril, Agravado(s): CMM



ENGENHARIA E PROJETOS LTDA., Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR-2100-70.2007.5.06.0007 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FUNDAÇÃO CHESF DE ASSISTÊNCIA E SEGURIDADE SOCIAL-FACHESF, Advogado: Dr. Everardo Ribeiro Gueiros Filho, Agravado(s): JOSÉ SEBASTIÃO DA SILVA, Advogado: Dr. Tiago Uchôa Martins de Moraes, Agravado(s): COMPANHIA HIDRO ELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO-CHESF, Advogado: Dr. Junaldo Fróes Santos, Decisão: adiar o julgamento do processo, a pedido do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, relator, enviando-o ao gabinete. **Processo: AIRR-8100-94.2007.5.02.0202 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogada: Dra. Marilda Iziqhe Chebabi, Advogada: Dra. Ronisa Filomena Pappalardo, Agravado(s): ADEILTON JOSÉ DA SILVA, Advogado: Dr. Antônio Lopes Campos Fernandes, Agravado(s): TALUDE COMERCIAL E CONSTRUTORA LTDA., Advogado: Dr. Hélio Pinto Ribeiro Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-47300-09.2007.5.01.0341 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): SINDICATO DOS ENGENHEIROS DE VOLTA REDONDA-SENGE, Advogado: Dr. Murilo César Reis Baptista, Agravado(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL-CSN, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. João Pedro Eyler Póvoa, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR-77400-76.2007.5.04.0271 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): JC CONSTRUÇÕES DE REDES ELÉTRICAS LTDA., Advogado: Dr. Rodrigo Campos Monteiro, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA-CEEE-D, Advogado: Dr. Luciano Sômis Mânica, Agravado(s): JAIR SOUZA ANGER, Advogado: Dr. Diego Vaz Brito, Decisão: adiar o julgamento do processo, a pedido do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, relator, enviando-o ao gabinete. **Processo: AIRR-162100-98.2007.5.15.0005 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori, Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO, Procuradora: Dra. Liliana Maria Del Nery, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-166400-86.2007.5.05.0036 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Flávio Renato Fanchini Terrasan, Advogada: Dra. Maria Tereza Galvão Barbosa Pessoa, Agravado(s): SÍLVIO JOSÉ MACEDO DE AZEVEDO LOPES, Advogado: Dr. Sérgio Gonçalves Farias, Agravado(s): CAIXA DE PREVIDENCIA DOS FUNCIONARIOS DO BANCO DO BRASIL-PREVI, Advogado: Dr. Alanna Rodrigues Santana, Advogado: Dr. Guilherme de Castro Barcellos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-195400-52.2007.5.02.0057 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ICOMON TECNOLOGIA LTDA., Advogado: Dr. Flávio Maschietto, Agravado(s): WESLEY COSTA FERREIRA, Advogado: Dr. Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. Luiz Otávio Boaventura Pacífico, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-248100-26.2007.5.02.0341 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria



da Rocha Abensur, Agravante(s): JSL S.A., Advogado: Dr. Mário Isaac Kauffmann, Advogado: Dr. Marco Antônio Belmonte, Agravado(s): LUCIANO ANASTÁCIO DA CRUZ, Advogado: Dr. João Alves dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-11400-64.2008.5.04.0302 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): BISON INDÚSTRIA DE CALÇADOS LTDA., Advogado: Dr. Gilberto Tramontin de Souza, Agravado(s): MARIA ROSA OLIVEIRA DE MELO, Advogado: Dr. Pedro Daniel Cassol Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-18800-19.2008.5.02.0001 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procuradora: Dra. Ana Carolina Nogueira Saliba Napoli, Agravado(s): JCES PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-68100-27.2008.5.02.0040 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART-HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBLADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO-SINTHORESP, Advogada: Dra. Marisa Macedo Martins, Agravado(s): RPJM COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.-ME, Advogado: Dr. Mauri César Machado, Decisão: após o Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, relator, reformular seu voto, unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR-90500-76.2008.5.15.0071 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori Rosa, Agravado(s): AMANDA DOMINGUES, Advogado: Dr. Janaína de Lourdes Rodrigues Martini, Agravado(s): RETAIL SERVIÇOS CORPORATIVOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-121600-41.2008.5.15.0106 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): SP-INTERSEG SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA., Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori Rosa, Agravado(s): EVANDRO LUIZ VIEIRA ALVES, Advogado: Dr. Antônio Luiz Mariano Rosa, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Advogado: Dr. Rodrigo Trassi de Araújo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-136300-68.2008.5.04.0028 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): MARY ANE NOBRE COSTA, Advogado: Dr. Paulo Roberto Canabarro de Carvalho, Advogado: Dr. Marcelo Volkart de Carvalho, Agravado(s): ITAU UNIBANCO S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Newton Dorneles Saratt, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-138000-96.2008.5.15.0085 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): EUCATEX S.A.-INDÚSTRIA E COMÉRCIO, Advogada: Dra. Luciana Arduin Fonseca, Agravado(s): CÍCERO LUIZ DOS SANTOS, Advogado: Dr. Hamilton Renê Silveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-177400-50.2008.5.21.0021 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE MACAU, Advogado: Dr. Larissa Michelle Miranda de Holanda, Agravado(s): ANDRESA ANTÔNIA FIGUEREDO DE MENEZES, Advogada: Dra. Valéria Carvalho de Lucena, Decisão: por unanimidade, negar



provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-188640-37.2008.5.16.0001 da 16a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): JAKELE DIAS BARROS DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Débora Márcia Soares Vêras, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE SÃO LUÍS, Advogado: Dr. Alberto Lurine Guimarães, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-191000-78.2008.5.15.0095 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): AGNALDO DE SOUZA, Advogado: Dr. Ariovaldo Paulo de Faria, Agravante(s): PIRELLI PNEUS LTDA., Advogado: Dr. Viviane Castro Neves Pascoal Maldonado Dal Mas, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR-206400-11.2008.5.02.0026 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): ELETROPAULO-METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Dr. Marcelo Oliveira Rocha, Agravado(s): DOUGLAS FELIPPE ELIAS DE MATOS, Advogado: Dr. Leandro Meloni, Agravado(s): FUNDAÇÃO CESP, Advogado: Dr. Rodrigo de Jesus Jaime Rodrigues, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo: AIRR-228900-78.2008.5.02.0056 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): CONSTRURBAN LOGÍSTICA AMBIENTAL LTDA., Advogado: Dr. José Luiz dos Santos, Agravado(s): NILTON CELSO DA SILVA, Advogado: Dr. Roberto Hiromi Sonoda, Agravado(s): MASSA FALIDA de CONTRADASP-COOPERATIVA DE TRABALHO PARA A CONSERVAÇÃO DO SOLO, MEIO-AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA E SILVICULTURA, Advogado: Dr. Maicon Andrade Machado, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-3798500-70.2008.5.09.0028 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): VALDIR DE ALMEIDA ANTÔNIO, Advogado: Dr. Álvaro Eiji Nakashima, Agravado(s): ALTERNATIVA ADMINISTRAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADA LTDA., Advogado: Dr. Luiz Carlos João Arbuseri Filho, Agravado(s): EMPRESA PARANAENSE DE CLASSIFICAÇÃO DE PRODUTOS-CLASPAR, Advogado: Dr. Gilberto Giglio Vianna, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-1852-43.2009.5.10.0001 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): B2B ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA., Advogado: Dr. Marlinson Carlo Brandão da Cruz, Agravado(s): IDALSIRA CÂNDIDA PEREIRA, Advogada: Dra. Maria Aparecida Guimarães Santos, Agravado(s): DECOR LINE SERVIÇOS GERAIS LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. Márcio Sandro Pereira Meireles, Agravado(s): EDISON JOSÉ DE ARAÚJO, Advogado: Dr. Rogério Rosa Santana, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-28200-37.2009.5.05.0131 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): NOLANDIS EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Sérgio Luciano Rocha de Melo, Agravado(s): SÉRGIO BATISTA DE MACEDO, Advogado: Dr. Vanusa Berbert, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-48500-26.2009.5.15.0136 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Jorge Donizeti Sanchez, Agravado(s): LUÍS FLÁVIO MAZZOTTI, Advogada: Dra. Júlia Campoy Fernandes da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-48700-86.2009.5.03.0097 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton Correia, Agravado(s): PEDRO DE JESUS SIMÕES, Advogado: Dr. Gilson Vítor Campos, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-50900-40.2009.5.15.0127 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra



Belmonte, Agravante(s): RONALDO SILVA DE ANDRADE, Advogada: Dra. Mariana Vernaschi Silva, Agravado(s): MUNICÍPIO DE ROSANA, Advogado: Dr. Rita de Cássia Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-52700-22.2009.5.02.0077 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): MÁRCIO HENRIQUE LEANDRO, Advogado: Dr. Dejair Passerine da Silva, Agravante(s): BANCO GMAC S.A., Advogado: Dr. Geraldo Baraldi Júnior, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR-53200-24.2009.5.15.0143 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): FERNANDO LUIZ QUAGLIATO E OUTROS, Advogada: Dra. Elimara Aparecida Assad Sallum, Agravado(s): NILTON CÉSAR DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Gisleyne Regina Brandini Balliello, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-55800-04.2009.5.02.0006 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. Otávio Pinto e Silva, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravante(s): ANTÔNIO RAIMUNDO DE ARAÚJO, Advogado: Dr. Carlos Alberto de Bastos, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I) conhecer do agravo de instrumento da TELEFÔNICA BRASIL S.A. e, no mérito, negar-lhe provimento; II) dar provimento ao agravo de instrumento de ANTÔNIO RAIMUNDO DE ARAÚJO para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR-60500-64.2009.5.02.0251 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A.-USIMINAS, Advogado: Dr. Sérgio Carneiro Rosi, Agravado(s): JOÃO SILVINO DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Thiago Queiroz, Agravado(s): INTEGRAL ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Alisson Vasconcelos Teixeira de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-76700-91.2009.5.04.0025 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Frederico Azambuja Lacerda, Agravado(s): BETINA MACHADO PETRY, Advogado: Dr. Marcos Evaldo Pandolfi, Advogado: Dr. Marcelo Volkart de Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-76900-44.2009.5.05.0034 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): SOCIEDADE BAIANA DE EDUCAÇÃO E CULTURA S.A.-ASBEC, Advogado: Dr. Fernando Antônio da Silva Neves, Agravado(s): KARINA ARAÚJO PINTO, Advogado: Dr. Moisés Dantas dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-79700-56.2009.5.04.0007 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): NATURA COSMÉTICOS S.A., Advogado: Dr. Rafael Alfredo de Matos, Agravado(s): JAQUELINE RIBEIRO PAZ, Advogado: Dr. Régis Eleno Fontana, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-84200-15.2009.5.02.0075 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE VIGILÂNCIA, SEGURANÇA E SIMILARES DE SÃO PAULO, Advogado: Dr. Mauro Tavares Cerdeira, Agravado(s): STARSEG SEGURANÇA EMPRESARIAL LTDA., Advogada: Dra. Regina Ferreira Fernandes, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista,



observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR-89200-42.2009.5.15.0072 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): MARCOS FERNANDO GARMS E OUTRO, Advogado: Dr. Cristiano Carlos Kusek, Agravado(s): ELIZOMAR DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Emerson Melhado Sanches, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-95600-64.2009.5.04.0012 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MOBRA SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Elias Stevenson Barber Júnior, Agravado(s): IVO GOMES DOS SANTOS, Advogada: Dra. Silvana Fátima de Moura, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-110600-21.2009.5.01.0002 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): BAR E RESTAURANTE NOVA CAPELA LTDA., Advogado: Dr. Paulo Roberto Barreiros de Freitas, Agravado(s): ESPÓLIO de MANUEL VELO REY, Advogado: Dr. Manuel Pose Gil, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-127400-10.2009.5.15.0011 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Paulo Rogério Bage, Agravado(s): KENIA RODRIGUES GONÇALVES, Advogado: Dr. Gerson Luiz Graboski de Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-129800-49.2009.5.04.0028 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): THIAGO XIMENDES SILVA, Advogado: Dr. Fernando Obino Martins, Agravado(s): COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS-AMBEV, Advogado: Dr. Marcelo Vieira Papaleo, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR-131300-89.2009.5.15.0014 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): MERITOR DO BRASIL SISTEMAS AUTOMOTIVOS LTDA., Advogado: Dr. Noedy de Castro Mello, Agravante(s): MISAEL FRANCISCO, Advogado: Dr. Osvaldo Stevanelli, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR-146800-91.2009.5.15.0081 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): JOÃO CARLOS HERNANDES, Advogado: Dr. Enivaldo Aparecido de Pietre, Agravado(s): CITROVITA AGRO INDUSTRIAL LTDA., Advogado: Dr. Jano Andrade Freire Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-147000-41.2009.5.03.0014 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FUNDAÇÃO CULTURAL DE BELO HORIZONTE-FUNDAC, Advogado: Dr. João Luiz Juntolli, Agravado(s): RONARA CRISTINA BOZI DOS REIS, Advogada: Dra. Sônia Lage Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-148200-68.2009.5.02.0028 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): PATRÍCIA PEREIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Richard Touceda Fontana, Agravado(s): VOX LINE CONTACT CENTER INTERMEDIações DE PEDIDOS LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Douglas Sforsin Calvo, Agravado(s): BANCO PANAMERICANO S.A., Advogado: Dr. Marcelo Oliveira Rocha, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-151100-35.2009.5.01.0001 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogado: Dr. Felipe Silva Cabral, Advogado: Dr. Adriana Souza da Fonseca, Agravado(s): DAIANE PEREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Fernando da Silva Andrade, Agravado(s): TECHNO



SERVICE CESSÃO DE MÃO DE OBRA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-152000-83.2009.5.03.0026 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FUNDAÇÃO COMUNITÁRIA TRICORDIANA DE EDUCAÇÃO, Advogado: Dr. Renato de Andrade Gomes, Agravado(s): CRISTIANO MODENESI MOREIRA, Advogada: Dra. Sirlene Mary da Cruz Vilaça, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-153300-16.2009.5.15.0101 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): SPAIPA S.A.-INDÚSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS, Advogado: Dr. Arnaldo Gaspar Eid, Agravado(s): ORIPES BARBOSA DA SILVA DAVID, Advogado: Dr. Adriano Daun Monici, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-159500-45.2009.5.01.0031 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): ITAÚ UNIBANCO S.A. E OUTRO, Advogada: Dra. Karina Graça de Vasconcellos Rego, Agravado(s): ROBERTO OLIVEIRA LOSSIO, Advogado: Dr. Mauricio Müller da Costa Moura, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-161600-06.2009.5.15.0088 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): UBIRAJARA DE PAULA E SILVA, Advogada: Dra. Edda Regina Soares de Gouvêa Fischer, Agravante(s): PINHO DA SILVA & LIGABO LTDA. E OUTROS, Advogada: Dra. Lucianne Fernandes Penin Garcia, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I) dar provimento ao agravo de instrumento de UBIRAJARA DE PAULA E SILVA para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este; II) conhecer do agravo de instrumento da PINHO DA SILVA & LIGABO LTDA. E OUTROS e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-165000-87.2009.5.15.0036 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): GILVAN PEREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Rafael Franchon Alphonse, Agravado(s): MARCOS FERNANDO GARMS E OUTRO, Advogado: Dr. Cristiano Carlos Kusek, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-173200-97.2009.5.15.0096 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CARLOS ALBERTO FAGUNDES DE SOUZA, Advogado: Dr. Luiz Antônio Balbo Pereira, Agravado(s): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA., Advogado: Dr. João Rogério Romaldini de Faria, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-86-56.2010.5.03.0019 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FUNDAÇÃO CULTURAL DE MINAS GERAIS-FUNDAC-ATUAL DENOMINAÇÃO DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE BELO HORIZONTE-FUNDAC/BH, Advogado: Dr. Antônio José Loureiro da Silva, Agravado(s): MARCELO GOMES DOLABELA, Advogado: Dr. Edmundo Costa Vieira, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR-262-79.2010.5.03.0069 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): NM SERVICOS BRASIL LTDA, Advogada: Dra. Patrícia de Andrade Guimarães Silvério, Agravado(s): LEOMAR DE SOUZA MOREIRA, Advogado: Dr. Enderson Silvino dos Santos, Agravado(s): SIEMENS LTDA., Advogada: Dra. Priscila Rodrigues Brandt, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-499-91.2010.5.01.0062 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): JANAINA DA SILVA MALHEIROS, Advogada: Dra. Ana Cristina de Lemos Santos, Agravante(s): IBI



ADMINISTRAÇÃO E PROMOTORA LTDA. E OUTROS, Advogado: Dr. Luiz Felipe Tenório da Veiga, Advogada: Dra. Ana Pamplona Corte Real Forn, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento do reclamante e da reclamada e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR-554-96.2010.5.09.0069 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MARIZA MACHADO, Advogado: Dr. Maximiliano Nagl Garcez, Agravado(s): COOPAVEL COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, Advogado: Dr. Karyna Pierozan, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-596-18.2010.5.15.0122 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): CORD BRASIL-INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CORDAS PARA PNEUMÁTICOS LTDA., Advogado: Dr. Regiane Mariani Gonzaga Franco, Agravado(s): CLEBER MARANGONI, Advogado: Dr. José Antônio Cremasco, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-611-47.2010.5.01.0034 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): ANDRÉA MARIA DA CUNHA MARTINS SANTOS, Advogada: Dra. Elizabeth Teresa Ribeiro Coelho, Agravado(s): SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS-SERPRO, Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Advogada: Dra. Taísa Navarro Lins Melo, Decisão: após a Exma. Desembargadora Vania Maria da Rocha Abensur, relatora, reformular seu voto, unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento da reclamante para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR-613-30.2010.5.05.0026 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Moisés Vogt, Advogado: Dr. Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Advogado: Dr. Gabriela Barros Bacellar, Agravado(s): ROSENEIDE BATISTA ARNOUT DA CRUZ, Advogado: Dr. Marcelo Gomes Sotto Maior, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Agravado(s): CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL-CASSI, Advogado: Dr. Antônio Francisco Costa, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR-686-78.2010.5.01.0069 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Leila Emília Mendes Nogueira Rodrigues, Agravado(s): VILMA MARIA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Rodrigo Renauld de Oliveira, Advogada: Dra. Laiza Maria de Jesus Vieira, Agravado(s): NEW YORK SERVICE CONSERVADORA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-825-57.2010.5.06.0015 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FUNDAÇÃO CHESF DE ASSISTÊNCIA E SEGURIDADE SOCIAL-FACHESF, Advogado: Dr. Hebron Costa Cruz de Oliveira, Agravado(s): COMPANHIA HIDRO ELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO-CHESF, Advogado: Dr. Inalda Carvalho Amorim Castro, Agravado(s): JOSÉ MENDES NETO E OUTROS, Advogado: Dr. Tiago Uchôa Martins de Moraes, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-966-09.2010.5.02.0041 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): JUSSARA SANTIAGO DA ROCHA, Advogado: Dr. Soraya Andrade Lucchesi de Oliveira, Agravante(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS-CPTM, Advogada: Dra. Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR-973-74.2010.5.15.0029 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): ROBERTA



RODRIGUES, Advogado: Dr. Francisco Cassiano Teixeira, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Jorge Donizeti Sanchez, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1194-24.2010.5.02.0254 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): USIMINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A.-USIMINAS, Advogado: Dr. Sérgio Carneiro Rosi, Agravante(s): SKYCOAST SHIPPING LIMITED E OUTRO, Advogado: Dr. Dina Cury Nunes da Silva, Agravado(s): EDSON VIRGINIO SOARES, Advogado: Dr. Maximino Pedro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR-1217-91.2010.5.05.0025 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): EDILA MARTA DE ANDRADE PARANHOS, Advogado: Dr. Gilberto Rodrigues de Freitas, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Advogada: Dra. Alice Frazão de Araújo, Advogado: Dr. Affonso Henrique Ramos Sampaio, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1218-98.2010.5.15.0057 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): SUELI GARCIA BONINI, Advogado: Dr. Flávio Bianchini de Quadros, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Advogada: Dra. Alyne Christina da Silva Mendes Ferrareze, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR-1227-47.2010.5.15.0029 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): RAIZEN ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Gustavo Granadeiro Guimarães, Agravado(s): SILVANA RIBEIRO, Advogado: Dr. Carlos Alberto Telles, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1305-62.2010.5.15.0022 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): ISMA S.A.-INDÚSTRIA SILVEIRA DE MÓVEIS DE AÇO, Advogado: Dr. Thiago Andrade Bueno de Toledo, Agravado(s): JAIR DONIZETE DOS SANTOS, Advogada: Dra. Débora Zelante, Decisão: retirar o processo de pauta, a pedido da Exma. Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, relatora, tendo em vista a petição nº 271442/2015-1, determinando a remessa dos autos ao TRT de origem para as providências cabíveis. **Processo: AIRR-1380-59.2010.5.02.0056 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBLADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO-SINTHORESP, Advogada: Dra. Francisca Arcanjo da Silva Moura, Agravado(s): JOÃO LÚCIO RODRIGUES DOS SANTOS BAR-ME, Decisão: após o Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, relator, reformular seu voto, unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR-1385-59.2010.5.01.0040 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Giovanna Porchera Garcia da Costa, Agravado(s): ANA REGINA LIBANIO DE SOUZA, Advogada: Dra. Carmen Lúcia Alverca Meyas, Agravado(s): ECOLIMP SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-1422-67.2010.5.05.0463 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado,



Agravante(s): COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA-COELBA, Advogado: Dr. Benjamin Alves de Carvalho Neto, Advogado: Dr. Joaquim Arthur Pedreira Franco de Castro Filho, Agravado(s): ADEILSON QUINTO AMPARO, Advogado: Dr. Guilherme Scofield Souza Muniz, Advogado: Dr. Ivan Isaac Ferreira Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-1423-69.2010.5.01.0073 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Advogado: Dr. Leonardo Bernardes Sant Anna de Oliveira, Agravado(s): PREVHAB-PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR, Advogado: Dr. Wagner Mello dos Santos, Agravado(s): WAGNER JOSÉ BARROS MILAGRES, Advogado: Dr. José Eduardo Hudson Soares, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1475-95.2010.5.05.0221 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): POSTO ESTRELA DA 101 LTDA., Advogado: Dr. Jorge Luiz Matos Oliveira, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM POSTOS DE SERVIÇOS DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DE PETRÓLEO NO ESTADO DA BAHIA-SINPOSBA, Advogado: Dr. Washington de Oliveira Luz, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1764-68.2010.5.02.0461 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. Viviane Castro Neves Pascoal Maldonado Dal Mas, Agravado(s): PAULO BARBOSA CABRAL, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1836-97.2010.5.02.0447 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CARLOS EDUARDO DIAS SERAFIM, Advogado: Dr. José Abílio Lopes, Agravado(s): COMPANHIA DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO DE SANTOS-CET-SANTOS, Advogada: Dra. Ana Luísa Vidal Alves Carneiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR-2177-71.2010.5.02.0432 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): PIRELLI PNEUS LTDA., Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Agravado(s): ALEXANDRE ISLA MESSIAS, Advogado: Dr. Laerte Assumpção, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-2286-53.2010.5.02.0087 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): DEMETRIUS DE JESUS WIRTZ, Advogado: Dr. Adair Ferreira dos Santos, Agravante(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS-CPTM, Advogada: Dra. Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: unanimemente, dar provimento aos agravos de instrumento para, destrancado os recursos, determinar sejam submetidos a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação das certidões de julgamento dos presentes agravos, reatuando-os como recursos de revista, observando-se daí em diante os procedimentos relativos a estes. **Processo: AIRR-2299-43.2010.5.02.0090 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Flávia de Arruda Leme, Agravado(s): COMTECH TELECOMUNICAÇÕES S.A., Agravado(s): ANTÔNIO DIAS LEITE NETO, Advogada: Dra. Luciana Pignatari Nardy, Decisão: adiar o julgamento do processo, a pedido da Exma. Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, relatora, enviando-o ao gabinete. **Processo: AIRR-2438-72.2010.5.15.0109 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): JOEL NAZARETH FERREIRA, Advogado: Dr. José Abílio Lopes, Agravado(s): ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SAO PAULO S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Advogado: Dr. Horácio Perdiz Pinheiro Neto, Agravado(s): COMPANHIA PIRATININGA DE FORÇA E LUZ S.A.-CPFL, Advogado: Dr. José Edgard da Cunha Bueno Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer



do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-2566-19.2010.5.12.0031 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Dra. Rosane Bainy Gomes de Pinho Zanco, Agravado(s): CARLOS ALBERTO PERES, Advogado: Dr. Antônio Marcos Vêras, Agravado(s): KOERICH ENGENHARIA E TELECOMUNICAÇÕES S.A, Advogada: Dra. Daniela Fontes e Silva Vieira Couto, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-159-74.2011.5.06.0321 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Advogado: Dr. Lucas Ventura Carvalho Dias, Agravante(s): LUIZ FIRMINO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Agravante(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS-FUNCEF, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Advogada: Dra. Ana Paula Lima da Costa Santos, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento da primeira reclamada e do autor e, no mérito, negar-lhes provimento. Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento da segunda reclamada. **Processo: AIRR-173-84.2011.5.15.0005 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): CARLOS AUGUSTO DA ROCHA MASTRELLI, Advogado: Dr. Sandro Luiz Fernandes, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Advogado: Dr. Anderson Chicoria Jardim, Advogada: Dra. Mary Carla Silva Ribeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-431-54.2011.5.15.0083 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Roberto Abramides Gonçalves Silva, Agravado(s): ANDREIA MARIA SANTOS ARID, Advogado: Dr. Gerson Luiz Graboski de Lima, Agravado(s): BANESPREV-FUNDO BANESPA DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. Roberto Abramides Gonçalves Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-462-64.2011.5.02.0462 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): SM SISTEMAS MODULARES LTDA., Advogado: Dr. Jean Soldi Esteves, Agravante(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. Túlio Marcus Carvalho Cunha, Agravado(s): GENIVAL PEDRO DA SILVA, Advogado: Dr. Márcia Cristina dos Santos Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR-595-69.2011.5.15.0131 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): KELLI MARIA ALVES HORTÊNCIO, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Agravado(s): BV FINANCEIRA S.A.-CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO E OUTRO, Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-608-79.2011.5.15.0095 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): GNO-EMPREENHIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Rodrigo Antônio Badan Herrera, Agravante(s): INTERCEMENT BRASIL S.A., Advogado: Dr. Hermenegildo Recco, Agravado(s): CARLOS ROBERTO DE CASTRO, Advogado: Dr. Kendy Fernando Waki, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR-634-45.2011.5.02.0255 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): JOSÉ LIBERATO NETO, Advogado: Dr. Wander Henrique Brancaltoni, Agravado(s): SANKYU S.A., Advogado: Dr. Carlos Alberto Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-765-67.2011.5.15.0090 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): LUIZ OCTÁVIO DE FARIAS, Advogado: Dr. Flávio Bianchini de Quadros, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Adilson Nascimento da Silva, Advogado: Dr. Moisés Vogt, Advogado: Dr. Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Decisão:



unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR-801-28.2011.5.03.0031 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MORAISTER GUINDASTES LTDA E OUTRA, Advogado: Dr. Aguiar Resende de Oliveira, Agravado(s): ARLINDO RODRIGUES DOS SANTOS, Advogada: Dra. Sérgio César Amaral Leite, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-830-38.2011.5.15.0001 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ADÉLIA TAMIE TAKAHASHI, Advogado: Dr. José Antônio Cremasco, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS-ECT, Advogada: Dra. Gloriete Aparecida Cardoso, Decisão: por maioria, vencido o Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, relator, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. Redigirá o acórdão o Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado. **Processo: AIRR-857-59.2011.5.02.0461 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): MAHLE METAL LEVE LTDA., Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Advogado: Dr. José Henrique Orrin Camassari, Agravado(s): MARCOS REZENDE BARTOLOMEU, Advogado: Dr. Adécio Carlos Miola, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-900-93.2011.5.02.0461 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): SCANIA LATIN AMERICA LTDA., Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Advogado: Dr. Cássio de Mesquita Barros Júnior, Agravado(s): OSVALDO FERREIRA DE MEDEIROS, Advogada: Dra. Ana Lúcia Cruz de Souza, Decisão: retirar o processo de pauta, a pedido da Exma. Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, relatora, para aguardar decisão do Tribunal Pleno sobre a matéria. **Processo: AIRR-1015-04.2011.5.12.0052 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MOR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. Dean Jaison Eccher, Agravado(s): MARCOS ROBERTO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Valmor José Marquetti, Agravado(s): JAIR MICHELUZZI, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-1029-52.2011.5.05.0029 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogada: Dra. Renata Caldas de Macedo, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL-PETROS, Advogada: Dra. Rafaela Souza Tanuri Meirelles, Agravado(s): RICARDO GUALBERTO OLIVEIRA, Advogado: Dr. Antônio Salvador Lomba, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR-1061-98.2011.5.02.0010 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): VALDETE TEREZINHA COLOMBO, Advogado: Dr. Júlio César Panhóca, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR-1139-03.2011.5.15.0052 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): JOSÉ OSWALDO RIBEIRO DE MENDONÇA E OUTROS, Advogado: Dr. Paulo Sérgio de Guimarães Cardoso, Agravado(s): RODRIGO APARECIDO TEIXEIRA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Carlos Alberto Moris Júnior, Decisão: unanimemente,



dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.; **Processo: AIRR-1163-26.2011.5.01.0018 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): NELSON SEQUEIROS RODRIGUEZ TANURE, Advogado: Dr. Carlos Alberto Costa Filho, Agravado(s): FABIO FOLDES GUIMARÃES, Advogado: Dr. Leonardo Honorato da Silva, Agravado(s): JORNAL DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Luís Cláudio Amorim Barretto, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-1187-06.2011.5.04.0201 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): SINDICATO DOS PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM, TÉCNICOS, DUCHISTAS, MASSAGISTAS E EMPREGADOS EM HOSPITAIS E CASAS DE SAÚDE DO RIO GRANDE DO SUL-SINDSAÚDE, Advogado: Dr. Leônidas Colla, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL LUTERANA DO BRASIL-AELBRA, Advogado: Dr. José Argemiro Rossi de Amorim, Agravado(s): JANE REBÉS MARTINS, Advogado: Dr. Leônidas Colla, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR-1226-89.2011.5.02.0255 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): DANIEL PEDRO DOS REIS, Advogado: Dr. Manoel Rodrigues Guino, Agravado(s): USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A.-USIMINAS, Advogado: Dr. Sérgio Carneiro Rosi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-1254-12.2011.5.15.0153 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): VB TRANSPORTES DE CARGAS LTDA., Advogado: Dr. Dgnane Silva, Agravado(s): ADEMIR SECCO, Advogado: Dr. Cláudia Regina Pizza, Agravado(s): COSAN LUBRIFICANTES E ESPECIALIDADES S.A., Advogado: Dr. Edson Alves da Silva, Advogado: Dr. Márcio Ferezin Custódio, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1318-50.2011.5.11.0018 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): IS REIS JÚNIOR COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE ÓTICA LTDA., Advogado: Dr. Amadeu Almeida de Aguiar Filho, Agravado(s): OLIVEIRA ENERGIA GERAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. MIRIAM REGINA CUNHA DUTRA, Agravado(s): DALME CARVALHO DA SILVA, Agravado(s): VIAÇÃO AÉREA SÃO PAULO S.A.-VASP, Decisão: por unanimidade, conhecer, e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-1347-29.2011.5.19.0002 da 19a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): M. DIAS BRANCO S.A.-INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS, Advogada: Dra. Juliana de Abreu Teixeira, Agravado(s): GERSON LUIZ DOS SANTOS, Advogado: Dr. Manoel Romão Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1393-82.2011.5.09.0006 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): URBS-URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S.A., Advogado: Dr. Ivo Petry Maciel Neto, Advogado: Dr. Paulo César da Silva, Advogado: Dr. Heloisa Ribeiro Lopes, Agravado(s): OILSON APARECIDO DA SILVA, Advogado: Dr. Airton Peasson, Agravado(s): W.S. LIMA SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA., Advogado: Dr. Jean Anderson Albuquerque, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR-1399-51.2011.5.23.0022 da 23a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CONSTRUTORA TRIUNFO S.A.,



Advogado: Dr. Marcelo Groppa, Agravado(s): ORCILENE TEODORO DE CARVALHO E OUTRA, Advogado: Dr. Souvenir Dal Bó Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-1402-25.2011.5.05.0016 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): TNL CONTAX S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Thiago Guerreiro, Agravado(s): HILDA NARA DE SOUZA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Mayer Chagas Flores, Agravado(s): BANCO ITAUCARD S.A., Advogado: Dr. Antônio Braz da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1414-02.2011.5.15.0100 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): LUZIA MARIA DA SILVA, Advogado: Dr. Marcos Daniel Bressanim, Agravante(s): MARCOS FERNANDO GARMS E OUTROS, Advogado: Dr. Cristiano Carlos Kusek, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos agravos de instrumento da autora e de Marcos Fernando Garms e Outros. **Processo: AIRR-1598-35.2011.5.05.0132 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): TRANSPORTADORA JOLIVAN LTDA., Advogado: Dr. Ricardo Barros Brum, Agravado(s): ROBERTO DOS SANTOS MACHADO, Advogado: Dr. Marco Antônio Oliveira Rodrigues de Miranda, Agravado(s): UNILEVER BRASIL LTDA., Advogado: Dr. José Edgard da Cunha Bueno Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1622-78.2011.5.19.0001 da 19a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): MARCIANA SILVA DE ALBUQUERQUE, Advogado: Dr. Simone Braga Trajano Araújo, Agravado(s): SÃO BRAZ S.A.-INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS, Advogado: Dr. João Alberto da Cunha Filho, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.; **Processo: AIRR-1623-05.2011.5.02.0432 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): PIRELLI PNEUS LTDA., Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Agravado(s): GILBERTO VITOR DA SILVA, Advogada: Dra. Irma Pereira Maceira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1628-41.2011.5.01.0016 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Advogado: Dr. Sidney do Espírito Santo Júnior, Agravado(s): MARIA CRISTINA ALVES MIRANDA, Advogado: Dr. Joyce Maria de Nazareth Cardim, Agravado(s): PROBANK S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Fernando Moreira Drummond Teixeira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1633-06.2011.5.02.0317 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): EATON LTDA, Advogado: Dr. Leonardo Augusto Padilha Bertanha, Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Agravado(s): GERALDA APARECIDA DE SOUSA FARIAS, Advogada: Dra. Vanilda de Fátima Gonzaga, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1652-31.2011.5.06.0016 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CONTAX-MOBITEL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Bruna Lemos Turza Ferreira, Agravado(s): ELIOENE ARAÚJO DE SENA, Advogado: Dr. Rafael Barbosa Valença Calabria, Agravado(s): HIPERCARD-BANCO MÚLTIPLO S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Álvaro Van Der Ley Lima Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-1666-09.2011.5.15.0131 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): LUÍS CARLOS ARANTES, Advogado: Dr. Flávio Bianchini de Quadros, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A.,



Advogada: Dra. Flávia Roberta Carvalho, Agravado(s): ECONOMUS-INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. Cláudia Nahssen de Lacerda Franze, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR-1720-98.2011.5.04.0383 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): VULCABRAS | AZALEIA-RS, CALÇADOS E ARTIGOS ESPORTIVOS S.A. E OUTRAS, Advogada: Dra. Fabricia Marcos, Agravado(s): VALTER DE VARGAS SIMÕES, Advogado: Dr. Raquel Liege Silveira Ribeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1942-39.2011.5.15.0002 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): NEPOMUCENO CARGAS LTDA., Advogado: Dr. Bruno Boueri Ticle, Agravado(s): NELI DE LIMA FERREIRA, Advogado: Dr. Carlos Eduardo de Oliveira, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR-1945-02.2011.5.01.0481 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): SÁVIO FIGUEIREDO DA SILVA, Advogado: Dr. Jorge Normando de Campos Rodrigues, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Dr. Nilton Antônio de Almeida Maia, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-2083-77.2011.5.02.0048 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Advogado: Dr. Silvio Dias, Agravante(s): ROSANA MARA RODRIGUES, Advogada: Dra. Edla Mar Palhano, Agravado(s): EMPRESA NACIONAL DE SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Milton Flávio de A. C. Lautenschläger, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR-2129-79.2011.5.02.0464 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. Manuel das Neves Rodrigues, Agravado(s): DAVILSON PIVA, Advogado: Dr. Vanessa Bertelli Coelho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-2204-74.2011.5.03.0114 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Rodrigo de Carvalho Zauli, Agravado(s): WILSON SOARES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Aurentino de Souza Colen, Advogado: Dr. André Khattar Porto, Agravado(s): FUNDAÇÃO FORLUMINAS DE SEGURIDADE SOCIAL-FORLUZ, Advogada: Dra. Ilma Cristine Sena Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-2283-54.2011.5.15.0135 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): TRANSPORTADORA VANTROBA LTDA., Advogado: Dr. Amilcar Cordeiro Teixeira Filho, Agravado(s): OZÉIAS FRANCISCO DE ARAÚJO DUDU, Advogado: Dr. Marcelo Alexandre Mendes Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-2303-65.2011.5.02.0019 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. Otávio Pinto e Silva, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): LYDIA DE CARVALHO PIMENTEL, Advogado: Dr. Rubens Garcia Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-2739-42.2011.5.02.0013 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): ANDRÉ VIEIRA DA SILVA, Advogada: Dra. Sônia Regina Bertolazzi Biscuola, Agravado(s): CIRCULO DE TRABALHADORES CRISTÃOS DO EMBARÉ, Advogada: Dra. Vanessa Cristina Marques Silva, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO ITAQUERENSE DE ENSINO, Advogada: Dra. Renata Queli Rodrigues Lima,



Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-2974-50.2011.5.02.0064 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): CRISTIANO RIBEIRO DIAS, Advogada: Dra. Tânia Garisio Sartori Mocarzel, Advogado: Dr. Otávio Cristiano Tadeu Mocarzel, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Matheus Starck de Moraes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-86800-43.2011.5.17.0003 da 17a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): AZZURRA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA., Advogado: Dr. Carlos Magno Gonzaga Cardoso, Agravado(s): ANDRÉ TELES FERNANDES, Advogado: Dr. Josué Silva Ferreira Coutinho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-145100-77.2011.5.17.0009 da 17a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): CHOCOLATES GAROTO SA, Advogado: Dr. Stephan Eduard Schneebeli, Agravado(s): LOURIVAL MARCOS COSER, Advogado: Dr. Luiz Fernando Nogueira Moreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-132-89.2012.5.15.0100 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): AGROTERENAS S.A.-CANA, Advogado: Dr. Alessandro Adalberto Reigota, Agravado(s): ALEX SANDRO SABINO DA PIEDADE, Advogado: Dr. Celso Cordober de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-297-49.2012.5.18.0005 da 18a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): ESPÓLIO de CARLOS EDUARDO MEIRELES SANTOS, Advogado: Dr. Vinicius Meireles Rocha, Agravado(s): TALLIS MARTINS LOPES DE ASSUNÇÃO, Advogado: Dr. RONALDO JOSÉ DA SILVA, Agravado(s): SÉRGIO PEREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Márcio Manoel Rodrigues Da Silva, Agravado(s): MARIA HELENA DOS SANTOS E OUTROS, Advogado: Dr. Valdenísia Marques Silva, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR-356-31.2012.5.09.0088 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): JOSÉ TRINDADE BARBOZA, Advogado: Dr. Gerson Luiz Graboski de Lima, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A. E OUTROS, Advogado: Dr. Jorge Francisco Fagundes D'Ávila, Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Advogado: Dr. Fabrício Zir Bothomé, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-433-50.2012.5.02.0083 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS-ECT, Advogado: Dr. Maury Izidoro, Agravado(s): MARIA ISES BALBINA DA SILVA, Advogado: Dr. Kelly Cristina Sacamoto Uyemura, Agravado(s): SL SERVIÇOS DE SEGURANÇA PRIVADA LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR-490-39.2012.5.15.0105 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): RINALDO SENA NASCIMENTO, Advogado: Dr. Hedy Lamarr Vieira de Almeida, Agravado(s): RÁPIDO LUXO CAMPINAS LTDA., Advogado: Dr. Dgnane Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-533-12.2012.5.02.0016 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): GP INVESTIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. José Guilherme Carneiro Queiroz, Agravado(s): ADRIANA CRUDO, Advogado: Dr. Leandro Pratti Meneghini, Agravado(s): MASSA FALIDA de IMBRA S.A., Advogado: Dr. Asdrúbal Montenegro Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-544-97.2012.5.19.0006 da 19a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO



S.A.-PETROBRAS, Advogado: Dr. Edson Pedrosa de Oliveira Cavalcante Pessoa, Agravado(s): DIEGO MEDEIROS DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Manuela Mendonça de Araújo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-575-92.2012.5.15.0018 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Advogado: Dr. Renato Oliveira de Araújo, Agravado(s): IVANETE VICENTE FERREIRA, Advogado: Dr. Moisés Francisco Sanches, Agravado(s): BBLC EMPRENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Luiz Gustavo Busanelli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-589-49.2012.5.07.0002 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MASSA FALIDA de OBOÉ CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A., Advogado: Dr. Adriano Silva Huland, Agravado(s): MARIA ELIELMA RODRIGUES FERREIRA, Advogado: Dr. Hercules Saraiva do Amaral, Agravado(s): CLARINETE PROMOTORA DE VENDAS E SERVIÇOS FINANCEIROS LTDA., Advogado: Dr. Henrique Pinheiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-663-70.2012.5.01.0067 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO DA COMPANHIA DE SANTA ÚRSULA, Advogada: Dra. Débora Vital Abreu Fonseca, Agravado(s): LAURO ROBERTO ALBRECHT RAMOS, Advogada: Dra. Ana Luísa de Souza Correia de Melo Palmisciano, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-669-97.2012.5.01.0028 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MÁRCIA SANTOS DE CARVALHO E OUTRO, Advogado: Dr. Jorge Normando de Campos Rodrigues, Agravado(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A.-TRANSPETRO, Advogado: Dr. Fernando Morelli Alvarenga, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-676-27.2012.5.01.0081 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): LÚCIA DA CONCEIÇÃO SILVEIRA, Advogado: Dr. Henrique Rodrigues da Silva, Agravante(s): HOTÉIS OTHON S.A. E OUTRAS, Advogado: Dr. Luiz Eduardo Prezidio Peixoto, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR-751-62.2012.5.04.0702 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DOS CORREIOS E TELEGRAFOS, Advogado: Dr. Oscar Berwanger Bohrer, Agravado(s): MARCOS UBIRAJARA ALVES IRACET, Advogado: Dr. Diego Palhano Strassburguer, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-798-02.2012.5.01.0223 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): FÁBIO DUTRA DA SILVA, Advogada: Dra. Roseane de Aguiar Haddad, Agravante(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. José Luiz Meira Fernandes Cardoso, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: retirar o processo de pauta, a pedido da Exma. Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, relatora, tendo em vista a petição nº 268132/2015-8, determinando a remessa dos autos ao TRT de origem para as providências cabíveis. **Processo: AIRR-808-03.2012.5.15.0079 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE CAMPINAS E REGIÃO, Advogado: Dr. José Aparecido de Almeida, Advogada: Dra. Maria José Corasolla Carregari, Agravado(s): IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ARARAQUARA, Advogado: Dr. Gesiel de Souza Rodrigues, Advogado: Dr. Luiz Alexandre Spinelli, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-816-91.2012.5.01.0071 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): WILLIAMS GUERREIRO GUERRA, Advogada: Dra. Dbriane A. Pereira, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Dr. Nilton Antônio de Almeida Maia,



Agravado(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL-PETROS, Advogada: Dra. Lúcia Porto Noronha, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR-817-78.2012.5.01.0038 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Dárcio Augusto Chaves Faria, Agravado(s): ROMUALDO CORREA NETO, Advogada: Dra. Luciana da Cruz Pires, Agravado(s): LIFE RH SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., Advogada: Dra. Marli Harter Medina Gallego, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-845-91.2012.5.02.0014 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ÁGUAS PETRÓPOLIS PAULISTA LTDA., Advogada: Dra. Caroline Chagas Martins, Agravado(s): JOSÉ CARIVALDO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Wagner Martins Moreira, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-884-56.2012.5.09.0673 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): UNIÃO METROPOLITANA DE ENSINO PARANAENSE LTDA., Advogada: Dra. Priscilla Menezes Arruda Sokolowski, Agravado(s): HUGO JOSÉ DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Adilson Vieira de Araújo, Agravado(s): EDITORA E DISTRIBUIDORA EDUCACIONAL S.A. E OUTRA, Advogado: Dr. Wilson Sokolowski, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-914-90.2012.5.03.0113 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): INSTITUTO MINEIRO DE EDUCAÇÃO E CULTURA UNI-BH S.A., Advogado: Dr. Rodolfo Henriques do Nazareno Miranda, Advogado: Dr. Christianne Pacheco Antunes de Carvalho, Advogado: Dr. João Luiz Juntolli, Agravado(s): ALESSANDRA DE MAGALHÃES CAMPOS GARCIA, Advogado: Dr. Edmundo Costa Vieira, Advogado: Dr. Caio Andrade Alcântara, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-917-78.2012.5.01.0023 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): FERNANDA SANTORO SPENCER CARREIRA, Advogada: Dra. Roberta Dumani Pessanha, Agravante(s): SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS-SERPRO, Advogado: Dr. Juarez Benito Júnior, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR-954-71.2012.5.15.0070 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ANTÔNIO RUETTE AGROINDUSTRIAL LTDA., Advogado: Dr. Murillo Astêo Tricca, Agravado(s): VALDEMIR FERNANDES DA SILVA, Advogado: Dr. Fabiano Renato Dias Perin, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-960-73.2012.5.01.0036 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Dr. Nilton Antônio de Almeida Maia, Advogado: Dr. Marcelo Negrão Debenedito Silva, Agravante(s): PETROS-FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogada: Dra. Lúcia Porto Noronha, Agravado(s): JOSÉ NICODEMOS DE ANDRADE JÚNIOR E OUTRO, Advogado: Dr. Walter da Costa Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR-998-47.2012.5.20.0007 da 20a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Dr. Divandalmy Ferreira Maia, Agravado(s): CLODOALDO CARLOS DOS SANTOS, Advogado: Dr. Carlos Alberto Pereira Barros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1005-93.2012.5.01.0063 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel,



Advogado: Dr. Nilton Antônio de Almeida Maia, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRÁS DE SEGURIDADE SOCIAL-PETROS, Advogada: Dra. Lúcia Porto Noronha, Agravado(s): ANTÔNIO DE SOUZA, Advogado: Dr. Alessandra Ferreira Marques, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR-1014-05.2012.5.12.0013 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): JOCÉLIO DOMINGOS RODRIGUES, Advogado: Dr. Everson Lopes da Silva, Agravado(s): SUL BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ACESSÓRIOS PLÁSTICOS E METÁLICOS S.A., Advogado: Dr. Leandro Bello, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR-1146-16.2012.5.11.0005 da 11a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Dr. Pedro Lucas Lindoso, Agravado(s): WALDEMAR PANTOJA REBELO, Advogada: Dra. Aline Maria Pereira Mendonça, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR-1174-82.2012.5.15.0001 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MABE BRASIL ELETRODOMÉSTICOS S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Dra. Susy Gomes Hoffmann, Advogado: Dr. Roberto de Faria Miranda, Advogado: Dr. Leandro Levantese Pontes, Agravado(s): CLAUDINEI CRIVELLARO, Advogado: Dr. Maurício Onofre de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-1192-54.2012.5.15.0082 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): ITAMIR CARLOS BARCELLOS, Advogada: Dra. Gislândia Ferreira da Silva, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Advogado: Dr. Jefferson Douglas Soares, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1194-64.2012.5.15.0101 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE-FUNDAÇÃO CASA, Procurador: Dr. Nazario Cleodon de Medeiros, Agravado(s): JOÃO CARLOS PECORARO, Advogado: Dr. Otávio Augusto Custódio de Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1225-06.2012.5.09.0084 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): HIGI SERV LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA., Advogada: Dra. Evelyn Fabrícia de Arruda, Agravado(s): ANA PAULA CONCEIÇÃO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Rubens Bortoli Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1234-41.2012.5.02.0252 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Dr. João Gilberto Silveira Barbosa, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): JULIANA NASCIMENTO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Luiz Marcelo Moreira, Agravado(s): TENACE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA., Advogado: Dr. Vokton Jorge Ribeiro Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1271-84.2012.5.22.0002 da 22a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERESINA, Advogado: Dr. Têssio da Silva Tôrres, Agravado(s): MIRTES AMÉLIA DUTRA DE FREITAS SIQUEIRA, Advogado: Dr. Renato Coêlho de Farias, Decisão: por unanimidade, rejeitar a preliminar arguida em contraminuta e dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso,



determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR-1401-09.2012.5.15.0022 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA-CEETEPS, Procurador: Dr. Arilson Garcia Gil, Agravado(s): LUIZ FELIPE FERREIRA, Advogado: Dr. Jamil Ahmad Abou Hassan, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-1416-73.2012.5.09.0012 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): RANGEL OTACÍLIO, Advogado: Dr. Douglas Didonê Sanches, Advogado: Dr. Cláudia Leticia Shigeoka, Agravado(s): WHB FUNDIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Carlos Araújo Filho, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR-1421-15.2012.5.03.0028 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): AMBEV S.A., Advogado: Dr. Antônio José Loureiro da Silva, Advogado: Dr. Thiago José Segatto Menezes, Agravante(s): JEAN DE OLIVEIRA FRANCA, Advogada: Dra. Désia Souza Santiago, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR-1423-83.2012.5.02.0263 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): LILIAN ALVES DE SOUSA, Advogado: Dr. Alexandre Lause Arellaro, Agravado(s): NOVA CASA BAHIA S.A., Advogado: Dr. Carlos Eduardo Palinkas Neves, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1460-21.2012.5.05.0007 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): SANTANA S.A.-DROGARIA, FARMÁCIAS, Advogado: Dr. Carlos Augusto Alcoforado Florêncio, Agravado(s): CRISTIANO JESUS DA SILVA, Advogado: Dr. Elmar Pinheiro Oliveira, Advogado: Dr. Flávio França Daltro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1472-72.2012.5.03.0142 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): ADERITO DE CARVALHO FERNANDES TAVORA JÚNIOR, Advogado: Dr. Isa Ramos Nogueira Barbieri, Agravado(s): CIBAPAR-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARAÓPEBA, Advogado: Dr. Aléssio Fabiani Rosendo, Agravado(s): INSTITUTO EKOS PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL, Advogado: Dr. Geraldo Antunes da Conceição, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1480-84.2012.5.02.0301 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): CLÁUDIO CHAGAS DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Neuza Cláudia Seixas André, Agravante(s): INTERNACIONAL MARÍTIMA LTDA., Advogado: Dr. Rodrigo Luiz Zanethi, Agravado(s): DERSA DESENVOLVIMENTO RODOVIÁRIO S.A., Advogado: Dr. Karen Badaró Viero, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR-1512-04.2012.5.05.0561 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): MONTE TABOR-CENTRO ÍTALO BRASILEIRO DE PROMOÇÃO SANITÁRIA-HOSPITAL SÃO RAFAEL, Advogado: Dr. Ivan Luiz Moreira de Souza Bastos, Agravado(s): MARINALDO GOMES SANTOS, Advogado: Dr. Açaan Silva Ramos, Advogado: Dr. Francisco de Assis de Bragança Pimentel, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí



em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR-1513-39.2012.5.09.0670 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ-SANEPAR, Advogado: Dr. Solange Rita Marczynski, Agravado(s): GILMAR LACERDA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Carlos Delai, Agravado(s): DESAFIO PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA., Decisão: após a Exma. Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, relatora, reformular seu voto, por maioria, vencido o Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR-1558-41.2012.5.10.0015 da 10a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Advogado: Dr. Luciane Bispo, Agravado(s): GLAUCO BATISTA DE ASSIS, Advogada: Dra. Elizabeth Tostes Peixoto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1562-93.2012.5.11.0001 da 11a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): CLAUDIO ROBERTO DE CASTRO BARBOSA, Advogado: Dr. Rodrigo Waughan de Lemos, Agravado(s): TUBARÃO COMÉRCIO E LOCAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Flávio Simões da Silva Sobrinho, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR-1591-30.2012.5.01.0064 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): SIMONE FERREIRA LOURENÇO, Advogada: Dra. Mario Ribeiro de Almeida Netto, Agravado(s): SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTÁCIO DE SÁ LTDA., Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1598-34.2012.5.02.0051 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): SANT'ANA COMÉRCIO DE CARNES LTDA.-ME, Advogado: Dr. Kleber Guerreiro Bellucci, Agravado(s): NILTON SANTOS DE JESUS, Advogado: Dr. Claudemir Luís Flávio, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-1708-42.2012.5.06.0012 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CONTAX MOBITEL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Bruna Lemos, Agravado(s): ITAU UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Antônio Braz da Silva, Agravado(s): MIDIAN PRISCILA SILVA CODECEIRA, Advogado: Dr. João Fernando Carneiro Leão de Amorim, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-1726-27.2012.5.04.0333 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): SERVIÇO DE INVESTIGAÇÃO DIAGNÓSTICA SIDI LTDA., Advogada: Dra. Sheilla de Almeida Feldman, Agravado(s): ANDREIA KOLLING DOS SANTOS, Advogado: Dr. Daniel Von Hohendorff, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1733-30.2012.5.03.0015 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): FLAVIA CRISTINA ALVES DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Marcos Pinto Barbosa, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR-1733-82.2012.5.03.0030 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria



da Rocha Abensur, Agravante(s): ESTRUTURAL ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA., Advogado: Dr. Thalles Oliveira Lopes de Sá, Advogado: Dr. Alessandro Thiago Siuves Alves, Agravado(s): JOSÉ RODRIGUES CORREIA, Advogado: Dr. Carlos Henrique Ferreira Maia, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1765-57.2012.5.06.0013 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): INSTITUTO BRASILEIRO PRÓ-CIDADANIA, Advogado: Dr. Jairo Cavalcanti de Aquino, Agravado(s): JOSÉ EVANDRO DA SILVA, Advogado: Dr. Ronald Gonçalves Sampaio, Agravado(s): FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SÓCIO EDUCATIVO-FUNASE, Advogado: Dr. Sílvio Romero Pinto Rodrigues, Agravado(s): ESTADO DE PERNAMBUCO, Procurador: Dr. Jorge Luiz Nogueira de Abreu, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-1790-94.2012.5.03.0129 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): HBA HUTCHINSON BRASIL AUTOMOTIVE LTDA., Advogada: Dra. Janice Helena Ferreri Morbidelli, Agravado(s): HOMERO DE MELLO NETTO, Advogada: Dra. Patrícia Carneiro Ahualli, Agravado(s): PLANO VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Edison Mendonça Fontes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1792-15.2012.5.03.0016 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): ITAU UNIBANCO S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Carvalho Chamon, Agravado(s): ALBERTO MARQUES, Advogada: Dra. Maria Inês Vasconcelos R. de Oliveira Tonello, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1805-14.2012.5.03.0113 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Wagner Santos Capanema, Agravado(s): ANA CRISTINA ROSA MARTELETTO, Advogado: Dr. Walter Cardinali Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1827-21.2012.5.06.0006 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): GILBERTO CARNEIRO DA SILVA, Advogada: Dra. Elisângela Silva de Lacerda, Agravado(s): EMPRESA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA-EMLURB, Advogado: Dr. Frederico da Costa Pinto Corrêa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-1830-87.2012.5.15.0082 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PEDRO JACIR DOS SANTOS, Advogado: Dr. Bruno Ribeiro Gallucci, Agravado(s): COMTEC – TERRAPLENAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Fábio Ricardo Ribeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-1843-98.2012.5.11.0017 da 11a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): ESTADO DO AMAZONAS, Procurador: Dr. Giordano Bruno Costa da Cruz, Agravante(s): FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS-FUA, Advogado: Dr. Rociney Góes Gomes de Melo, Agravado(s): JOSÉ DA SILVA VERAS, Advogado: Dr. Aldemir Almeida Batista, Agravado(s): CONSTRUTORA PONCTUAL CORPORATION LTDA., Advogada: Dra. André Lima de Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR-1879-72.2012.5.18.0009 da 18a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-ASOEC, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): KÍSSIA RAYDES RIVAS ALVES DE QUEIROZ MIRANDA, Advogado: Dr. Terson Ribeiro Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1889-49.2012.5.02.0434 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): VALMOR BOLAN, Advogada: Dra. Carla Teresa Martins Romar, Agravante(s): ANHANGUERA



EDUCACIONAL PARTICIPAÇÕES S.A., Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I) conhecer do agravo de instrumento de VALMOR BOLAN e, no mérito, negar-lhe provimento; II) conhecer do agravo de instrumento de ANHANGUERA EDUCACIONAL PARTICIPAÇÕES S/A e, no mérito, dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. Obs: O Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado não participou do julgamento em razão de impedimento. **Processo: AIRR-1897-27.2012.5.02.0078 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): FRANCISCO ALVES DE LIMA NETO, Advogado: Dr. Ricardo dos Anjos Ramos, Agravado(s): EDITORA ÁTICA S.A. E OUTRAS, Advogado: Dr. Marcos Alberto Sant'Anna Bitelli, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1901-09.2012.5.03.0152 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): SILVIO BORGES DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Fabiano Correia Martins, Advogado: Dr. Alex Santana de Novais, Agravado(s): RODOBAN SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., Advogado: Dr. Flávio Eduardo Segantini Alves, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1922-54.2012.5.02.0041 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): VIAÇÃO CIDADE DUTRA LTDA., Advogada: Dra. Rosana Maria Sanzer Kalil, Agravado(s): JONAS ALMEIDA SILVA, Advogado: Dr. José Antônio Ferreira Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-1991-17.2012.5.01.0461 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): NUCLEBRÁS EQUIPAMENTOS PESADOS S.A.-NUCLEP, Advogado: Dr. Natasha Albrecht, Agravado(s): ROBERTO BATISTA DE AGUIAR, Advogado: Dr. Álvaro Sérgio Gouvêa Quintão, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-2006-80.2012.5.03.0056 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procuradora: Dra. Marisa Albuquerque Mendes, Agravado(s): FIAÇÃO CURVELANA LTDA., Advogado: Dr. Fábio Deyves Mariz, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-2009-76.2012.5.15.0096 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): INTERMÉDICA SISTEMA DE SAÚDE S.A., Advogado: Dr. Gustavo Granadeiro Guimarães, Advogado: Dr. Maurício Granadeiro Guimarães, Agravado(s): JOSÉ CARLOS PANSIERI, Advogado: Dr. Jonas Alves Viana, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-2012-90.2012.5.01.0461 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): NUCLEBRÁS EQUIPAMENTOS PESADOS S.A.-NUCLEP, Advogado: Dr. Natasha Albrecht, Agravado(s): MAGNO ALEXANDRE DE JESUS, Advogado: Dr. Álvaro Sérgio Gouvêa Quintão, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-2037-93.2012.5.04.0405 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): BAZEI PLÁSTICOS E EMBALAGENS LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Rugeri Grazziotin, Agravado(s): MARIA VIVIANE MACHADO MACEDO, Advogado: Dr. Eyder Lini, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-2077-04.2012.5.15.0071 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): RAFAEL MOISÉS DE CARVALHO, Advogado: Dr. Maurício de Freitas, Agravado(s): INGREDION BRASIL INGREDIENTES INDUSTRIAIS LTDA., Advogado: Dr. Arnaldo Pipek, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-2079-45.2012.5.04.0405 da**



4a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): FORTALEZA SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA, Advogada: Dra. Tatiane Pasinato dos Santos, Agravado(s): ELIAS DE OLIVEIRA SALES, Advogado: Dr. Gelson dos Reis, Agravado(s): MARCOPOLO S.A., Advogado: Dr. Volmir André Paza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-2080-80.2012.5.15.0063 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Dr. Miguel Bakmam Xavier Júnior, Agravado(s): EDGARD LÚCIO FERNANDES MOREIRA E OUTROS, Advogado: Dr. José Henrique Coelho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-2157-62.2012.5.02.0383 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): LAURA BEATRIZ GRAEFF SEGAL, Advogado: Dr. Dejair Passerine da Silva, Agravado(s): AMIL ASSISTÊNCIA MÉDICA INTERNACIONAL S.A., Advogado: Dr. Herbert Gomes Júnior, Agravado(s): SUL AMÉRICA SEGURO SAÚDE S.A., Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori Rosa, Agravado(s): HOSPITAL MONTREAL S.A., Advogada: Dra. Ivonete Vieira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-2159-16.2012.5.15.0045 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogada: Dra. Marilda Izique Chebabi, Agravado(s): QUIP S.A., Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO DO MOBILIÁRIO E MONTAGEM INDUSTRIAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, Advogado: Dr. Sílvio Luiz da Silva Sevilhano, Agravado(s): TECAP TECNOLOGIA, COMÉRCIO E APLICAÇÕES LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-2213-61.2012.5.08.0114 da 8a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): SODEXO DO BRASIL COMERCIAL S.A., Advogado: Dr. Drausio A. Villas Boas Rangel, Agravado(s): SALMA SILVA PRASERES, Advogado: Dr. Sávia Falcão Miclos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-2215-10.2012.5.02.0466 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): VALTER DELLA PASCHOA JÚNIOR, Advogado: Dr. Fábio Gazarini Faria, Agravado(s): UNIDAS S.A., Advogado: Dr. Arnaldo Pipek, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, salvo quanto ao pedido de declaração de deserção do recurso ordinário interposto pela reclamada, em razão da falta de interesse recursal, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-2232-88.2012.5.03.0152 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): JSL S.A., Advogado: Dr. Ney José Campos, Agravado(s): WELLINGTON SOARES DE BARROS, Advogado: Dr. Graziella Batista Feliconio Felix, Agravado(s): VALE DO TIJUCO AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA., Advogado: Dr. Aires Vigo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-2258-48.2012.5.03.0003 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): MINAS GERAIS EDUCAÇÃO S.A., Advogado: Dr. João Batista Pacheco Antunes de Carvalho, Agravado(s): CRISTIANA FERNANDES MUYLDER, Advogado: Dr. Edmundo Costa Vieira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-2266-66.2012.5.03.0054 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL-CSN, Advogado: Dr. Afonso Cesar Boabaid Burlamaqui, Agravado(s): DEIVID ARANTES RODRIGUES, Advogado: Dr. Iolando Fernandes da Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-2367-43.2012.5.08.0126 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ANTÔNIO JURACI MARTINS, Advogado: Dr. Roney Ferreira de Oliveira,



Agravado(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR-2452-95.2012.5.02.0061 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): BANCO ITAÚ S.A., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Sérgio da Costa Barbosa Filho, Agravado(s): ROMUALDO BRITO, Advogado: Dr. Ericson Crivelli, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-2463-65.2012.5.03.0007 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): RCA DISTRIBUIDORA SOCIEDADE LTDA., Advogada: Dra. Soraya de Almeida Clementino, Agravado(s): DOUGLAS NUNES DOS SANTOS, Advogada: Dra. Nágila Flávia Godinho Maurício, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-2485-62.2012.5.03.0092 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA-INFRAERO, Advogado: Dr. Cláudio Magalhães, Agravado(s): DELMO CASTANHEIRA DE CARVALHO, Advogada: Dra. Dalva Maria Normand Duarte, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR-2514-43.2012.5.15.0007 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): KSPG AUTOMOTIVE BRAZIL LTDA., Advogado: Dr. Neuza Maria Lima Pires de Godoy, Agravante(s): ALESSANDRO ROBERTO DE MATTOS, Advogado: Dr. Deivede Tamboreli Valério, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR-2540-31.2012.5.11.0014 da 11a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): AMAZONAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Wállace Eller Miranda, Agravado(s): EDSON ROBERTO DA COSTA HENRIQUES, Advogado: Dr. Alberto da Silva Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-2577-21.2012.5.02.0075 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Renato Spaggiari, Agravado(s): ADÃO AUGUSTO DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Yara Antunes de Souza, Agravado(s): GSV SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Gustavo Henrique Sauer de Arruda Pinto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-2629-05.2012.5.02.0079 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): NAIARA APARECIDA CANELA PEREIRA, Advogado: Dr. Luciano Silva Sant Ana, Agravado(s): SERVIÇO SOCIAL DA CONSTRUÇÃO CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO-SECONCI-SP, Advogado: Dr. Tarcísio Rodolfo Soares, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR-2639-30.2012.5.02.0053 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): LUCILIA DA COSTA E SILVA, Advogada: Dra. Isolina Penin Santos de Lima, Agravado(s): INDÚSTRIA DE MALHAS FINAS HIGHSTIL LTDA., Advogado: Dr. Thiago Lobo Viana Gonçalves Nunes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-2807-38.2012.5.02.0051 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): LUCIENE MARANHÃO SANTOS PEREIRA, Advogado: Dr. Gilberto Rodrigues de Freitas, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr.



Robinson Neves Filho, Advogado: Dr. Ivan Carlos de Almeida, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR-2831-88.2012.5.02.0076 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Agravado(s): SÉRGIO PINTO ZACARIAS, Advogada: Dra. Fernanda Cristiane da Silva Roque, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-3090-73.2012.5.02.0047 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Silvio Dias, Agravado(s): KISSY PAULA VIEIRA, Advogado: Dr. Joselane Pedrosa dos Santos, Agravado(s): LUZ DO FUTURO, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-3206-75.2012.5.02.0016 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): GLEDISON DE ALMEIDA PEREIRA, Advogado: Dr. Fernando da Conceição, Agravado(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogado: Dr. José Guilherme Carneiro Queiroz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-10186-76.2012.5.15.0145 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ITATIBA, Advogado: Dr. Roberto Franco de Camargo Júnior, Agravado(s): IVONETE DE FÁTIMA BORBA OLIVEIRA, Advogado: Dr. Jackeline Roberta Boava, Agravado(s): MULTISERVICE CIA. DE SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-50600-20.2012.5.13.0001 da 13a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ROSEILTON DA SILVA BERNARDO, Advogado: Dr. José Silveira Rosa, Agravado(s): UNIDAS TRANSPORTES E TURISMO LTDA., Advogado: Dr. Adriano Manzatti Mendes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-58500-40.2012.5.17.0002 da 17a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): VIX LOGÍSTICA S.A., Advogada: Dra. Ana Carolina Machado Lima, Agravado(s): ANTÔNIO DE SOUZA, Advogado: Dr. Christovam Ramos Pinto Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-98400-24.2012.5.17.0004 da 17a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): WAL-MART BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO-SINDICOMERCIÁRIOS, Advogado: Dr. Valdek Gazzoli, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-145000-30.2012.5.16.0005 da 16a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): MÁRCIO ANDRÉ FERNANDES MOREIRA, Advogado: Dr. Antônio Carlos Rodrigues Viana, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-210068-65.2012.5.21.0011 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MÁRIO LIMA ROCHA FILHO, Advogado: Dr. Mário Jácome de Lima, Agravado(s): TENACE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA., Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogada: Dra. Fernanda Erika Santos da Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-210132-69.2012.5.21.0013 da 21a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogada: Dra. Fernanda Erika Santos da Costa, Agravado(s): JOSÉ ITAMAR DA SILVA, Advogado: Dr. Manoel Machado Júnior, Agravado(s): TENACE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA.,



Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-3-87.2013.5.15.0120 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): TIAGO LUÍS DOS SANTOS, Advogado: Dr. Marcos de Oliveira Faifer, Agravado(s): M. DIAS BRANCO S.A.-INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS, Advogado: Dr. Luiz Joaquim Bueno Trindade, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-5-30.2013.5.01.0061 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ-FIOCRUZ, Procuradora: Dra. Sheila Dardari Castanheira, Agravado(s): JUVENAL ROCHA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Elisabete Moreira da Silva dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-18-71.2013.5.04.0020 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): FLÁVIO MARCELO ROCHA DE ALMEIDA E OUTROS, Advogada: Dra. Ana Maria Funck Scherer, Agravado(s): FRANCISCO ROMUALDO DA SILVA, Advogado: Dr. Luís Fernando Saballa Plácido, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-22-41.2013.5.01.0037 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): LUIZ CARLOS CABRAL DA COSTA, Advogado: Dr. Sérgio Ricardo de Castro Batista, Advogado: Dr. Jorge Aurélio Pinho da Silva, Agravante(s): BANIF-BANCO INTERNACIONAL DO FUNCHAL (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Carlos Augusto Tortoro Júnior, Agravado(s): LUSICRED SERVIÇOS FINANCEIROS LTDA., Advogado: Dr. Jeferson Cavalcante Fernandes, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR-38-10.2013.5.02.0314 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO, Procuradora: Dra. Egle Rezek, Agravado(s): BRASIL KIRIN LOGÍSTICA E DISTRIBUIÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Olavo Gliorio Gozzano, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR-44-14.2013.5.14.0401 da 14a. Região**, corre junto com AgR-CauInom-9501-31.2015.5.00.0000, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Procurador: Dr. André Fabiano Santos Aguiar, Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO, Procuradora: Dra. Rachel Freire de Abreu Neta, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-53-31.2013.5.04.0020 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): TNT MERCÚRIO CARGAS E ENCOMENDAS EXPRESSAS S.A., Advogado: Dr. Carlos Emílio Jung, Agravado(s): LUÍS FERNANDO TEIXEIRA, Advogado: Dr. Alexandre Closs Búcker, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-54-46.2013.5.02.0028 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): JOSILDO JOSÉ DE OLIVEIRA JÚNIOR, Advogado: Dr. Victor Hugo Pereira de Lima Carvalho Xavier, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS-ECT, Advogado: Dr. Maury Izidoro, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-86-83.2013.5.15.0062 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): REVATI AGROPECUÁRIA LTDA., Advogada: Dra. Clarisse Fernandes Catarino de Andrade, Agravado(s): APARECIDO JOSÉ DE SOUZA BAHIA, Advogado: Dr. Edmo Carvalho do Nascimento, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-197-49.2013.5.21.0014 da 21a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO



S.A.-PETROBRAS, Advogado: Dr. Francisco de Assis Costa Barros, Agravado(s): WASHINGTON DE LIMA FERNANDES, Advogado: Dr. Mário Jácome de Lima, Agravado(s): ETX-SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO E SONDAGEM DE PETRÓLEO LTDA., Advogado: Dr. Vinícius Victor Lima de Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-236-12.2013.5.15.0144 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): D'SANTIS PEDERNEIRAS INDÚSTRIA DE MATERIAL ELÉTRICO LTDA., Advogado: Dr. Sérgio Dias Sorze, Agravado(s): PABLO EDUARDO CAMPOS, Advogado: Dr. Luiz Fernando Bobri Ribas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-313-45.2013.5.06.0023 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO-COMPESA, Advogado: Dr. Haroldo Wilson Martinez de Souza Júnior, Agravado(s): JOCEMAR BATISTA DA SILVA, Advogado: Dr. Gizene Pessoa de Oliveira Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-321-46.2013.5.05.0121 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Dr. João Gonçalves Franco Filho, Advogado: Dr. Francisco José Groba Casal, Agravante(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A.-TRANSPETRO, Advogado: Dr. Sylvio Garcez Júnior, Advogado: Dr. Pedro Barachisio Lisboa, Agravado(s): EVERALDO DE ALMEIDA PEREIRA DA SILVA, Advogada: Dra. Andréa Rodrigues de Queiroz, Agravado(s): TENACE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento a ambos os agravos de instrumento. **Processo: AIRR-333-58.2013.5.05.0251 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO COITÉ, Procurador: Dr. Leonardo da Silva Guimarães, Agravado(s): MARIA SEVERINA SANTOS DE SANTANA FERREIRA, Advogado: Dr. Luiz Antônio da Silva Hagge, Agravado(s): JP CONSTRUÇÕES TRANSPORTES E INCORPORAÇÕES LTDA.-ME, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-369-79.2013.5.05.0161 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Dr. João Gonçalves Franco Filho, Advogado: Dr. Francisco José Groba Casal, Agravado(s): ADRIANO LIMA SANTOS, Advogada: Dra. Sônia Rodrigues da Silva, Agravado(s): CEMON ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Ronney Castro Greve, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-374-36.2013.5.15.0028 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Eduardo Janzon Avallone Nogueira, Agravado(s): ENÉIAS RANGEL CAMARGO, Advogado: Dr. Vanderson Giglio, Agravado(s): GSV-SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Renan Felipe Ribeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-422-87.2013.5.09.0892 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): JOÃO BATISTA GAUZISKI, Advogada: Dra. Patrícia Méri Driesel, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Advogado: Dr. Moacyr Fachinello, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-435-57.2013.5.04.0203 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): SPRINGER CARRIER LTDA., Advogado: Dr. Márcio Louzada Carpena, Agravado(s): JONATAS DE SOUZA ROCHA, Advogado: Dr. Leônidas Colla, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-440-77.2013.5.19.0004 da 19a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): EXPRESSO GUANABARA S.A., Advogado: Dr. Antônio Cleto Gomes, Agravado(s): JOÃO FRANCISCO DA SILVA, Advogado: Dr. Marcos Albuquerque de Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe



provimento. **Processo: AIRR-459-25.2013.5.04.0611 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MADEIREIRA HERVAL LTDA., Advogado: Dr. Airton Paulo Kaiser, Agravado(s): JULIO CÉSAR NORONHA CIOTTI, Advogado: Dr. Juliano de Andrade, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-475-73.2013.5.04.0030 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): STV-SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., Advogado: Dr. Carlos Eduardo Martins Mainardi, Agravado(s): JEFERSON RECHE DOS SANTOS, Advogado: Dr. Viviane Rachel Maltchik, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-478-42.2013.5.24.0007 da 24a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ADELSON ALVES FLORES, Advogado: Dr. João Victor Amaral Santiago, Advogada: Dra. Nádia de Matos Eloy, Agravante(s): BV FINANCEIRA S. A.-CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO, Advogado: Dr. Milton Flávio de A. C. Lautenschläger, Agravado(s): CARVALHO E ADVOGADOS ASSOCIADOS, Advogado: Dr. Elizete Aparecida de Oliveira Scatigna, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento a ambos os agravos de instrumento. **Processo: AIRR-490-05.2013.5.15.0008 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Jorge Donizeti Sanchez, Agravante(s): INGRID STEPHANI MONTEIRO, Advogado: Dr. Aparecido Rodrigues, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos agravos de instrumento. **Processo: AIRR-504-96.2013.5.02.0057 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MANOEL ANTÔNIO FIGUEIREDO E OUTROS, Advogado: Dr. Marco Antônio Innocenti, Agravado(s): COMPANHIA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PAULISTA-CTEEP, Advogado: Dr. Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Agravado(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO-CESP, Advogado: Dr. Jorge Ricardo Lopes Lutf, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-526-68.2013.5.03.0012 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MECAVO MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA. E OUTROS, Advogado: Dr. Marciano Guimarães, Advogado: Dr. Lucas Miranda Caldas, Agravado(s): FERNANDO ESTANISLAU ALVES, Advogado: Dr. Aparecido José dos Santos Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-578-96.2013.5.15.0055 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): RAIZEN ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Oswaldo Sant'Anna, Advogado: Dr. Elias Marques de Medeiros Neto, Agravado(s): MARCO ANTÔNIO RABESCO, Advogado: Dr. Fernando Ferri, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-597-27.2013.5.02.0003 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Flávio Olímpio de Azevedo, Agravado(s): DIEGO PRUDENCIO DA SILVA OLIVEIRA, Advogada: Dra. Tatiana de Jesus Fernandes Reyes, Agravado(s): ARTLIMP SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-599-88.2013.5.12.0012 da 12a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): ELANDIR DIAS DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Rafael Maciel Parizotto, Agravado(s): BRF S.A., Advogado: Dr. Cláudio Roberto Hartwig, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR-607-84.2013.5.04.0304 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): GRUPO EDITORIAL SINOS S.A., Advogado: Dr. Cláudia Solivo Lopes, Agravado(s): DEOCLÉCIO VIEGAS DA ROCHA, Advogado: Dr. Diego Ricci, Decisão: adiar o julgamento do processo, a pedido do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado, relator, enviando-o ao gabinete.



Processo: AIRR-632-23.2013.5.10.0016 da 10a. Região, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): DF EXTINTORES, CURSOS, SISTEMA CONTRA INCÊNDIO, INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA.-ME, Advogada: Dra. Anaxímenes Vieira Delmondes, Agravado(s): GLAUCI BABILONIO, Advogada: Dra. Ana Paula Pereira de Sousa, Agravado(s): GUANABA SISTEMA CONTRA INCENDIO LTDA-ME, Advogada: Dra. Anaxímenes Vieira Delmondes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-641-14.2013.5.03.0037 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): MRS LOGÍSTICA S.A., Advogado: Dr. Flávio Bellini de Oliveira Salles, Advogado: Dr. Rogério de Oliveira Salles Figueiredo, Agravado(s): VALDEMIR RODRIGUES CARNEIRO, Advogado: Dr. Webner Lessa de Freitas Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs: O Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado não participou do julgamento em razão de impedimento. **Processo: AIRR-660-21.2013.5.07.0033 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CESDE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA., Advogado: Dr. José Jackson Nunes Agostinho, Agravado(s): FRANCISCO EDSON DE OLIVEIRA PAIVA, Advogado: Dr. Ticiano Cordeiro Aguiar, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-674-46.2013.5.05.0102 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): INCORPLAN INCORPORAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Angelo Devecchi Reis do Sacramento, Advogado: Dr. Newton dos Santos Cunha Júnior, Agravado(s): EDIVAN SILVA DE JESUS, Advogado: Dr. Douglas Prazeres da Silva Ramalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-675-80.2013.5.15.0028 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): GRACIANO RODRIGUES, Advogado: Dr. Alexandre Ferreira da Silva, Agravado(s): CERRADINHO AÇÚCAR, ETANOL E ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Pascoal Belotti Neto, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR-687-54.2013.5.04.0011 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, Advogado: Dr. Pedro Luís Martins, Agravado(s): MAYARA COSTA DA SILVA, Advogado: Dr. Celso Alves de Jesus, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO JARDIM COSME E GALVÃO, Advogado: Dr. Marcelo Pinho dos Santos, Agravado(s): CÍRCULO OPERÁRIO PORTO ALEGRENSE, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-692-78.2013.5.02.0384 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): MILTON FURLAN BENEDITO, Advogado: Dr. Gilberto Rodrigues de Freitas, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Advogada: Dra. Cíntia Libório Fernandes Costa, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR-727-83.2013.5.10.0006 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): COBRA TECNOLOGIA S.A., Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Moisés Vogt, Advogada: Dra. Louise Rainer Pereira Gionédis, Advogado: Dr. Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Agravado(s): ANDERSON DOS REIS CARDOSO, Advogado: Dr. Theo Reis Schuler, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento a ambos os agravos de instrumento. **Processo: AIRR-747-19.2013.5.08.0010 da 8a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania



Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): ACHÉ LABORATÓRIOS FARMACÊUTICOS S.A. E OUTRA, Advogado: Dr. Fernando Augusto Braga Oliveira, Agravado(s): SINDICATO DOS PROPAGANDISTAS, PROPAGANDISTAS-VENDEDORES E VENDEDORES DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS DO ESTADO DO PARÁ, Advogado: Dr. Thiago Carlos de Souza Dias, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-751-79.2013.5.03.0015 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): SUPERINTENDÊNCIA DE LIMPEZA URBANA DE BELO HORIZONTE-SLU, Advogado: Dr. Santhiago Teixeira Cavalcante Lopes, Advogado: Dr. Raimundo Eduardo Ferreira Moura, Agravado(s): JOSÉ NORTON DE ARAÚJO ABREU, Advogado: Dr. Simone Maria de Souza, Advogado: Dr. Josué Amorim Melão, Agravado(s): SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA CAPITAL-SUDECAP, Advogado: Dr. Marconi Toffalini, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR-777-29.2013.5.06.0004 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CONTAX MOBITEL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Bruna Lemos, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Urbano Vitalino de Melo Neto, Agravado(s): FÁBIO MURYLO FERREIRA GOMES, Advogado: Dr. João Paulo Rodrigues do Nascimento, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-818-13.2013.5.04.0663 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): COLEURB COLETIVO URBANO LTDA., Advogado: Dr. Benôni Canellas Rossi, Advogado: Dr. Airbal da Silva Corralo, Agravado(s): DAVI DOS SANTOS MORAES, Advogada: Dra. Gisela Beltrame da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-820-07.2013.5.22.0105 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PEDRO II, Advogada: Dra. Myrlane Carolline Soares Cardoso, Advogado: Dr. Marcos Rangel Santos de Carvalho, Agravado(s): FERNANDA FERNANDES MEDEIROS, Advogada: Dra. Isabel Caroline Coelho Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-835-60.2013.5.02.0063 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FABIO ZILIANI URSULINO DASILVA, Advogado: Dr. Ricardo Palma, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Jair Tavares da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-838-12.2013.5.15.0044 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): MÁRCIO MARTINS VENTURA, Advogado: Dr. Michelle Paschoal Guimarães Afonso, Agravante(s): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR-851-70.2013.5.15.0089 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS-ECT, Advogada: Dra. Gloriete Aparecida Cardoso, Agravado(s): SÉRGIO RYBEZYNSKI, Advogado: Dr. Marcos Barcelos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-852-38.2013.5.03.0138 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES EM SERVIÇOS, ASSEIO E CONSERVAÇÃO, LIMPEZA URBANA, AMBIENTE E ÁREAS VERDE-FENASCON, Advogado: Dr. Francisco Larocca Filho, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES AEROVIÁRIOS E EMPREGADOS EM EMPRESAS DE REPRESENTAÇÃO DE COMPANHIAS AÉREAS DE BELO HORIZONTE E REGIÃO METROPOLITANA, Advogada: Dra. Silvânia Crispim de Souza, Agravado(s): PROAIR-SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO



LTDA., Advogado: Dr. Manoel de Souza Guimarães Júnior, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-854-61.2013.5.15.0077 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): MANN+HUMMEL BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Silvana Machado Cella, Agravado(s): JOEL MARCELO DA SILVA VIEIRA, Advogado: Dr. Felipe de Lima Grespan, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-858-45.2013.5.06.0014 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CIDADE DO RECIFE TRANSPORTES S.A., Advogado: Dr. Alexandre José da Trindade Meira Henriques, Agravado(s): CARLOS ALBERTO GONÇALVES SOARES, Advogado: Dr. Osvaldo José dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-859-26.2013.5.15.0096 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): ROSANA SIMPLICIO, Advogado: Dr. Renato Deble Joaquim, Agravante(s): TAKATA BRASIL S.A., Advogada: Dra. Priscila Maiochi, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR-861-67.2013.5.06.0412 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. João Marcelo Pereira Cavalcanti Neves, Agravado(s): RODRIGO LUCAS DOS SANTOS SILVA, Advogado: Dr. José Sales Roberto de Góis, Agravado(s): MARCOLE EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-870-32.2013.5.03.0147 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CRISTIANE MARTINS DOS REIS PEREIRA, Advogado: Dr. Fábio Tertuliano Marques de Oliveira, Agravado(s): UNICK GROUP LTDA.-ME E OUTRA, Advogado: Dr. Eduardo Surita, Advogado: Dr. Edgar Francisco Martiniano dos Santos, Agravado(s): ROTTIS-INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-878-37.2013.5.10.0010 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Bráulio Henrique Lacerda da Natividade, Agravado(s): ARTHUR ROGER FÉLIX BASTOS, Advogado: Dr. Fábio Tibiriçá do Vale Barbosa, Agravado(s): SERMATEC ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA., Advogado: Dr. Fernando de Assis Bontempo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-879-04.2013.5.22.0102 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ, Advogado: Dr. Gustavo Barbosa Nunes, Advogado: Dr. Danilo Pereira de Macêdo Uchôa, Agravado(s): SOLANGE PEREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Giovani Martins Dias Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-914-12.2013.5.03.0160 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): INSTITUTO FEDERAL DE MINAS GERAIS-IFMG, Procurador: Dr. Gabriel Xavier Silveira, Agravado(s): LIDIANE FRANCISCA DE CAMPOS, Advogado: Dr. Helton Vicente Machado, Agravado(s): ADMINAS ADMINISTRAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-934-80.2013.5.03.0102 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Bruno Viana Vieira, Agravante(s): LÚCIO FRANCISCO DO VALE, Advogado: Dr. Rodrigo Oliveira Cardoso, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I) não conhecer do agravo de instrumento da empresa; II) dar provimento ao agravo de instrumento do autor para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.; **Processo: AIRR-935-24.2013.5.02.0254**



da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Dr. João Gilberto Silveira Barbosa, Agravado(s): LAURO DIAS FILHO, Advogado: Dr. Florentino Osvaldo da Silva, Agravado(s): LOMATER LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Wendell Rodrigues da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR-945-97.2013.5.03.0009 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MARCOS ALEXANDRE DA SILVA, Advogado: Dr. Wanderson Elias de Freitas, Agravante(s): VIAÇÃO SANTA EDWIGES LTDA., Advogado: Dr. Dênio Moreira de Carvalho Júnior, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR-952-21.2013.5.10.0001 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Luiz Felipe Cardoso de Moraes Filho, Agravado(s): MARIA DE JESUS ALVES DA SILVA, Advogado: Dr. João Batista Menezes Lima, Agravado(s): PLENA SERVIÇOS GERAIS LTDA.-ME, Advogado: Dr. Alencar Campos de Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-952-47.2013.5.04.0014 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): TOQUE FALE SERVIÇOS DE TELEMARKETING LTDA., Advogada: Dra. Natália Brito, Advogada: Dra. Rejane Cristina Rossini Martins, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Frederico Azambuja Lacerda, Agravado(s): ANDRESSA MAGALHÃES DE SOUZA, Advogado: Dr. Jacques Vianna Xavier, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR-964-10.2013.5.15.0126 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): ARNOSTI TRANSPORTES LTDA., Advogada: Dra. Maria Lúcia Conde Prisco dos Santos, Agravado(s): RICARDO CALHERANI DOS SANTOS, Advogada: Dra. Daniela Cristina Gimenes Rios, Agravado(s): IPIRANGA PRODUTOS DE PETRÓLEO S.A., Advogado: Dr. Fábio Gindler de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-978-31.2013.5.09.0006 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): MAURO BAGLIOLI, Advogado: Dr. Melina Aguiar Rosa, Agravado(s): COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA-COPEL E OUTRA, Advogado: Dr. Damasceno Maurício da Rocha Júnior, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR-1009-18.2013.5.10.0008 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CLIAMA-CLÍNICA DE ATENDIMENTO PSICOLÓGICO À CRIANÇAS ESPECIAIS LTDA., Advogado: Dr. Rogério Avelar, Agravado(s): CARLA SINARA RODRIGUES TORRES, Advogado: Dr. Raimundo João Coelho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-1040-09.2013.5.15.0005 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS-ECT, Advogada: Dra. Gloriete Aparecida Cardoso, Agravado(s): MARCOS ROBERTO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Marcos Barcelos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-1097-66.2013.5.15.0089 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS-ECT, Advogada: Dra. Gloriete Aparecida Cardoso, Agravado(s): RONALDO PETRELI ESTEVAM, Advogado: Dr. Marcos Barcelos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-1133-73.2013.5.04.0232 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ, Advogado: Dr. Félix Menger Monteiro, Agravado(s): CRISIANE BROGNI



ALVES, Advogada: Dra. Camila Santos da Silva Floriano, Agravado(s): CLINSUL MÃO DE OBRA E REPRESENTAÇÃO LTDA., Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR-1140-19.2013.5.09.0073 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): COCARI-COOPERATIVA AGROPECUÁRIA E INDUSTRIAL, Advogado: Dr. Robertson Alves Mendonça, Agravado(s): MILENA FERNANDES DA SILVA LINO, Advogado: Dr. Eduardo Faria de Oliveira Campos, Advogado: Dr. Luiz Silvestre Santoro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-1144-53.2013.5.06.0004 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): NATÁLIA GOMES DA SILVA, Advogado: Dr. João Fernando Carneiro Leão de Amorim, Agravado(s): CONTAX-MOBITEL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Bruna Lemos Turza Ferreira, Agravado(s): ITAU UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Antônio Braz da Silva, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR-1179-79.2013.5.15.0095 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): COMERCIAL DE ALIMENTOS CARREFOUR LTDA., Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori Rosa, Agravado(s): JOÃO LUÍS GUINESI, Advogado: Dr. Daniel Nogueira de Camargo Satyro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-1187-70.2013.5.10.0006 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ÁGIL SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA., Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Agravante(s): FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA-UNB, Procurador: Dr. Francisco Ubiracy Craveiro de Araújo, Agravado(s): AUGUSTO DA COSTA MENDES, Advogado: Dr. Antônio Leonel de Almeida Campos, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR-1190-40.2013.5.09.0010 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): ÁUREA DOS REIS, Advogado: Dr. Nasser Ahmad Allan, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Antônio Celestino Toneloto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1239-61.2013.5.02.0015 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): THAIS BENEDETTI DE MELLO, Advogado: Dr. Fernando Silva Alves, Agravante(s): BANIF-BANCO INTERNACIONAL DO FUNCHAL (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Carlos Augusto Tortoro Júnior, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento, e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR-1241-07.2013.5.04.0102 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): TIAGO MACHADO DA SILVA, Advogado: Dr. Suzana Mara da Rold Lena, Advogado: Dr. Eloy José Lena, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA-CEEE-D, Advogado: Dr. Rodrigo Soares Carvalho, Agravado(s): EQMON ENGENHARIA S.A., Advogado: Dr. Bruno de Souza Guerra, Agravado(s): EFACEC DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Márcio Clodoaldo Silva dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravos de instrumento. **Processo: AIRR-1249-09.2013.5.04.0029 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, Procurador: Dr. Albert Abuabara, Agravado(s): SAMANTA MARQUES BATISTA, Advogada: Dra. Raquel Chagas Redies, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES JARDINS COSME GALVÃO, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-1278-81.2013.5.08.0115**



da 8a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): BIOPALMA DA AMAZÔNIA S.A.-REFLORESTAMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO, Advogado: Dr. João Alfredo Freitas Miléo, Agravado(s): GABRIEL LEAL DE JESUS, Advogado: Dr. Diorgeo Diovanny Stival Silva, Agravado(s): ADMINISTRADORA E CONSTRUTORA LLS LTDA.-ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1280-46.2013.5.02.0009 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): UNIODONTO DE SÃO PAULO COOPERATIVA ODONTOLÓGICA, Advogado: Dr. Guilherme Pereira de Cordis de Figueiredo, Agravado(s): BRUNO LOURES ABBIATTI, Advogado: Dr. Rodrigo Antônio Freitas Farias de Souza, Agravado(s): LUANDRE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS LTDA., Advogado: Dr. Luciano de Azevedo Rios, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1281-32.2013.5.04.0023 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MATUZALÉM DOS SANTOS, Advogado: Dr. Marcelo Cabeleira Escobar, Agravado(s): 3E ENGENHARIA ESTRUTURAL LTDA., Advogado: Dr. Márcio Eduardo Denck Corrêa, Agravado(s): GERDAU AÇOS LONGOS S.A., Advogado: Dr. Sérgio Roberto da Fontoura Juchem, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-1314-48.2013.5.10.0801 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS – ECT, Advogada: Dra. Maria Aparecida de Moraes Moreira Guterres, Agravado(s): ALBERICO CORREIA MACIEL, Advogado: Dr. Jésus Fernandes da Fonseca, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-1318-10.2013.5.03.0113 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ENTERPRISE-SISTEMAS DE GESTÃO EMPRESARIAL LTDA., Advogado: Dr. Cláudio Campos, Advogado: Dr. Victor Hugo Januário Pereira, Agravado(s): HERACLES DE ASSIS DUARTE, Advogado: Dr. Michel Pires Pimenta Coutinho, Agravado(s): MICRO UNIVERSO INFORMÁTICA LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR-1331-12.2013.5.15.0101 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): ESPÓLIO de MANOEL EMÍLIO MALDONADO ALMENDROS, Advogado: Dr. Rômulo Maldonado Villa, Agravado(s): OSCAR ANTUNES DE SOUZA, Advogado: Dr. Divino Donizete de Castro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR-1336-66.2013.5.18.0128 da 18a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): GOIASA GOIATUBA ÁLCOOL LTDA., Advogado: Dr. Ricardo Pereira de Freitas Guimarães, Agravado(s): MARCOS MARTINS BORGES, Advogado: Dr. Joaquim Cândido dos Santos Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1337-84.2013.5.02.0261 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ATMOSFERA GESTÃO E HIGIEN DE TÊXTEIS LTDA., Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori Rosa, Agravado(s): EDENISIO APARECIDO BISPO, Advogado: Dr. Rafael Monteiro Prezia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-1343-73.2013.5.20.0008 da 20a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): PETROLEO BRASILEIRO S.A. PETROBRAS, Advogado: Dr. Caroline Fontes Rezende, Agravado(s): JOSÉ PETRÚCIO DE LIMA E OUTRO, Advogado: Dr. Philipe Britto Rezende, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-1377-73.2013.5.09.0325 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): ODAIR JOSÉ MIGUEL MARTINS, Advogado: Dr. Luiz Carlos Fernandes Domingues, Agravante(s): USINA DE AÇÚCAR SANTA TEREZINHA LTDA., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR-1380-27.2013.5.04.0241 da 4a. Região**, Relator:



Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): KLL EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE LTDA., Advogado: Dr. Vitor Hugo Pancinha Tricerri, Advogado: Dr. Marco Antônio Aparecido de Lima, Agravado(s): ANDERSON DIAS DOS SANTOS, Advogado: Dr. Bráulio Pires Pontes Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-1396-16.2013.5.15.0001 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): GREEN PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA. E OUTRO, Advogada: Dra. Dinamara Silva Fernandes, Agravado(s): CARLOS RICARDO NICOLAU ROCHA, Advogado: Dr. Alex Aparecido Branco, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-1399-77.2013.5.02.0018 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): RODRIGO FERNANDES VIEIRA, Advogado: Dr. Otávio Cristiano Tadeu Mocarzel, Agravado(s): ITAU UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1413-02.2013.5.02.0070 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): FELICIDAD RODRIGUES ALI DA SILVA, Advogado: Dr. Mário Sérgio Murano da Silva, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO DE BENEFICÊNCIA E FILANTROPIA SÃO CRISTÓVÃO, Advogada: Dra. Vânia de Araújo Lima Toro da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1439-05.2013.5.15.0113 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. João Carlos de Lima Júnior, Agravado(s): TIAGO CARVALHO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Eduardo Augusto de Oliveira, Agravado(s): MASSA FALIDA de GSV SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-1453-80.2013.5.15.0018 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): JOSEFA VIANA GOMES E OUTROS, Advogado: Dr. Gilberto Leonel da Silva, Agravado(s): MABE BRASIL ELETRODOMÉSTICOS LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Leandro Levantese Pontes, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-1470-04.2013.5.02.0431 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): HENRIQUE ALMEIDA GONÇALVES, Advogado: Dr. Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Agravado(s): PIRELLI PNEUS LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-1525-89.2013.5.05.0133 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Agravado(s): META-MANUTENÇÃO E INSTALAÇÕES INDUSTRIAIS LTDA., Advogado: Dr. Alexandre Luís Oliveira Rodrigues, Agravado(s): LUIZ AUGUSTO DE QUEIROZ, Advogado: Dr. Daniela dos Santos Pereira, Advogado: Dr. Carolina Peixoto, Advogado: Dr. José Domingos Requião Fonseca, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-1555-79.2013.5.10.0006 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): SINDICATO DOS AEROVIARIOS DE BRASILIA-DISTRITO FEDERAL, Advogado: Dr. Rafael Alcântara Ribamar, Agravado(s): SINDICATO NACIONAL DOS AEROVIARIOS, Advogado: Dr. Ricardo Laerte Gentil Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Rafael Alcântara Ribamar, patrono do(s) Agravante(s). Obs.: Presente à Sessão o Dr. Osvaldo Quintão, patrono do(s) Agravado(s). **Processo: AIRR-1642-42.2013.5.03.0002 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Luiz Flávio Valle Bastos, Agravante(s): UNIMED BH COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO LTDA., Advogada: Dra. Ana Paula Corrêa da Silveira Gomes, Advogado: Dr. Marcelo Tostes de



Castro Maia, Agravado(s): MARIA VILMA CARDOSO, Advogado: Dr. Juliano Pereira Nepomuceno, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR-1663-03.2013.5.03.0007 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): BANCO BMG S.A., Advogada: Dra. Elen Cristina Gomes e Gomes, Agravante(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Luiz Flávio Valle Bastos, Agravado(s): DIANA DE MELO, Advogado: Dr. Fabrício José Monteiro de Souza Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR-1760-97.2013.5.03.0008 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-AMAS, Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Agravado(s): LISS MORAES TORRES, Advogado: Dr. Leonardo Lopes Nizza, Advogado: Dr. Augusto Lysei, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR-1782-02.2013.5.03.0059 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Emílio Carlos Lima Guimarães, Agravado(s): SUPERMERCADO COELHO DINIZ LTDA., Advogada: Dra. Valéria Ramos Esteves de Oliveira, Advogado: Dr. Douglas Ramos Esteves, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-1816-27.2013.5.02.0019 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CARLOS EDUARDO DA SILVA, Advogado: Dr. Soraya Andrade Lucchesi de Oliveira, Agravado(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS-CPTM, Advogada: Dra. Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-1887-25.2013.5.22.0002 da 22a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS-ECT, Advogado: Dr. Claudinei Paulo Caus, Agravado(s): FABLO REINÉRIO AGUIAR SOUSA VERA, Advogado: Dr. Flávio Soares de Sousa, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR-1904-70.2013.5.02.0082 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): FERNANDA ARAÚJO DE ALMEIDA E OUTROS, Advogado: Dr. Moacir Aparecido Matheus Pereira, Agravado(s): CIRCULO DE TRABALHADORES CRISTÃOS DO EMBARÉ, Advogado: Dr. Daniela de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1911-72.2013.5.02.0402 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): TIM CELULAR S.A., Advogado: Dr. Fábio Lopes Vilela Berbel, Agravado(s): SAMARA CUSTÓD/O DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Mário Pinto Sampaio, Agravado(s): TRADE MARKETING SOLUTIONS LTDA-TMS, Advogado: Dr. Walter José Martins Galenti, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-1925-43.2013.5.08.0126 da 8a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): MULTISUL CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Renata Nonoyama Nunes, Agravado(s): ALEXANDRO FERREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Seno Petri, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1964-09.2013.5.15.0041 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ITAPETININGA, Advogado: Dr. Eliel Ramos Maurício Filho, Agravado(s): RENATA MENDES RAIMUNDO,



Advogada: Dra. Denise Aparecida Abreu Lopes, Agravado(s): INSTITUTO EDUCACIONAL, ASSISTENCIAL E SOCIAL DE ITAPETININGA, Advogado: Dr. Fábio Coelho de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-1981-54.2013.5.08.0101 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE MOJU, Advogado: Dr. Carol da Silva Lobo, Agravado(s): AURELIO DOS SANTOS CORRÊA, Advogado: Dr. Alessandra Lima dos Santos, Agravado(s): TRADEWARE-SERVIÇOS, MÃO-DE-OBRA E LOCAÇÃO DE BENS LTDA., Advogado: Dr. José Heiná do Carmo Maués, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-1996-56.2013.5.03.0038 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Pedro Lúcio Gomes Gil, Agravado(s): ADRILENI LÚCIA RODRIGUES COSTA, Advogado: Dr. Luciano da Silva de Menezes Cyrillo, Agravado(s): INSTITUTO CIDADE, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-2028-55.2013.5.03.0137 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Dra. Valéria Ramos Esteves de Oliveira, Agravado(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKETING E INFORMÁTICA LTDA., Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Agravado(s): HELLEN DE ALMEIDA FREITAS, Advogado: Dr. Fabrício José Monteiro de Souza Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-2048-23.2013.5.10.0017 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Bráulio Henrique Lacerda da Natividade, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE ASSEIO CONSERVAÇÃO, TRABALHO TEMPORÁRIO, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E SERVIÇOS TERCEIRIZÁVEIS NO DISTRITO FEDERAL-SINDISERVIÇOS/DF, Advogado: Dr. Jomar Alves Moreno, Agravado(s): L&M CONSERVAÇÃO E OBRAS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-2149-79.2013.5.02.0018 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): JAIR ORESTES SANCHES ALVES, Advogado: Dr. Gilberto Rodrigues de Freitas, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Anderson Pereira Charão, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-2181-82.2013.5.03.0139 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): JOZE MARA DE MORAES, Advogado: Dr. James Anderson Narciso Filho, Agravado(s): MASTER BRASIL S.A., Advogado: Dr. Antônio Chaves Abdalla, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Advogado: Dr. Wállace Eller Miranda, Advogado: Dr. Moisés Vogt, Agravado(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-2262-84.2013.5.11.0017 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MICROSOFT MOBILE TECNOLOGIA LTDA., Advogado: Dr. José Alberto Maciel Dantas, Agravado(s): ALESSANDRA FERREIRA PINHEIRO, Advogado: Dr. Ronildo Apoliano Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-2267-09.2013.5.02.0001 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR-PROCON, Procurador: Dr. Felipe Gonçalves Fernandes, Procurador: Dr. Cláudia Helena Destefani Lacerda, Agravado(s): MAURICIO PICCA, Advogada: Dra. Elizabete Leite Scheibmayr, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-2615-58.2013.5.03.0111 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): CONSTRUTORA LÍDER LTDA., Advogado: Dr. Renato de Andrade Gomes, Agravado(s): MARCOS VINICIUS SILVA SANTOS, Advogado: Dr. José



Sebastião Nogueira Marques, Agravado(s): ORLANDO NICOMEDES MAURÍCIO-ME, Advogado: Dr. Renato de Andrade Gomes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-2728-07.2013.5.02.0057 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BUNGE ALIMENTOS S.A., Advogado: Dr. Washington A. Telles de Freitas Júnior, Agravante(s): WILSON BONI ROCHA, Advogado: Dr. Domingos Palmieri, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento do Reclamante e não conhecer do agravo de instrumento da Reclamada. **Processo: AIRR-2874-71.2013.5.02.0017 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FUNDAÇÃO SISTEMA ESTADUAL DE ANÁLISE DE DADOS-SEADE, Advogada: Dra. Ana Cláudia Granato, Agravante(s): FERNANDA MARIA GOMES DE SÁ TABOADA, Advogado: Dr. Nelson Rothstein Barreto Parente, Advogado: Dr. Sid H. Riedel de Figueiredo, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I-não conhecer do agravo de instrumento da empresa; e II-conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento da empregada. **Processo: AIRR-3046-62.2013.5.02.0033 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogada: Dra. Marilda Izique Chebabi, Advogada: Dra. Ronisa Filomena Pappalardo, Agravado(s): EDISON LOPES ARAÚJO, Advogado: Dr. Gilson Luiz da Rocha, Agravado(s): TRANSPIRATININGA LOGÍSTICA E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS EQUIPAMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Ney Duarte Montanari, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-3106-41.2013.5.18.0081 da 18a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): FURNAS CENTRAIS ELETRICAS S.A., Advogada: Dra. Maria Sílvia de Lima Hatschbach Pinheiro, Agravado(s): LUIZ ANTÔNIO, Advogado: Dr. Ismael Gomes Marçal, Agravado(s): AR NASCIMENTO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA., Agravado(s): ROMA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS, ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA., Agravado(s): CEMSA-CONSTRUÇÕES LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-10031-19.2013.5.15.0087 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: Dr. Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Agravado(s): MARCOS ANTÔNIO PEREIRA, Advogado: Dr. Flávia Regina Maiolini Antunes, Agravado(s): M&A MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL LTDA., Advogada: Dra. Veronica Conceição dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-10073-33.2013.5.05.0027 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): QBEX COMPUTADORES LTDA., Advogado: Dr. Josaphat Marinho Mendonça, Agravado(s): LUCIANA NASCIMENTO DE JESUS, Advogado: Dr. Luana Moreno Souto Tambon, Advogado: Dr. Frederico Tavares Tambon, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-10138-35.2013.5.11.0003 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MOTO HONDA DA AMAZÔNIA LTDA., Advogada: Dra. Natasja Deschoolmeester, Agravado(s): FRANDERLEY GOMES DE SOUZA, Advogado: Dr. Eliezer Leão Gonzales, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-10149-30.2013.5.19.0007 da 19a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BOMPREGO SUPERMERCADOS DO NORDESTE LTDA., Advogado: Dr. Paula Gabriela Ferreira Barbosa, Agravado(s): IRÂNDIA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Fábio Alves Silva, Advogado: Dr. Rogério Brandão da Silva Almeida, Advogado: Dr. Victor Alexandre Peixoto Leal, Advogado: Dr. Renato Bani, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-10170-17.2013.5.18.0271 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): JOSÉ QUINTINO DA CUNHA JÚNIOR, Advogado: Dr. Bruno Pereira Magalhães, Agravado(s): SANEFER CONSTRUÇÕES E



EMPREENDEMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Fábio Tomás de Souza, Agravado(s): PENTÁGONO ENGENHARIA E CONTRUÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Gustavo Moreira de Alencastro Costa, Agravado(s): SANEAMENTO DE GOIÁS S.A.-SANEAGO, Advogado: Dr. Osmar Mendes da Cunha, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-10260-35.2013.5.08.0002 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): RUY MOREIRA DOS SANTOS JÚNIOR, Advogado: Dr. Adriano Muniz, Advogada: Dra. Paloma da Paixão Santos, Agravado(s): ITAU UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Giovanni Michael Vieira Navarro, Advogado: Dr. Sérgio Antônio Ferreira Galvão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-10442-16.2013.5.15.0070 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): FUMETA-DISTRIBUIDORA DE CIGARROS LTDA., Advogado: Dr. Geraldo Majela Baldacin dos Santos, Agravado(s): MÁRIO HENRIQUE LUCCI POMPEU, Advogado: Dr. Bráulio Monti Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-10522-03.2013.5.12.0057 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): BRF S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): EUZEBIO JOSÉ BERTONCELLO, Advogado: Dr. Fabiana Roberta Mattana, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-10653-15.2013.5.03.0158 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA, Procurador: Dr. Gabriel Xavier Silveira, Agravado(s): ANÍSIO GOMES MILAGRES, Advogado: Dr. Guilherme Corrêa de Mesquita, Agravado(s): GESSO PIAUÍ LTDA., Advogado: Dr. Davi Valentim de Sousa Leite, Agravado(s): LESSA ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Matheus Figueiredo Pinheiro Reis, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-10861-33.2013.5.12.0001 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BT LOCAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Renato Pereira Gomes, Agravado(s): MARIA LUISA CORDEIRO VICENTIN, Advogado: Dr. Fernando Ramos de Fávère, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-11012-93.2013.5.11.0011 da 11a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): TEGMA GESTÃO LOGÍSTICA S.A., Advogada: Dra. Edna de Falco, Agravado(s): GIVANILDO DOS SANTOS PEREIRA, Advogado: Dr. Alice de Aquino Siqueira e Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-11641-91.2013.5.11.0003 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): AMAZONAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Wallace Eller Miranda, Agravado(s): DORILENE FERREIRA DOS SANTOS, Advogada: Dra. Vanessa Freire Litaiff, Agravado(s): POTÊNCIA CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA., Advogado: Dr. Breno de Almeida Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-11651-86.2013.5.15.0145 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): TATIANE CRISTINA OLIVEIRA SANTOS, Advogado: Dr. Thomás Antônio Capeletto de Oliveira, Agravado(s): TOPP SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA LTDA.-ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-11817-37.2013.5.11.0014 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): AMAZONAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Wállace Eller Miranda, Agravado(s): SAMUEL BUZAGLO RIBEIRO, Advogado: Dr. Mayra Cristina Almeida da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-11879-63.2013.5.03.0026 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FIAT AUTOMÓVEIS S.A., Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Agravado(s): EVANDRO DORNAS PEREIRA, Advogado: Dr. Davidson Lucas Moreira Reis,



Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-16184-45.2013.5.16.0021 da 16a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PEDREIRAS, Advogada: Dra. Eveline Silva Nunes, Agravado(s): EMANUELA DE PAULA OLIVEIRA, Advogado: Dr. Ednilton Moreira Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-20043-65.2013.5.04.0001 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS, Procurador: Dr. Rodrigo Bezerra Dowsley, Agravado(s): LYNX SUL VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogada: Dra. Mariana Linhares Waterkemper, Agravado(s): CLAUDINEI MIGUEL FONSECA, Advogada: Dra. Eleonora Galant Martins Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-20175-53.2013.5.04.0024 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PÂMELA DO COUTO, Advogada: Dra. Solange Pons, Agravante(s): MARISA LOJAS S.A., Advogada: Dra. Fernanda Garcez Lopes de Souza, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: unanimemente: I) sobrestar a análise do agravo de instrumento da Reclamada; II) dar provimento ao agravo de instrumento do Reclamante para, destrancado o seu recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.; **Processo: AIRR-20340-63.2013.5.04.0004 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): RIO GRANDE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Marcelo Vieira Papaleo, Agravado(s): EDUARDO LOPES DE SOUZA, Advogada: Dra. Clarissa Ferreira Mariano, Agravado(s): UNILEVER BRASIL LTDA., Advogado: Dr. José Edgard da Cunha Bueno Filho, Agravado(s): REITER TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA., Advogado: Dr. Alexânia Simão, Agravado(s): NESTLE BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Nilson Neves de Oliveira Júnior, Agravado(s): EXPRESSO CONVENTOS LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Luísa Silveira Graebin, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-20346-10.2013.5.04.0121 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): REFINARIA DE PETRÓLEO RIOGRANDENSE S.A., Advogada: Dra. Clarisse de Souza Rozales, Agravante(s): SIDNEY MARQUES VALLONE, Advogado: Dr. Antônio Paulo Cunha e Silva, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR-20403-33.2013.5.04.0281 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO, Advogado: Dr. Marcelo da Silva, Agravado(s): JOSOÉVERTON RAMOS LOPES, Advogada: Dra. Miriam Machado Fraga, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-20824-09.2013.5.04.0221 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MAGNUS OLAVO SCHMIDT LUNA, Advogado: Dr. Juliano Bueno Testa, Agravante(s): DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Ana Lúcia Horn, Advogado: Dr. André Saraiva Adams, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR-20835-65.2013.5.04.0406 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): EXPRESSO SERRANO LTDA., Advogado: Dr. Nayara Alves Batista de Assunção, Agravado(s): METROPOLITAN LIFE SEGUROS E PREVIDÊNCIA PRIVADA S.A., Advogado: Dr. Sirlei Maria Rama Vieira Silveira, Agravado(s): JOÃO CARLOS COSTA, Advogada: Dra. Regina Doroti dos Santos Cavion, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-57500-88.2013.5.21.0024 da 21a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogada: Dra. Fernanda Erika Santos da Costa, Agravado(s): COSME TORRES DE LIMA E OUTROS, Advogado:



Dr. Augusto Cezar Bessa de Andrade, Advogado: Dr. Gleiber Adriano de Oliveira Dantas, Agravado(s): PROENGE-PROJETOS E ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. José Naerton Soares Neri, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-58500-26.2013.5.21.0024 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Dr. André Fábio Pereira Gurgel, Agravado(s): EWERTON FERNANDES DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. José Jerusamar de Sousa Fernandes, Agravado(s): CONSÓRCIO SOLIMÕES, Advogado: Dr. João Ricardo Diógenes Teixeira, Advogado: Dr. Nélio Lopes Cardoso Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-100800-65.2013.5.17.0007 da 17a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): DLD COMÉRCIO VAREJISTA LTDA., Advogado: Dr. Rodrigo Rabello Vieira, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO-SINDCOMERCÍARIOS, Advogado: Dr. Vítor Henrique Piovesan, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-151700-38.2013.5.17.0141 da 17a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): MOTO SCARTON LTDA., Advogado: Dr. Pedro Costa, Agravado(s): IZABELLE GIOVANA COSTA, Advogado: Dr. Ângelo Coffler, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-152700-69.2013.5.17.0013 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): BRASIL BROKERS PARTICIPAÇÕES S.A., Advogado: Dr. Gustavo Pinheiro Guimarães Padilha, Agravado(s): PERLA SANTOS BACELETTE, Advogada: Dra. Kennia Luppi Batista, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-162400-93.2013.5.17.0005 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): JULIETA MUZZI BITTENCOURT, Advogado: Dr. Alceu Bernardo Martinelli, Agravado(s): CONDOMÍNIO COSTA VICTORIA RESIDENCE, Advogado: Dr. Fabiano Carvalho de Brito, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR-210209-56.2013.5.21.0009 da 21a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): VICUNHA TEXTIL S.A., Advogado: Dr. Rodrigo Falconi Camargos, Advogada: Dra. Janaína Félix Barbosa Wanderley, Agravado(s): WALLINGSON NASCIMENTO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Márcio Ruperto, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR-1000255-20.2013.5.02.0384 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FUNDAÇÃO INSTITUTO DE ENSINO PARA OSASCO-FIEO, Advogado: Dr. Márcia Aparecida Silveira Oliveira, Agravado(s): EDSON LOURENÇO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Danilo Barbosa Quadros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1000699-80.2013.5.02.0472 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ROBSON CLAUDINEY AMARAL SANTOS, Advogada: Dra. Elna Geraldini, Agravado(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Cássio de Mesquita Barros Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-1000867-52.2013.5.02.0385 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): AVON COSMÉTICOS LTDA., Advogado: Dr. Rodrigo Nunes, Agravado(s): MARCELO LUIZ LOPES, Advogado: Dr. Claudemir Luís Flávio, Decisão: por



unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-6-20.2014.5.03.0030 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MORAISTER GUINDASTES LTDA., Advogado: Dr. Aguiar Resende de Oliveira, Agravado(s): DOMINGOS PEDRO DA SILVA, Advogada: Dra. Liliana Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-12-65.2014.5.03.0082 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE JANAÚBA, Procurador: Dr. Simone Lopes Machado, Procurador: Dr. Licia Lopes Bernardino, Agravado(s): JOÃO BATISTA ALVES, Advogado: Dr. Renato César Matos, Advogado: Dr. Luiz Antônio Dias Silveira, Agravado(s): LAURENTIS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-80-11.2014.5.03.0148 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): TRANVALENTE LOGÍSTICA LTDA., Advogado: Dr. André Leonardo de Araújo Couto, Advogado: Dr. Emmanuel de Aquino Dias Duarte, Agravado(s): VANDER DE SOUZA MARTINS, Advogado: Dr. Gleydson Lúcio Ferreira, Agravado(s): CÂNDIDO COSTA CONSULTORIA E NEGÓCIOS LTDA, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-142-24.2014.5.15.0146 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): RESTAURANTE E LOJA DE CONVENIÊNCIA AUTO POSTO SANTA RITA LTDA., Advogado: Dr. Matheus Augusto de Guimarães Cardoso, Agravado(s): DANIELE APARECIDA CLEMENTE LACERDA, Advogado: Dr. Ademilson de Paula, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-159-83.2014.5.05.0196 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Louise Rainer Pereira Gionédis, Agravado(s): JÚLIO ALVES SATURNINO, Advogado: Dr. Cristine Emily Santos Nascimento, Agravado(s): GUARDIÕES VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Moacir Ferreira do Nascimento, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-274-33.2014.5.09.0022 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ADEMAR COSTA FERREIRA, Advogado: Dr. Norimar João Hendges, Advogado: Dr. Raphael Santos Neves, Agravado(s): ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA-APPA, Advogado: Dr. Melissa Braga Trajano Borges, Advogada: Dra. Jacqueline Andréa Wendpap, Advogado: Dr. Elaine Ebert Castro Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-280-88.2014.5.03.0157 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BACURI AGRÍCOLA LTDA., Advogado: Dr. Luiz Carlos Branco, Advogado: Dr. Leandro Ferreira de Lima, Agravado(s): JOÃO FERNANDES FRANCISCO CARDOSO, Advogado: Dr. Felipe de Freitas e Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-297-86.2014.5.03.0105 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Luiz Flávio Valle Bastos, Agravante(s): BANCO CIFRA S.A., Advogado: Dr. Paulo Dimas de Araújo, Advogado: Dr. Matheus Karl Schmidt Schaefer, Agravado(s): SAMUEL FERREIRA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. João Paulo Moreira dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR-305-10.2014.5.02.0261 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): GENSYS TECNOLOGIA E SISTEMAS LTDA., Advogado: Dr. José Ricardo Sant'Anna, Agravado(s): JONES PELACANI TAVARES, Advogada: Dra. Ana Paula Bartolozzi Gragnano Fernandes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-338-55.2014.5.06.0142 da 6a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): TIM CELULAR S.A., Advogado: Dr. Bruno Cavalcanti Revorêdo, Agravado(s): JAIME PEREIRA DA SILVA JÚNIOR, Advogado: Dr. Flávio Luís dos Reis



Pires, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-370-21.2014.5.03.0182 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Paulo Henrique de Carvalho Chamon, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): CARLA PATRICIA DE SOUZA, Advogado: Dr. Welder de Oliveira Melo, Advogada: Dra. Ivone Aparecida da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-451-81.2014.5.02.0445 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MARCELO PINTO FONTES, Advogado: Dr. José Abílio Lopes, Agravado(s): COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO-CODESP, Advogado: Dr. Sérgio Quintero, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-515-34.2014.5.15.0153 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. João Carlos de Lima Júnior, Agravado(s): WILSON DOS SANTOS VICENTE NEVES, Advogado: Dr. Rosival Mendes Pereira, Agravado(s): COPSEG SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Sérgio da Silva Toledo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-539-76.2014.5.17.0001 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MARGARETH CARVALHO CASEIRA NICOLAU, Advogado: Dr. Raphael Sodrê Cittadino, Advogado: Dr. Ygor Buge Tironi, Agravado(s): COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO-CESAN, Advogado: Dr. Wilma Chequer Bou-Habib, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-544-57.2014.5.03.0173 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FABRÍCIO COUTRINO DE MOURA, Advogada: Dra. Maria Elizete Dias Dantas, Advogado: Dr. Neuber Antônio de Souza Júnior, Agravado(s): TJJ CONFECÇÕES LTDA.-ME E OUTRA, Advogado: Dr. Glender de Resende Marra, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-604-21.2014.5.11.0007 da 11a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): JOSIMAR AFONSO DE SOUZA, Advogado: Dr. Ademário do Rosário Azevedo, Agravado(s): MOTO HONDA DA AMAZONIA LTDA, Advogada: Dra. Natasja Deschoolmeester, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-639-38.2014.5.03.0157 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): MINERVA S.A., Advogado: Dr. Leandro Ferreira de Lima, Agravado(s): DIEGO RODRIGUES DE FREITAS, Advogado: Dr. Samuel Procopio dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-804-31.2014.5.22.0101 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE COCAL, Advogado: Dr. Maira Castelo Branco Leite, Agravado(s): MARIA IVONETE VERAS DA SILVA, Advogado: Dr. Marcelo Braz Ribeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-964-51.2014.5.18.0171 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MARCOS ANTÔNIO DA SILVA, Advogado: Dr. Cláudio Takeo Yamamoto, Agravado(s): AUTO POSTO DA BIQUINHA LTDA., Advogado: Dr. Amélio do Espírito Santo Alves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-1017-61.2014.5.18.0129 da 18a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): SJC BIOENERGIA LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Aparecido da Ponte, Agravado(s): WILSON DIVINO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Rodrigo Martins da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1017-63.2014.5.03.0037 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO MUNICIPAL-CESAMA, Advogada: Dra. Mônica Paiva Carvalho Lovisi, Advogado: Dr. Aline



Maximiano Pereira Freitas, Agravado(s): VANDER RIBEIRO CAMPOS, Advogado: Dr. Guilherme Alves de Mello Franco, Agravado(s): CJF DE VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-1184-93.2014.5.08.0117 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA-INFRAERO, Advogado: Dr. Fabrício Machado de Moraes, Advogada: Dra. Camila Adriele Carvalho Branco de Oliveira, Agravado(s): WANDERSON QUARESMA DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Adão Lucas Vieira, Agravado(s): VALVER SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTES AÉREO LTDA.-ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-1229-32.2014.5.18.0081 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogada: Dra. Maria Sílvia de Lima Hatschbach Pinheiro, Agravado(s): VANDERLI FERNANDES, Advogado: Dr. Ismael Gomes Marçal, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-1317-72.2014.5.03.0183 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FUNDAÇÃO COMUNITARIA TRICORDIANA DE EDUCAÇÃO, Advogado: Dr. Renato de Andrade Gomes, Agravado(s): ANDRES MARLO RAIMUNDO DE PAIVA, Advogada: Dra. Sônia Lage Martins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-1362-97.2014.5.11.0007 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ANTÔNIO LUIZ RODRIGUES ARAÚJO, Advogado: Dr. Antônio Luiz Rodrigues Araújo, Agravado(s): AMAZONAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Wallace Eller Miranda, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-1375-87.2014.5.11.0010 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Dr. Raimundo Rafael de Queiroz Neto, Advogada: Dra. Juliana Terezinha da Silva Medeiros, Advogado: Dr. Pedro Lucas Lindoso, Agravado(s): LOURIVAL MODESTO MONTEIRO JÚNIOR, Advogada: Dra. Ana Virgínia Arakian Izel, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR-1483-35.2014.5.03.0012 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): DARANA FROES DE MEDEIROS, Advogado: Dr. Augusto Lysei, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-AMAS, Advogada: Dra. Josianne Samara Jardim Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-1527-50.2014.5.11.0006 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): TRANSMANAUSTRANSPORTES URBANOS MANAUS SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO LTDA., Advogado: Dr. Jorge Fernandes Garcia de Vasconcellos Júnior, Agravado(s): MARCILENE DE ALMEIDA PORTO, Advogado: Dr. Francisco Madson da Cunha Veras, Agravado(s): ACAI TRANSPORTES COLETIVOS LTDA, Advogado: Dr. Jorge Fernandes Garcia de Vasconcellos Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-1588-32.2014.5.03.0070 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogada: Dra. Tereza Cristina Nascimento dos Santos, Agravado(s): EMERSON DE PAIVA, Advogado: Dr. Rogério Chaves de Melo, Agravado(s): ENGEFORMA ENGENHARIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-1637-58.2014.5.11.0003 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): AMAZONAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Wallace Eller Miranda, Agravado(s): ANTÔNIO SOUZA DA CUNHA, Advogado: Dr. Alberto da Silva Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-1749-26.2014.5.03.0140 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): JOSÉ DE BRITO JÚNIOR, Advogado: Dr. Sanzer Caldas Moutinho, Agravado(s): MGS-MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS S.A., Advogado: Dr. Júlio



César Silveira de Faria, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR-10002-94.2014.5.18.0104 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): BRF S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): MAICON DOUGLAS VIANA DE CARVALHO, Advogado: Dr. Sandro Aparecido Vieira de Moraes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-10030-41.2014.5.18.0014 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): TERMOPOT TERMOFORMAGENS LTDA., Advogada: Dra. Maria Tereza Caetano Lima Chaves, Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, Procurador: Dr. Jane Araújo dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-10064-55.2014.5.14.0425 da 14a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESTADO DO ACRE, Procuradora: Dra. Sárvia Silvana Santos Lima, Agravado(s): BRUNO CASTRO DOS SANTOS, Agravado(s): M. M. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, Advogado: Dr. Rodrigo Aiache Cordeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-10121-93.2014.5.15.0086 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CLARO S.A., Advogada: Dra. Ana Maria Domingues Silva Ribeiro, Agravado(s): LEANDRO PEREIRA DOS SANTOS, Advogada: Dra. Renata Sanches Guilherme, Agravado(s): LITORAL SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-10260-75.2014.5.03.0087 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FIAT AUTOMÓVEIS S.A., Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Agravado(s): EDUARDO MOREIRA MACHADO, Advogado: Dr. Cristiano Couto Machado, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-10278-31.2014.5.06.0211 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): AKY LOTERIAS ON LINE, Advogado: Dr. Elton Clécio Varjão de Menezes, Agravado(s): ALESSANDRA ANSELMO DA SILVA, Advogada: Dra. Clécia Regina Coelho, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-10287-98.2014.5.14.0007 da 14a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CONSÓRCIO SANTO ANTÔNIO CIVIL, Advogado: Dr. Caroline França Ferreira, Agravado(s): ALMIR DE OLIVEIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Luiz das Chagas Apolônio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-10356-91.2014.5.15.0108 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MARCOS ANTÔNIO CARDOSO, Advogado: Dr. João Di Lorenze Victorino dos Santos Ronqui, Agravado(s): ENGEHOLD ENGENHARIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogada: Dra. Tereza Cristina de Brito Drague, Agravado(s): MOISÉS ROSA DE LIMA, Advogado: Dr. Antônio Hernandez Moreno, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-10423-17.2014.5.15.0121 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ALEXANDRE PLATON HOMEM DE BITTENCOURT, Advogado: Dr. Fernando Lacerda, Agravado(s): LENC LABORATÓRIO DE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA., Advogado: Dr. Daniel Mariano Tacito, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Dr. João Gilberto Silveira Barbosa, Agravado(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A.-TRANSPETRO, Advogado: Dr. Cláudia Al-Alam Elias Fernandes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-10543-73.2014.5.15.0052 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Maria Aparecida Alves,



Advogado: Dr. Sérgio Shiroma Lancarotte, Agravado(s): ANDRÉ HENRIQUE IGNÁCIO DE CARVALHO, Advogado: Dr. Eduardo Augusto de Oliveira, Agravado(s): COPSEG SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Sérgio da Silva Toledo, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-10668-54.2014.5.03.0091 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MARIA AURÉLIA ARCANJO ARAÚJO, Advogado: Dr. Felipe Augusto Comini da Gama Ferreira, Agravado(s): ANGLOGOLD ASHANTI CÓRREGO DO SÍTIO MINERAÇÃO S.A., Advogado: Dr. Flávio Augusto Tomás de Castro Rodrigues, Decisão: unânime e preliminarmente retificar a autuação para que a fase processual passe a Agravo de Instrumento em Recurso de Revista (AIRR) e para que conste como Agravante MARIA AURÉLIA ARCANJO ARAÚJO; e Agravado ANGLOGOLD ASHANTI CÓRREGO DO SÍTIO MINERAÇÃO S.A. por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-10759-27.2014.5.14.0031 da 14a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CANAÃ GERAÇÃO DE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Adriana Kleinschmitt Pinto, Agravado(s): JULIANO BARBOSA DA CRUZ, Advogada: Dra. Cynthia Patricia Chagas Muniz Dias, Agravado(s): CONCRETIZAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA., Advogado: Dr. Marcos Wengerkiewicz, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-10762-65.2014.5.03.0167 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): IVECO LATIN AMÉRICA LTDA., Advogado: Dr. Gustavo Bastos Marques Aguiar, Agravado(s): BRUNO GERALDO NASCIMENTO OLIVEIRA, Advogado: Dr. César Moreira de Almeida, Advogado: Dr. Rodrigo José Guzzoni, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-10925-36.2014.5.03.0073 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MÁRCIO APARECIDO CALLE, Advogado: Dr. José Caldeira Brant Neto, Agravado(s): ALCOA ALUMÍNIO S.A., Advogada: Dra. Maria Consuelo Porto Gontijo, Advogado: Dr. Márcio Gontijo, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-11232-23.2014.5.18.0121 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): JOABE LUCAS RODRIGUES, Advogado: Dr. Luiz Antônio da Silva Júnior, Agravado(s): SJC BIOENERGIA LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Aparecido da Ponte, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-11350-65.2014.5.03.0040 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): GERALDO ATAYDE RIBEIRO, Advogada: Dra. Maristela Avelino, Advogada: Dra. Heloísa Helena Soares Neto, Advogado: Dr. Fabricia Pereira Campos Maciel, Agravado(s): SIDERÚRGICA TERRA LTDA., Advogado: Dr. Alice Cristina Pereira Cota, Advogado: Dr. Breno Nogueira Valente Marins, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-11444-04.2014.5.18.0005 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A.-CELG D, Advogada: Dra. Carmem Lúcia Dourado, Agravado(s): CARLOS ROBERTO PEREIRA DE MELO, Advogado: Dr. Fábio Barros de Camargo, Agravado(s): EVOLUTI TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-20110-75.2014.5.04.0007 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICIPIO DE PORTO ALEGRE, Procurador: Dr. Júlio Nelson Mello Gavião, Agravado(s): ANDRESSA NUNES DE CASTRO, Advogado: Dr. Volmar Figueira da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-20270-49.2014.5.04.0121 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Nei Gilvan Gatiboni, Agravado(s): JOSIANE PEDROSO GARCIA, Advogada: Dra. Claudete Rodrigues Teixeira Gravinis, Agravado(s): CLINSUL MAO DE OBRA E REPRESENTACAO LTDA (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Dra. Lisiane Servo,



Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-20575-57.2014.5.04.0016 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Karina de Almeida Batistuci, Agravado(s): LIDERANCA LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA E OUTRO, Advogada: Dra. Eloisa Saraiva Gomes, Agravado(s): NATALIA BEATRIZ PACHECO DA SILVA, Advogado: Dr. Jean de Menezes Severo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-130543-85.2014.5.13.0011 da 13a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): ANTÔNIO CLEMENTINO FERNANDES, Advogado: Dr. Giuseppe Fabiano do Monte Costa, Agravado(s): COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA PARAÍBA-CAGEPA, Advogado: Dr. Petrônio Wanderley de Oliveira Lima, Advogado: Dr. Vital Henrique de Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-130565-58.2014.5.13.0007 da 13a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): JOSEILTON VASCONCELOS DA SILVA, Advogado: Dr. Dirceu Galdino Barbosa Duarte, Agravado(s): ALPARGATAS S.A., Advogado: Dr. Mychellyne Stefanya Bento Brasil e Santa Cruz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-130840-04.2014.5.13.0008 da 13a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BARBARA CIBELE DO NASCIMENTO LIMA, Advogado: Dr. Dirceu Galdino Barbosa Duarte, Agravado(s): A&C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: Dr. João Luiz Juntolli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-1000261-90.2014.5.02.0384 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. José Carlos Garcia Perez, Agravado(s): DÉBORA GONÇALES ALMEIDA, Advogado: Dr. David Santana da Silva, Agravado(s): ALLIS SOLUÇÕES EM TRADE E PESSOAS LTDA., Advogado: Dr. Cleber Magnoler, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-1000562-39.2014.5.02.0254 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ANDRÉ LUIZ DE LIMA SILVA, Advogado: Dr. Fábio Borges Blas Rodrigues, Agravado(s): ALL-AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA PAULISTA S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruna Maria Paulo dos Santos Esteves Sá, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-1000749-55.2014.5.02.0607 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): JAIRO ANGELO ROMÃO, Advogado: Dr. Hilário Bocchi Júnior, Advogado: Dr. Mateus Gustavo Aguilar, Advogada: Dra. Magna Brasil Almeida, Agravado(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE-FUNDAÇÃO CASA-SP, Advogado: Dr. Paola Renata Pinheiro Failla, Advogado: Dr. Marcus Paulo Correa Muniz Sabino, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR-117400-08.2001.5.01.0047 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): NIVALDO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Joelson William Silva Soares, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Decisão: adiar o julgamento do processo, a pedido do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, relator, enviando-o ao gabinete.Obs: O Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte não participou do julgamento em razão de impedimento.; **Processo: RR-725287-92.2002.5.12.0001 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Advogado: Dr. Rauber Schlickmann Michels, Advogado: Dr. Cássio Murilo Pires, Recorrente(s): JORGE CARDOSO ANACLETO, Advogado: Dr. Gustavo Garbellini Wischneski, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Advogado: Dr. José Linhares Prado Neto, Recorrente(s): JORGE CARDOSO ANACLETO, Advogado: Dr. Nilton Correia, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade:



I- não conhecer do recurso de revista do exequente; II- julgar prejudicada a análise do recurso de revista adesivo da Executada. Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s)- CEF, o Dr. José Linhares Prado Neto. Obs.: A presidência da 3ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do(s) Recorrente(s)- CEF, Dr. José Linhares Prado Neto. **Processo: RR-239200-58.2004.5.15.0095 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Adilson Nascimento da Silva, Recorrido(s): ANGELA MARIA NIZOLI DE CAMPOS, Advogado: Dr. Pedro de Souza Gonçalves, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5º, II, da CF e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a inaplicabilidade do art. 475-J do CPC ao Processo do Trabalho e excluir da condenação a multa respectiva. **Processo: RR-139400-04.2006.5.01.0022 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Recorrente(s): CONTAX-MOBITEL S.A., Advogado: Dr. Afonso César Burlamaqui, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): LUCIANA COSTA BOUCAS, Advogado: Dr. Marcelo Gonçalves Lemos, Recorrido(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Déborah Cabral Siqueira de Souza, Advogado: Dr. Henrique Cláudio Maués, Decisão: por unanimidade: I) dar provimento ao agravo de instrumento para determinar processamento ao recurso de revista; II) conhecer do recurso de revista por violação ao art. 477, § 8º, da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento apenas para excluir da condenação o pagamento da multa a que se refere o mencionado dispositivo legal. Obs.: Falou pelo(s) Recorrido(s)-TELEMAR NORTE LESTE, a Dra. Déborah Cabral Siqueira de Souza. **Processo: RR-145500-55.2006.5.01.0060 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): PANALPINA LTDA., Advogado: Dr. João Roberto Liébana Costa, Recorrido(s): JAIRO MARIANO DA COSTA, Advogada: Dra. Barbara Motta da Costa Marques, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista da Reclamada. Ressalvado o entendimento do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte quanto à multa prevista no art. 477 da CLT. **Processo: RR-102500-92.2007.5.04.0122 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): SUPERINTENDÊNCIA DO PORTO DE RIO GRANDE-SUPRG, Procurador: Dr. Nei Gilvan Gatiboni, Recorrido(s): AMARILDO MENESES LEAL, Advogado: Dr. Halley Lino de Souza, Recorrido(s): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DO RIO GRANDE-OGMO, Advogado: Dr. Priscila Medeiros da Silveira, Advogado: Dr. Deivi Roberto Toni, Advogado: Dr. Deivi Roberto Toni, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade às Súmulas nos 219 e 329 deste c. Tribunal e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. Obs.: Falou pelo(s) Recorrido(s)- OGMO, o Dr. Deivi Roberto Toni. **Processo: RR-116600-58.2007.5.15.0021 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): CORDEL EMBALAGENS LTDA., Advogado: Dr. Alex Stevaux, Recorrido(s): CLAUDEMIR APARECIDO CISNEIRO, Advogado: Dr. Daniela Aparecida Flausino Negrini, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "prescrição", por violação ao art. 206, § 3º, V, do CCB, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar prescrita a pretensão obreira e extinguir o processo com resolução de mérito nos termos do artigo 269, inciso IV, do CPC. Prejudicada a análise do tema remanescente. **Processo: RR-160800-13.2007.5.03.0013 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): MERCANTIL DO BRASIL ADMINISTRADORA E CORRETORA DE SEGUROS S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Leandro Caldeira Costa, Recorrido(s): ANDRÉA AMORIM SÁ DE OLIVEIRA BATISTA, Advogado: Dr. Antônio Carlos Ivo Metzker, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista somente quanto ao tema "BIS IN IDEM-HORAS EXTRAS-REFLEXOS EM REPOUSO SEMANAL REMUNERADO (RSR)-MAJORAÇÃO DO RSR PELAS HORAS EXTRAS-REFLEXOS EM OUTRAS VERBAS", por divergência jurisprudencial, e, no mérito,



dar-lhe provimento para excluir da condenação os reflexos de repouso semanais remunerados majorados por horas extras sobre as parcelas de férias, acrescidas de 1/3; gratificação natalina; décimo terceiro salário; aviso-prévio e FGTS, conforme os termos da Orientação Jurisprudencial nº 394 da SBDI-1 desta Corte. **Processo: RR-233300-26.2007.5.02.0039 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Armindo Baptista Machado, Recorrido(s): SERVICE BANK PROCESSAMENTO E GESTÃO EMPRESARIAL LTDA., Advogado: Dr. Francisco Antônio Fragata Júnior, Recorrido(s): NEWTON JOSÉ DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Dejair Passerine da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "correção monetária-época própria", por contrariedade à Súmula nº 381 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a aplicação do índice de correção monetária a partir do dia 1º do mês subsequente ao trabalhado. **Processo: RR-846500-84.2007.5.12.0035 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): CLÁUDIO CESAR DE VASCONCELOS SILVA, Advogado: Dr. Felipe Borges Paes e Lima, Recorrente(s): CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Advogada: Dra. Ana Cecília Costa Ponciano, Advogado: Dr. Flávio Henrique Brandão Delgado, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto ao tema "inclusão do cargo comissionado e do CTVA no cálculo de vantagens pessoais"; **Processo: RR-2377500-11.2007.5.09.0003 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): JJGC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MATERIAIS DENTÁRIOS S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Indalecio Gomes Neto, Recorrido(s): RONALDO CIRINO DE SOUZA SANTOS, Advogado: Dr. Joaquim A. Cirino dos Santos, Advogada: Dra. Margareth Barbosa de Amorim de Macedo, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista. **Processo: RR-25000-89.2008.5.15.0030 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Advogada: Dra. Mary Carla Silva Ribeiro, Recorrido(s): LEILA DAS GRAÇAS RODRIGUES, Advogada: Dra. Maria Cristina Beneveni de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "prescrição", por violação ao art. 206, § 3º, V, do CCB, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar prescrita a pretensão obreira e extinguir o processo com resolução de mérito nos termos do artigo 269, inciso IV, do CPC. Inverte-se os ônus da sucumbência. Isento o Reclamante na forma da lei. Prejudicada a análise dos temas remanescentes. **Processo: RR-44900-75.2008.5.01.0021 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): VRG LINHAS AÉREAS S.A. E OUTRA, Advogado: Dr. Celso Luís Stevanatto, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Recorrido(s): MASSA FALIDA de S.A. (VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE), Advogado: Dr. Odilon Pinto de Vasconcellos Neto, Recorrido(s): MARCELO BAFICA COELHO, Advogado: Dr. Antônio Landim Meirelles Quintella, Recorrido(s): VARIG LOGÍSTICA S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Dra. Sandra Regina Solla, Recorrido(s): VOLO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto à ilegitimidade passiva, por violação do art. 60, parágrafo único, da Lei nº 11.101/2005, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir a VRG LINHAS AÉREAS S.A. e a GOL LINHAS AÉREAS S.A. do polo passivo da reclamação trabalhista. Prejudicada a análise do tema remanescente do apelo. **Processo: RR-70800-36.2008.5.01.0029 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): SIALA CHURRASCARIA E RESTAURANTE LTDA. E OUTROS, Advogado: Dr. Luiz Otávio Medina Maia, Advogado: Dr. Ricardo José Leite de Sousa, Recorrido(s): DOMINGOS ISIDORO MALLMANN, Advogado: Dr. Carlos Theotônio Chermont de Britto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto aos reflexos de repouso semanais remunerados, por contrariedade à OJ 394 da SBDI-1/TST e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação os reflexos dos repouso semanais remunerados sobre as parcelas salariais



já majoradas com as horas extras, conforme o orientador jurisprudencial. **Processo: RR-74600-31.2008.5.15.0143 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): NEIDE GOMES ZANFORLIN CAMARGO, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Sandro Domenich Barradas, Advogado: Dr. Moisés Vogt, Recorrido(s): ECONOMUS INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. Roberto Eiras Messina, Decisão: por unanimidade: I) dar provimento ao agravo de instrumento da Reclamante para determinar o processamento do seu recurso de revista; II) conhecer do recurso de revista da Reclamante apenas quanto aos temas "horas extras-divisor" e "horas extras-reflexos-complementação de aposentadoria-OJ 18, I, DA SBDI-1/TST", por violação do art. 224/CLT e divergência jurisprudencial, e, no mérito, respectivamente, dar-lhe provimento, nos aspectos, para: a) determinar que, para o cálculo das horas extras, seja utilizado o divisor 150, nos termos da fundamentação; b) respeitando-se o período imprescrito, as horas extras integrem a base de cálculo da complementação de aposentadoria, restabelecendo a sentença no aspecto, na forma da OJ 18, I/SDI-1/TST, observado o regulamento no tocante à integração. Mantido o valor arbitrado provisoriamente à condenação. Obs.: Falou pelo(s) Recorrido(s)-BANCO DO BRASIL, o Dr. Moisés Vogt. Obs.: A presidência da 3ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do(s) Recorrido(s)-BANCO DO BRASIL, Dr. Moisés Vogt. **Processo: RR-105300-38.2008.5.17.0012 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): ITAU UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Advogado: Dr. Beresford Martins Moreira Neto, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Recorrido(s): MARIA ASCENÇÃO DA SILVA, Advogado: Dr. Christiano Menegatti, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamada, apenas em relação aos honorários advocatícios, por contrariedade à Súmula 219 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir a parcela da condenação. Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s) o Dr. Victor Russomano Júnior. Obs.: A presidência da 3ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do(s) Recorrente(s), Dr. Victor Russomano Júnior. **Processo: RR-179800-97.2008.5.02.0463 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Recorrente(s): AMARO GOMES DE SOUSA, Advogado: Dr. José Vítor Fernandes, Recorrido(s): ISS SERVIÇOS DE LOGÍSTICA INTEGRADA LTDA., Advogada: Dra. Michelle Khairalla Martins, Recorrido(s): BASF S.A., Advogado: Dr. Vagner Polo, Decisão: por unanimidade: I-conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o regular processamento do recurso de revista; II-conhecer do recurso de revista por violação dos arts. 5º, X, da Constituição Federal e 186 do Código Civil e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença no que tange à condenação da reclamada ISS SERVICOS DE LOGISTICA INTEGRADA LTDA. e, subsidiariamente, BASF S.A., ao pagamento de indenização por danos morais e pensão mensal, observados todos os parâmetros fixados na decisão de primeira instância. **Processo: RR-212500-26.2008.5.15.0153 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Cristiane Mina Falsarella, Recorrido(s): SIDNEI GOMES, Advogado: Dr. Marcos José Capelari Ramos, Decisão: por unanimidade, I-conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento para determinar a conversão prevista nos §§ 5º e 7º do artigo 897 da CLT; II-conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Prêmio-incentivo. Integração", por violação do art. 37, X, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para excluir da condenação a integração do prêmio-incentivo da remuneração do autor. **Processo: RR-245400-58.2008.5.02.0045 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, POUSADAS, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS,



PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMELHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO-SINTHORESP, Advogada: Dra. Marisa Macedo Martins, Recorrido(s): CLONE'S RESTAURANTE E CERVEJARIA LTDA, Advogada: Dra. Maria Irene de Crescenzo Muniz, Decisão: por unanimidade: I-conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; II-conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "contribuição sindical-ajuizamento da ação-desnecessidade de juntada da certidão de lançamento da dívida expedida pelo ministério do trabalho", por violação do artigo 606 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastado o óbice da ação de cobrança proposta, determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem, a fim de que prossiga no exame do mérito, como entender de direito. **Processo: RR-6600-54.2009.5.09.0872 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): LIBBS FARMACÊUTICA LTDA., Advogada: Dra. Ana Raquel de Oliveira Lima, Advogado: Dr. Roberto Trigueiro Fontes, Recorrido(s): SÉRGIO APARECIDO BERNARDINO SONA, Advogada: Dra. Fatima Bignardi Sandoval, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s) o Dr. Ana Raquel de Oliveira Lima. Obs.: A presidência da 3ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do(s) Recorrente(s), Dr. Ana Raquel de Oliveira Lima. **Processo: RR-7000-31.2009.5.04.0024 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): ALEXANDRE RAMOS MOYSES, Advogado: Dr. José Ricardo de Araújo Costa, Recorrido(s): BAYER S.A., Advogado: Dr. Dante Rossi, Decisão: adiar o julgamento do processo, a pedido do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, relator, enviando-o ao gabinete. **Processo: RR-7200-05.2009.5.04.0811 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): ALL-AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA SUL S.A., Advogada: Dra. Déborah Cabral Siqueira de Souza, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Leila Duarte Ali, Recorrido(s): TEODOMIRO CÉSAR BATISTA NASCIMENTO, Advogado: Dr. Carlos Alberto da Silva, Decisão: por unanimidade, I-conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; II-conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "prescrição", por violação do artigo 7º, XXIX, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para reconhecer a prescrição da pretensão à indenização por danos morais e materiais decorrentes da alegação de existência de doença ocupacional, extinguindo o feito com resolução de mérito, nos termos do art. 269, IV, do CPC. Custas invertidas.Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s) a Dra. Déborah Cabral Siqueira de Souza. **Processo: RR-82100-60.2009.5.15.0064 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO-SABESP, Advogado: Dr. João Marcelo Alves dos Santos Dias, Recorrido(s): CONSORCIO DELTA ARAGUAIA, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Recorrido(s): ALEX AUGUSTO BRAZ, Advogado: Dr. Nilson Antônio Leal, Recorrido(s): DALMO SÉRGIO PEREIRA, Advogado: Dr. Bruno Costa Xavier, Recorrido(s): DALMO SÉRGIO PEREIRA-ME, Advogado: Dr. Bruno Costa Xavier, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR-98200-30.2009.5.02.0201 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Recorrente(s): D. E. CAFÉS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Arnaldo Pipek, Recorrido(s): JOSÉ WAGNER DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. João Inácio Batista Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o regular processamento do recurso de revista. Ainda por unanimidade, conhecer do recurso de revista por ofensa aos arts. 893, II, da CLT e 5º, LV, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a deserção do recurso ordinário interposto por D. E. CAFÉS DO BRASIL LTDA., determinando o retorno dos autos ao Tribunal de origem para examinar o recurso ordinário como entender de direito. **Processo: RR-118900-89.2009.5.05.0121 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra



Belmonte, Recorrente(s): ISOGAMA INDÚSTRIA QUÍMICA LTDA., Advogado: Dr. Wagner Leandro Assunção Toledo, Recorrido(s): ADEMAR ROSENDO DE LIMA, Advogada: Dra. Sônia Rodrigues da Silva, Recorrido(s): MCIS MONTAGEM, CONSTRUÇÃO INDUSTRIAL E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR-163700-26.2009.5.02.0433 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): JORGE DOS SANTOS, Advogada: Dra. Mariano José de Salvo, Recorrido(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS-CPTM, Advogada: Dra. Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Decisão: após o Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, relator, reformular seu voto, por unanimidade, conhecer do recurso de revista interposto pelo autor, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial 361 da SBDI-1 do TST e, em consequência, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença que julgou procedentes os pedidos de pagamento de indenização de 40% sobre os depósitos do FGTS de todo o período contratual e de pagamento do aviso prévio. Juntará voto convergente o Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado. **Processo: RR-218100-02.2009.5.03.0032 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): COMPANHIA ULTRAGAZ S.A., Advogado: Dr. Renato de Andrade Gomes, Recorrido(s): REGIS BUZETTI PEREIRA MELGACO, Advogada: Dra. Patrícia Gontijo Cardoso Linhares, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR-420-60.2010.5.04.0020 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Recorrente(s): FUNDAÇÃO ATLÂNTICO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. Fabrício Zir Bothomé, Recorrido(s): ARI DE MORAES, Advogado: Dr. Ronaldo Ferreira Tolentino, Recorrido(s): OI S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Benôni Canellas Rossi, Decisão: retirar o processo de pauta, a pedido da Exma. Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, relatora, para aguardar decisão do Tribunal Pleno sobre a matéria. **Processo: RR-662-98.2010.5.18.0191 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): BRENCO COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL, Advogado: Dr. Marcos Renato Gelsi dos Santos, Recorrido(s): ZILMAR SALDANHA DA SILVA, Advogado: Dr. Nelson Russi Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR-777-03.2010.5.01.0027 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): JOSÉ RICARDO DE ARAÚJO IRMÃO, Advogada: Dra. Cléa Carvalho Fernandes Cavalcanti de Souza, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Advogada: Dra. Maria da Graça Manhães Barreto Iglesias, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 93, IX, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento, para devolver os autos ao Egrégio. TRT de origem, para que se pronuncie sobre as questões suscitadas em embargos declaratórios pelo autor, em especial no que se refere à data de ingresso na CEF.Obs: O Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte não participou do julgamento em razão de impedimento. **Processo: RR-1016-34.2010.5.15.0086 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE SANTA BARBARA D'OESTE, Procurador: Dr. José de Arimatéia Sousa dos Santos, Recorrido(s): ADRIENE APARECIDA PIMENTEL DA CRUZ E OUTRAS, Advogado: Dr. José Antônio Cremasco, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto à indenização correspondente aos honorários advocatícios relativos à contratação de advogado particular, por contrariedade à Súmula 219 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da indenização prevista no artigo 389 do Código Civil. **Processo: RR-1037-87.2010.5.07.0003 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): FUNDAÇÃO CHESF DE ASSISTÊNCIA E SEGURIDADE SOCIAL-FACHESF, Advogado: Dr. Thyanne Tarini Duarte e Nascimento, Recorrido(s): LUIZ GONZAGA PEREIRA, Advogado: Dr. João Paulo Raposo Moroni, Recorrido(s): COMPANHIA HIDRO ELÉTRICA DE SÃO FRANCISCO- CHESF, Advogada: Dra. Lídia Rodrigues Félix,



Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista somente quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade à Súmula 219 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de tais honorários. **Processo: RR-1063-75.2010.5.03.0010 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): FLÁVIO LOURES DE QUEIROZ, Advogado: Dr. Giovana Camargos Meireles, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Advogado: Dr. Marcelo Dutra Victor, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR-1240-79.2010.5.04.0020 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS-FUNCEF, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Advogada: Dra. Leticia Pfeiffer Woida, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Advogado: Dr. Rinaldo Penteadado da Silva, Recorrido(s): ANA LÚCIA DE SOUZA OLIVEIRA, Advogado: Dr. Régis Eleno Fontana, Decisão: adiar o julgamento do processo, a pedido do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, relator, enviando-o ao gabinete. **Processo: RR-1253-84.2010.5.05.0009 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Recorrente(s): GILMAR SOUZA ANDRADE SANTANA, Advogado: Dr. João Lopes de Oliveira, Recorrido(s): AMBEV-FRATELLI VITA BEBIDAS S.A., Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Recorrido(s): CONSEIL LOGÍSTICA E DISTRIBUIÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade: I) dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista e II) conhecer do recurso de revista por violação à Súmula 338, I, deste C. TST e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a Sentença quanto à condenação nas horas extras. **Processo: RR-1304-65.2010.5.03.0134 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): ALGAR TECNOLOGIA E CONSULTORIA S.A., Advogado: Dr. Páris Andrade Kömel, Recorrido(s): EMILIANA SANTOS FERREIRA, Advogado: Dr. Viviane Espíndula Vieira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR-22-33.2011.5.02.0021 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): IVAN DE OLIVEIRA SANTANA, Advogada: Dra. Gislândia Ferreira da Silva, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Advogado: Dr. Estevão José Carvalho da Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto à prescrição relativa à base de cálculo das vantagens pessoais, por contrariedade à Súmula 294/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastando a prescrição total pronunciada, determinar o retorno dos autos ao TRT de origem, para que prossiga no julgamento do recurso ordinário do reclamante, como entender de direito. Prejudicado o exame dos demais temas do recurso de revista. **Processo: RR-349-20.2011.5.15.0084 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): CARLOS CORREA DE MORAES, Advogado: Dr. José Henrique Coura da Rocha, Recorrido(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Dr. Wendell Daher Daibes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao cálculo de RMNR por divergência jurisprudencial, e, no mérito dar-lhe provimento para reformar o r. acórdão para condenar a reclamada ao pagamento de diferenças salariais, observada no cálculo do complemento a exclusão dos adicionais previstos em lei e que decorram de condições especiais de trabalho, tais como os adicionais noturno, de periculosidade e AHRA, com os reflexos legais, observados os limites do pedido. Contribuições previdenciárias, descontos fiscais e custas na forma da lei. Honorários advocatícios no percentual de 15% do valor da condenação. Invertidos os ônus da sucumbência. Valor da condenação arbitrado em R\$50.000,00 (cinquenta mil reais). **Processo: RR-366-91.2011.5.05.0421 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA-COELBA, Advogado: Dr. Benjamin Alves de Carvalho Neto, Recorrido(s): MARIO ALVES DA CONCEIÇÃO JÚNIOR, Advogado: Dr. Pedro Paulo Ramos, Recorrido(s): CTM LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA, COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Gustavo Cordeiro Nery de Mesquita, Recorrido(s):



PROVIDER SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA., Advogado: Dr. José Carlos Barreto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR-554-69.2011.5.15.0045 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): ANTÔNIO MARCOS TIRELLI, Advogado: Dr. José Henrique Coura da Rocha, Recorrido(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Dr. Luís Alexandre Reis Caldeira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao cálculo de RMNR por divergência jurisprudencial, e, no mérito dar-lhe provimento para reformar o r. acórdão regional e condenar a reclamada ao pagamento de diferenças salariais observadas no cálculo do complemento a na exclusão dos adicionais previstos em lei e que decorram de condições especiais de trabalho, tais como os adicionais noturno, de periculosidade e AHRA, com os reflexos legais, observados os limites do pedido. Contribuições previdenciárias, descontos fiscais e custas na forma da lei. Honorários advocatícios no percentual de 15% do valor da condenação. Invertidos os ônus da sucumbência. Valor da condenação arbitrado em R\$50.000,00 (cinquenta mil reais). **Processo: RR-757-49.2011.5.01.0068 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): LEONARDO RIBEIRO VIEIRA, Advogado: Dr. Leonardo Campbell Bastos, Recorrido(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Déborah Cabral Siqueira de Souza, Advogada: Dra. Gilda Elena Brandão de Andrade D'Oliveira, Recorrido(s): BANCO ITAUCARD S.A., Advogada: Dra. Mônica Coutinho Von Sydow Canavarro Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto à terceirização, por contrariedade à Súmula 331, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para restabelecer a sentença pela qual reconhecido o vínculo de emprego diretamente com o segundo reclamado, Banco Itaucard S.A., e, ainda, para determinar o enquadramento do reclamante na categoria dos bancários e a aplicação das condições estabelecidas nas normas coletivas por ele firmadas. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 124, I, "a", do TST e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar a utilização do divisor 150 no cálculo das horas extras deferidas. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao intervalo intrajornada, por contrariedade ao item IV da Súmula 437 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento, para deferir uma hora extra diária em cada dia trabalhado em jornada superior a seis horas, com os reflexos legais, na forma dos itens I e III da Súmula 437 do TST. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto aos temas remanescentes. Obs.: Falou pelo(s) Recorrido(s)-CONTAX, a Dra. Déborah Cabral Siqueira de Souza. **Processo: RR-782-58.2011.5.04.0301 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): ETE ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES E ELETRICIDADE LTDA., Advogado: Dr. Andersson Virginio Dall'agnol, Recorrido(s): OI S.A., Advogado: Dr. Walter Dantas Baía, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): BERTINO ROQUE ENNINGER, Advogado: Dr. Cristine Ruckert Heldt, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR-897-40.2011.5.01.0341 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): LEITE E MAIA SUPERMECADO LTDA., Advogada: Dra. Rafaela Maia Leite, Recorrido(s): MARIA VALÉRIA FERREIRA DE FREITAS, Advogado: Dr. Carlos Elias dos Santos Curty, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Advogada: Dra. Mariana Silva Bastos, Advogado: Dr. Márcio de Oliveira Ribeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista. **Processo: RR-924-26.2011.5.04.0701 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Advogado: Dr. Sirlei Neves Mendes da Silva, Recorrido(s): ELTON JOSÉ BORDIGNON, Advogado: Dr. Régis Eleno Fontana, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "diferenças salariais-promoção por merecimento", por violação do art. 114 do CCB/02, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para excluir a condenação da Reclamada no pagamento das diferenças salariais decorrentes das promoções por mérito não concedidas no período de 1998 a 2008, restabelecendo, dessa forma, a sentença. **Processo:**



RR-926-93.2011.5.04.0701 da 4a. Região, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): ELTON JOSÉ BORDIGNON, Advogado: Dr. Régis Eleno Fontana, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Advogado: Dr. Conrado de Figueiredo Neves Borba, Recorrente(s): ELTON JOSÉ BORDIGNON, Advogado: Dr. Vagner Von Diemen, Recorrido(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS-FUNCEF, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Advogado: Dr. Guilherme de Castro Barcellos, Decisão: adiar o julgamento do processo, a pedido do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, relator, enviando-o ao gabinete. **Processo: RR-934-30.2011.5.04.0003 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): HSBC BANK BRASIL S.A.-BANCO MULTIPLO E OUTRO, Advogado: Dr. Marcelo Vieira Papaleo, Recorrido(s): ULISSES MAGALHÃES LOPES, Advogado: Dr. Rafael Davi Martins Costa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto ao tema divisor. Conhecer do recurso de revista, quanto ao aumento da média remuneratória, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial 394 da SBDI-1. No mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os reflexos de repousos semanais remunerados majorados por horas extras sobre as parcelas de que se ocupa a OJ 394 da SBDI-I do TST. **Processo: RR-1045-74.2011.5.11.0017 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): MARCELO DA SILVA MARQUES, Advogada: Dra. Aline Maria Pereira Mendonça, Recorrido(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A.-TRANSPETRO, Advogado: Dr. Sylvio Garcez Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao cálculo de RMNR por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para reformar o r. acórdão para condenar a reclamada ao pagamento de diferenças salariais, observada no cálculo do complemento a exclusão dos adicionais previstos em lei e que decorram de condições especiais de trabalho, tais como os adicionais noturno, de periculosidade e AHRA, com os reflexos legais, observados os limites do pedido. Contribuições previdenciárias, descontos fiscais e custas na forma da lei. Honorários advocatícios no percentual de 15% do valor da condenação. Invertidos os ônus da sucumbência. Valor da condenação arbitrado em R\$50.000,00 (cinquenta mil reais). **Processo: RR-1050-36.2011.5.04.0003 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Advogado: Dr. Sirlei Neves Mendes da Silva, Recorrente(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS-FUNCEF, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Advogado: Dr. Pedro Gabriel Aiquel Campana, Recorrido(s): GLENIO FERNANDO ALVES LONGARAI, Advogado: Dr. Régis Eleno Fontana, Decisão: por unanimidade: I) conhecer do recurso de revista da CEF quanto ao tema "prescrição", por contrariedade à Súmula 294/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para pronunciar a prescrição da pretensão relativa às diferenças salariais em decorrência da classificação da carreira gerencial, nos termos da Circular Interna 289/2002 da CEF, extinguindo o pedido, com resolução do mérito, nos termos do art. 269, IV, do CPC. Prejudicada a análise dos demais temas constantes no recurso de revista; II) julgar prejudicada a análise do recurso de revista interposto pela FUNCEF. **Processo: RR-1076-58.2011.5.04.0771 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL, Advogado: Dr. Natanael dos Santos, Recorrido(s): ESPÓLIO de IVONE SCHULTE GOLLMANN, Advogado: Dr. Cleiton Elias Giovanella, Decisão: por maioria, vencido o Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado, que juntará voto, conhecer do recurso de revista no tema "adicional de insalubridade", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, restabelecendo a sentença, julgar improcedente o pedido de pagamento de adicional de insalubridade e reflexos. Custas invertidas, das quais fica isenta a autora por ser beneficiária da gratuidade de justiça (fl. 277). **Processo: RR-1082-11.2011.5.04.0013 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A.-BANRISUL, Advogado: Dr. George de Lucca Traverso, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s):



VINÍCIUS MEDEIROS DE MAGALHÃES E OUTRA, Advogado: Dr. Gilberto Henrique Buza da Cunha, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista. **Processo: RR-1127-98.2011.5.04.0341 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Advogado: Dr. Rinaldo Penteado da Silva, Recorrente(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS-FUNCEF, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Advogada: Dra. Letícia Pfeiffer Woida, Recorrido(s): IRENE ROSANY MIETH RUBENICH, Advogado: Dr. Régis Eleno Fontana, Decisão: por unanimidade: (I) não conhecer do recurso de revista interposto pela CEF; (II) conhecer do recurso de revista da FUNCEF apenas quanto ao tema "fonte de custeio-reserva matemática", por violação do art. 202 da CF/88, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para determinar o recolhimento das cotas-partes devidas pela Reclamante e pela Reclamada CEF para o custeio das diferenças concedidas. Quanto aos valores referentes à participação, a Reclamante deve pagar apenas o valor histórico de suas contribuições, não incidindo juros de mora, sendo que a diferença atuarial (reserva matemática) será suportada pela CEF, nos termos do Regulamento do Plano de Benefícios, com os consectários de juros e correção monetária. **Processo: RR-1137-59.2011.5.04.0013 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., Advogado: Dr. George de Lucca Traverso, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): PAULO ROBERTO COSTA MACHADO, Advogado: Dr. Gustavo André Brochado de Mello, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista. **Processo: RR-1228-07.2011.5.04.0028 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Recorrente(s): SODEXO DO BRASIL COMERCIAL LTDA., Advogado: Dr. Roberto Pierri Bersch, Recorrido(s): TÂNIA REGINA FRIDRYCZWISKI BORGES, Advogada: Dra. Leila Lima de Souza Harthmann, Decisão: por unanimidade: I) dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; e II) conhecer do recurso de revista por violação ao art. 7º, IV, da Constituição Federal, bem como por contrariedade à Súmula Vinculante nº 4 do STF e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que o adicional de insalubridade tenha como base de cálculo o salário mínimo nacional. **Processo: RR-1290-05.2011.5.02.0254 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Recorrido(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL-PETROS, Advogado: Dr. Paulo Henrique Barros Bergqvist, Recorrido(s): JOAO BATISTA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Virgilino Machado, Advogado: Dr. Sid H. Riedel de Figueiredo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista. Ainda por unanimidade, conhecer do recurso de revista por afronta ao art. 5º, XXXV e LV, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a multa por litigância de má-fé prevista no art. 18 do CPC. **Processo: RR-1297-02.2011.5.02.0511 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): CARLOS ALBERTO DOS REIS LOPES, Advogado: Dr. Roberto Hiromi Sonoda, Recorrido(s): INDÚSTRIA BRASILEIRA DE ALIMENTOS E CHOCOLATES LTDA., Advogado: Dr. Frederico Guimarães Aguirre Zürcher, Decisão: por unanimidade: I) dar provimento ao agravo para determinar o processamento do agravo de instrumento; II) dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; III) conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 449/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença, que deferiu horas extras sem a determinação de exclusão dos minutos residuais no limite de 15 minutos autorizado pela norma coletiva. **Processo: RR-1375-36.2011.5.04.0512 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., Advogado: Dr. Nelson Bergmann Peter, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): EMANUELLE BRANCHER DEQUIGIOVANNI, Advogado:



Dr. Luiz Fernando Gama de Medeiros, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR-1420-86.2011.5.05.0132 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Recorrente(s): CRISTAL PIGMENTOS DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Lilian Oliveira Ureta, Advogada: Dra. Mylena Villa Costa, Recorrido(s): FRANKLIM CAFEZEIRO DANTAS, Advogado: Dr. Marcos Sampaio de Souza, Advogado: Dr. Tércio Roberto Peixoto Souza, Decisão: por unanimidade: I) dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista e II) conhecer do recurso de revista por violação ao art. 7º, XXIX, "a" da Constituição Federal, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a limitação prescricional declinada na sentença, ou seja, 14 de setembro de 2006, devendo as verbas deferidas observarem rigorosamente essa data e excluir a multa por embargos procrastinatórios. **Processo: RR-1483-62.2011.5.02.0046 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Recorrente(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS EMPRESAS DE FABRICAÇÃO, BENEFICIAMENTO E TRANSFORMAÇÃO DE VIDROS, CRISTAIS, ESPELHOS, FIBRA DE LÃ DE VIDRO NO ESTADO DE SÃO PAULO, Advogada: Dra. Elaine D'Avila Coelho, Recorrido(s): SAINT GOBAIN VIDROS S.A., Advogado: Dr. Otávio Pinto e Silva, Decisão: por unanimidade: I-conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o regular processamento do recurso de revista, ante a ocorrência da perda superveniente de interesse de agir; II-conhecer do recurso de revista por violação ao art. 267, VI, do CPC e, no mérito, dar-lhe provimento para extinguir o processo, sem resolução do mérito, ante a perda superveniente do interesse de agir, restando prejudicada a análise dos demais temas recursais. **Processo: RR-1564-20.2011.5.01.0246 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Recorrente(s): MYLENE MARIA GOMES COSTA BORGES, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Advogada: Dra. Vanessa Grenier Ferreira Motta, Recorrido(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS-FUNCEF, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Advogado: Dr. Eduardo Torres Costa Vinagre, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o regular processamento do recurso de revista. Ainda por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação ao art. 457, §1º, da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a Sentença que reconheceu direito da reclamante à recomposição da sua remuneração e à consequente inclusão da parcela CTVA no salário de participação, nos termos ali delineados. **Processo: RR-1658-83.2011.5.03.0028 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): JÚNIOR PEREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Adalberto Oliveira de Alexandria, Recorrido(s): TEKSID DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. João Bráulio Faria de Vilhena, Decisão: por unanimidade: I) conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento, para melhor exame do recurso de revista; II) conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Horas Extras-Minutos Residuais-Tempo à Disposição da Empregadora", por contrariedade à Súmula 366 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a condenação da empresa ao pagamento de horas extras, com adicional de 50% e reflexos, quando os minutos residuais ultrapassarem os 10 minutos diários, observando-se a totalidade do tempo que exceder a jornada normal, conforme se apurar em liquidação de sentença. **Processo: RR-1966-61.2011.5.15.0101 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): MÁRCIO KIYOSHI HARAKI, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Advogado: Dr. César Augusto Macêdo Semensatti, Advogado: Dr. Gilberto Rodrigues de Freitas, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Advogado: Dr. Jefferson Douglas Soares, Decisão: unânime e preliminarmente retificar a autuação para que passe a constar como Recorrente MÁRCIO KIYOSHI HARAKI e Recorrido CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF; por unanimidade, conhecer parcialmente do recurso de revista do reclamante, apenas quanto à prescrição relativa à base de cálculo das vantagens pessoais, por má-aplicação da Súmula 294/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para afastar a prescrição total



pronunciada e devolver os autos à Vara do Trabalho, para que prossiga no julgamento quanto ao mérito da parcela, como entender de direito. Prejudicado o exame dos demais temas do recurso. Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s) o Dr. César Augusto Macêdo Semensatti. Obs.: A presidência da 3ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do(s) Recorrente(s), Dr. César Augusto Macêdo Semensatti. **Processo: RR-2562-97.2011.5.02.0039 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): CLÁUDIA MARIA LEITE, Advogado: Dr. Ricardo dos Anjos Ramos, Recorrido(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto aos seguintes temas: a) "PRESCRIÇÃO-DIFERENÇAS DE COMPLEMENTAÇÃO DE APOSENTADORIA", por contrariedade à Súmula nº 327 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar o pronunciamento da prescrição total; b) "EXTENSÃO DA PLR AOS APOSENTADOS-GRATIFICAÇÃO SEMESTRAL. PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS E RESULTADOS (PLR)", por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a integração da parcela participação nos lucros e resultados na complementação de aposentadoria, conforme se apurar em liquidação de sentença; c) "AUXÍLIO-REFEIÇÃO-AUXÍLIO CESTA-ALIMENTAÇÃO-INTEGRAÇÃO À REMUNERAÇÃO-NATUREZA JURÍDICA", por violação dos arts. 457, § 1º, 458 e 468 da CLT e por contrariedade à Súmula 51, I, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença quanto ao tema, que declarou a natureza salarial do auxílio alimentação e da cesta-alimentação, passando tais parcelas a integrar a remuneração da autora, observados os valores praticados pelo banco durante o período imprescrito para fins de reflexos em horas extras, férias acrescidas de 1/3, 13º salário e FGTS, não havendo que se falar em reflexos sobre os descansos semanais, conforme se apurar em liquidação de sentença; d) "HORAS EXTRAS-INTERVALO INTRAJORNADA-JORNADA CONTRATUAL DE SEIS HORAS-PRORROGAÇÃO", por contrariedade à Súmula nº 437, IV, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a empresa ao pagamento, de forma integral, de uma hora extra diária, com o respectivo adicional, nos termos da Súmula 437, I, do TST, decorrente do intervalo intrajornada parcialmente usufruído, nos períodos em que ultrapassada a jornada contratual de seis horas. **Processo: RR-56-08.2012.5.01.0342 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): VIAÇÃO ELITE LTDA., Advogada: Dra. Maria Alice Becker, Recorrido(s): ROMILDO VIRGULINO, Advogado: Dr. Erlon Marcos de Souza, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista interposto. **Processo: RR-78-78.2012.5.02.0038 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NAS EMPRESAS DE GERAÇÃO, TRANSMISSÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ELETRICIDADE NO ESTADO DE SÃO PAULO-FEDERALUZ, Advogado: Dr. Marcus Alexandre Garcia Neves, Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ENERGIA ELÉTRICA DE SÃO PAULO, Advogado: Dr. Francisco José Emídio Nardiello, Recorrido(s): ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Decisão: por unanimidade: I-conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; II-conhecer do recurso de revista, por violação do art. 8º, III, da CF e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecendo a legitimidade ativa ad causam do Sindicato autor para defender os interesses dos substituídos relacionados às horas extras e reflexos, determinar o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem a fim de que prossiga no exame e julgamento do feito, como entender de direito. **Processo: RR-336-79.2012.5.04.0702 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): ETE-ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES E ELETRICIDADE LTDA., Advogado: Dr. Andersson Virginio Dall'agnol, Recorrido(s): LUCIANO JACOBI DURO, Advogado: Dr. Irineu Gehlen, Recorrido(s): OI S.A., Advogado: Dr. Diego La Rosa Gonçalves,



Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 625-E, parágrafo único, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença que julgou improcedentes os pedidos formulados na petição inicial. Custas processuais a cargo do autor, de cujo recolhimento fica dispensado, em razão da concessão dos benefícios da justiça gratuita (fl. 1169). Prejudicado o exame do tema relativo aos honorários advocatícios, tendo em vista a improcedência dos pedidos. **Processo: RR-337-13.2012.5.02.0446 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Recorrente(s): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DO PORTO ORGANIZADO DE SANTOS-OGMO/SANTOS, Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Advogado: Dr. Fernando Nascimento Burattini, Recorrido(s): CARLOS ROBERTO DA SILVA ALVES, Advogado: Dr. José Alexandre Batista Magina, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para mandar processar o recurso de revista. Por unanimidade, conhecer o recurso de revista no tema "ADICIONAL DE RISCO. TRABALHADOR PORTUÁRIO AVULSO. IMPOSSIBILIDADE DE EXTENSÃO", por violação ao art. 19 da Lei nº 4.860/65 e contrariedade à Orientação Jurisprudencial 402, da SBDI-1/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a Sentença neste ponto. **Processo: RR-434-11.2012.5.05.0161 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): MANOEL DA CONCEIÇÃO PEREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Gabriel Mota Maldonado, Advogado: Dr. Antônio Salvador Lomba, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Recorrido(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL-PETROS, Advogada: Dra. Rafaela Souza Tanuri Meirelles, Decisão: por unanimidade, deixar de analisar a preliminar de nulidade do acórdão regional pro negativa de prestação jurisdicional; conhecer do recurso de revista quanto ao cálculo de RMNR por divergência jurisprudencial, e, no mérito dar-lhe provimento para restabelecer a sentença, que condenara o autor ao pagamento de diferenças salariais, observada no cálculo do complemento a exclusão dos adicionais previstos em lei e que decorram de condições especiais de trabalho, tais como os adicionais noturno, de periculosidade e AHRA, com os reflexos legais, observados os limites do pedido. Contribuições previdenciárias e descontos fiscais na forma da sentença de origem. Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s) o Dr. Gabriel Mota Maldonado. **Processo: RR-602-57.2012.5.01.0053 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): BANCO CITIBANK S.A., Advogado: Dr. José Edgard da Cunha Bueno Filho, Recorrido(s): LUZIMAR OLIVEIRA DE ARAÚJO, Advogado: Dr. Marcos Eli de Oliveira Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "reflexos das horas extras nos repousos semanais remunerados", por violação do art. 7º, § 2º, da Lei 605/49, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para excluir da condenação a previsão de reflexos das horas extras (calculados sobre a majoração do salário pela integração das referidas horas nos RSR"s) nas verbas trabalhistas deferidas, permanecendo, contudo, a integração simples dessas horas extras nas mencionadas parcelas, inclusive nos repousos semanais remunerados, nos termos da Súmula 172/TST. **Processo: RR-721-66.2012.5.04.0204 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Moisés Vogt, Advogado: Dr. Francisco Scherer, Advogado: Dr. David Corrêa Dória, Recorrido(s): MIRIAM DA ROCHA, Advogado: Dr. Paulo Tscheika, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade à Súmula 219/TST e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para excluir da condenação os honorários advocatícios. Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s) o Dr. Moisés Vogt. Obs.: A presidência da 3ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do(s) Recorrente(s), Dr. Moisés Vogt. **Processo: RR-779-43.2012.5.09.0006 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra



Belmonte, Recorrente(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO DE CURITIBA, Advogado: Dr. Álvaro Eiji Nakashima, Advogado: Dr. Alexandre Nishimura, Recorrido(s): FACILITY CENTRAL DE SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Adriano Carlos Souza Vale, Decisão: por unanimidade, I) conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento; II) conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula 219, III, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a empresa ao pagamento de honorários advocatícios no percentual de 15% (quinze por cento) sobre o valor da condenação. **Processo: RR-929-36.2012.5.09.0002 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): TIM CELULAR S.A., Advogado: Dr. Fábio Lopes Vilela Berbel, Recorrido(s): AMANDA RIBAS KRAJEWSKI (REPRESENTADA POR SUA MÃE LUCIANA DO ROCIO RIBAS KRAJEWSKI), Advogado: Dr. Ivan Sérgio Tasca, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "aviso prévio indenizado indevido-contrato a termo", por violação do art. 487 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para excluir da condenação o pagamento do aviso prévio indenizado. Mantido o valor da condenação. **Processo: RR-949-24.2012.5.03.0057 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): DROGARIA SÃO PAULO S.A., Advogado: Dr. Luiz Périssé Duarte Júnior, Recorrido(s): TADEU LINO DA COSTA, Advogado: Dr. Diego César Viegas Araújo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR-967-84.2012.5.01.0062 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Carlos Henrique de Souza Viegas, Recorrido(s): MARLY APARECIDA CUSTÓDIO, Advogada: Dra. Maria das Graças Rodrigues Machado, Recorrido(s): RUFOLLO EMPRESA DE SERVIÇOS TÉCNICOS E CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Júlio César Campos Loureiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR-1008-53.2012.5.03.0108 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): NILDA DE MEDEIROS, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Advogado: Dr. César Augusto Macêdo Semensatti, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogada: Dra. Emanuella Correa, Recorrente(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS-FUNCEF, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Advogada: Dra. Luciana Nunes Gouvêa, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamante por violação do art. 104 do CDC e, no mérito, dar-lhe provimento, para afastar o acolhimento da litispendência e devolver os autos à Vara de origem, para que, à luz da premissa aqui estabelecida, julgue os pedidos deduzidos na peça inicial, relativamente ao auxílio-alimentação, como entender de direito. Prejudicada a análise dos demais temas do recurso de revista. Prejudicado o exame dos recursos de revista das reclamadas. Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s)-NILDA DE MEDEIROS, o Dr. César Augusto Macêdo Semensatti. Obs.: A presidência da 3ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do(s) Recorrente(s)-NILDA DE MEDEIROS, Dr. César Augusto Macêdo Semensatti. **Processo: RR-1140-80.2012.5.01.0039 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. José Luiz Meira Fernandes Cardoso, Advogado: Dr. Bruno Ibrahim Traballi, Recorrido(s): VERA LÚCIA LA PORTA MOREIRA, Advogado: Dr. Jorge Aurélio Pinho da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR-1205-78.2012.5.01.0038 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Dr. Nilton Antônio de Almeida Maia, Advogado: Dr. Leila de Souza Teixeira, Recorrido(s): JOSÉ ALDER DE BRITO MOREIRA, Advogado: Dr. Jorge Normando de Campos Rodrigues, Decisão: por unanimidade: I) dar provimento ao agravo de instrumento para determinar processamento ao recurso de revista; II) conhecer do recurso de revista por violação dos arts. 3º e 7º da Lei 5.811/72 e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedentes os pedidos formulados na presente reclamação trabalhista. Invertido o ônus da sucumbência, custas pelo



reclamante, no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais), calculados sobre o valor da causa apontado na petição inicial. Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s) a Dra. Leila de Souza Teixeira. Obs.: A presidência da 3ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pela douta procuradora do(s) Recorrente(s), Dra. Leila de Souza Teixeira. **Processo: RR-1217-05.2012.5.01.0067 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Recorrente(s): WANDER BATISTA CABRAL, Advogado: Dr. Moysés Ferreira Mendes, Recorrido(s): ALGAR TECNOLOGIA E CONSULTORIA S.A., Advogado: Dr. Carlos Alberto Costa Filho, Recorrido(s): LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Advogada: Dra. Ruana Rodrigues Feitosa Valerio, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o regular processamento do recurso de revista; ainda por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por afronta art. 5º, X, da CF e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a Sentença apenas no ponto em que a reclamada foi condenada à reparação do dano moral evidenciado. **Processo: RR-1217-93.2012.5.05.0034 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA-INFRAERO, Advogado: Dr. Deryck Costa Duarte, Recorrido(s): MAX CHANDLER RODRIGUES E OUTROS, Advogado: Dr. Jaime Augusto Marques, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista. Ainda por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para reformar a Decisão Regional e indeferir o pleito de condenação ao reenquadramento dos obreiros ao Nível Sênior do PCCS da reclamada, invertendo-se o ônus da sucumbência. **Processo: RR-1267-53.2012.5.03.0074 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Recorrente(s): LEÃO ENGENHARIA S.A., Advogado: Dr. José Luiz Matthes, Recorrido(s): JOSÉ GOMES DA APARECIDA OLIVEIRA, Advogado: Dr. Giulliano Victor Aleixo Gomes, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o regular processamento do recurso de revista; b) conhecer do recurso de revista apenas quanto às horas extras referentes ao acordo de compensação, por contrariedade à Súmula nº 85, IV, deste C. TST e, no mérito, dar-lhe provimento para, limitando a condenação, determinar que as horas extras sejam pagas nos termos do mencionado verbete sumular, conforme se apurar em liquidação. **Processo: RR-1310-43.2012.5.04.0403 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Recorrente(s): VIVIANE LUCHESE, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Recorrido(s): BANCO PANAMERICANO S.A., Advogado: Dr. Marcelo Oliveira Rocha, Recorrido(s): BM SUA CASA PROMOTORA DE VENDAS LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Oliveira Rocha, Decisão: por unanimidade: I) dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista e II) conhecer do recurso de revista por violação à Súmula 331, I, deste C. TST e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecendo irregular a intermediação de mão de obra havida e a formação do vínculo de emprego diretamente com o tomador dos serviços (BANCO PANAMERICANO S.A.), declarar a responsabilidade solidária das reclamadas e determinar o retorno dos autos ao Juízo da Vara do Trabalho de origem para que julgue os pedidos formulados na petição inicial como entender de direito. **Processo: RR-1319-48.2012.5.05.0024 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Recorrente(s): EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A.-EMBASA, Advogado: Dr. Pedro Marcos Cardoso Ferreira, Recorrido(s): AGENOR DA PURIFICAÇÃO FIGUEREDO, Advogado: Dr. Nivaldo Souza Lopes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista. Também por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para o fim de excluir da condenação as progressões por mérito deferidas pelo Regional. **Processo:**



RR-1325-52.2012.5.18.0005 da 18a. Região, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Advogado: Dr. Geissler Saraiva de Goiaz Júnior, Recorrente(s): CAMILA MONTEIRO FORMOSO, Advogada: Dra. Eliane Oliveira de Platon Azevedo, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamante, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para reconhecer que a expectativa de direito da reclamante, na condição de candidata aprovada para o cargo de Engenheiro-Área Engenharia Elétrica, cadastro de reserva, converteu-se em direito subjetivo à nomeação, em razão da contratação de terceirizados durante o prazo de validade do concurso público, e condenar a reclamada a convocar e nomear a autora para o cargo de Engenheiro-Área Elétrica, em atendimento à obrigação de fazer contida no Edital do concurso homologado em junho de 2010. Por unanimidade, conceder a antecipação da tutela, para determinar que a ré implemente a obrigação de fazer ora imposta, a partir do trânsito em julgado da decisão, sob pena de multa cominatória diária correspondente à remuneração mensal do cargo de Engenheiro Pleno-Área Engenharia Elétrica. Os autos devem retornar à Vara do Trabalho, a fim de que prossiga no julgamento da pretensão relativa à indenização por danos moral e material, como entender de direito. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista adesivo da reclamada, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR-1331-22.2012.5.04.0305 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Flávio Obino Filho, Recorrido(s): EZEQUIEL DUTRA, Advogado: Dr. Jair José Tatsch, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 219/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: RR-1443-86.2012.5.04.0241 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE ALVORADA, Procurador: Dr. Ernani Aguiete Darus, Recorrido(s): ROSANE DRAWANZ LAMPE, Advogada: Dra. Ana Paula Ferreira Machado, Recorrido(s): ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ALVORADA, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula 219, I/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: RR-1448-24.2012.5.11.0012 da 11a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogada: Dra. Juliana Terezinha da Silva Medeiros, Advogado: Dr. Leila de Souza Teixeira, Recorrido(s): EBENEZER DE OLIVEIRA CARVALHO, Advogada: Dra. Aline Maria Pereira Mendonça, Decisão: por unanimidade: I) dar provimento ao agravo de instrumento para determinar processamento ao recurso de revista; II) conhecer do recurso de revista por violação dos arts. 3º e 7º da Lei 5.811/72 e no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedentes os pedidos formulados na presente reclamação trabalhista. Invertido o ônus da sucumbência, custas pelo reclamante, no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais), calculados sobre o valor da causa apontado na petição inicial. Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s) a Dra. Leila de Souza Teixeira. Obs.: A presidência da 3ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pela douta procuradora do(s) Recorrente(s), Dra. Leila de Souza Teixeira. **Processo: RR-1463-17.2012.5.11.0004 da 11a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Dr. Raimundo Rafael de Queiroz Neto, Advogado: Dr. Leila de Souza Teixeira, Recorrido(s): VALDENOR DE JESUS FERREIRA, Advogada: Dra. Aline Maria Pereira Mendonça, Decisão: por unanimidade: I) dar provimento ao agravo de instrumento para determinar processamento ao recurso de revista; II) conhecer do recurso de revista por violação dos arts. 3º e 7º da Lei 5.811/72 e no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedentes os pedidos formulados na presente reclamação trabalhista. Invertido o ônus da sucumbência, custas pelo reclamante, no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), calculados sobre o



valor da causa apontado na petição inicial, e ainda por consequência excluir os honorários advocatícios. Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s) a Dra. Leila de Souza Teixeira. Obs.: A presidência da 3ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pela douta procuradora do(s) Recorrente(s), Dra. Leila de Souza Teixeira. **Processo: RR-1465-13.2012.5.04.0511 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): M. DIAS BRANCO S.A.-INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS, Advogada: Dra. Márcia Mallmann Lippert, Recorrido(s): TIAGO GARCIA, Advogado: Dr. José Nicolau Salzano Menezes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade às Súmulas 219 e 329 desta Corte e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios.; **Processo: RR-1562-57.2012.5.09.0322 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): ORGÃO DE GESTÃO DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHADOR PORTUÁRIO E AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DE PARANAGUÁ-OGMO/PARANAGUÁ, Advogado: Dr. Silvana Aparecida Alves, Recorrido(s): WALDIR ALVES LACERDA, Advogado: Dr. Fábio Guilherme dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do Reclamante no tocante aos temas: "horas extras", por violação do art. 7º, XVI, da CF; e "intervalo interjornadas", por violação do art. 8º da Lei 9.719/98; e, no mérito, quanto ao primeiro tema, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença no aspecto, que condenou o Reclamado nas horas extras excedentes da 6ª diária e 36ª semanal, com os respectivos reflexos e os critérios de liquidação estabelecidos; e, quanto ao segundo tema, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença no aspecto em que condenou o Reclamado ao pagamento das horas extras decorrentes da supressão do intervalo interjornadas. **Processo: RR-1597-19.2012.5.03.0052 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): GERALDO FRANCISCO DE MORAES, Advogada: Dra. Patrícia Soares de Mendonça, Recorrido(s): COMPANHIA MANUFATORA DE TECIDOS DE ALGODÃO, Advogado: Dr. Sandro Couto Cruzato, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "intervalo intrajornada", por contrariedade à Súmula 437,I/TST e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para condenar a Reclamada ao pagamento total do período correspondente ao intervalo intrajornada, com acréscimo de, no mínimo, 50% sobre o valor da remuneração da hora normal de trabalho, bem como os reflexos legais postulados, observado o disposto na OJ 394/SDI-1/TST. **Processo: RR-1698-60.2012.5.09.0029 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): ITAÚ UNIBANCO S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Recorrente(s): ANA LÚCIA ENDO DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Carolina Cabral Mori, Advogado: Dr. Gerson Luiz Graboski de Lima, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista dos reclamados. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamante, apenas quanto às comissões-reflexos em gratificação de função, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s)-ANA LÚCIA ENDO DO NASCIMENTO, o Dr. Carolina Cabral Mori. **Processo: RR-1734-86.2012.5.15.0045 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): FRANCISCO CARLOS DE SOUZA, Advogado: Dr. Clayton A. Domiciano Alves, Recorrido(s): PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: Dr. Rafael Sganzerla Durand, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao cálculo de RMNR por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a ré ao pagamento das diferenças a título de "Complemento de RMNR" e reflexos, em parcelas vencidas e vincendas dentro do período prescricional, até a efetiva regularização em folha de pagamento, em valores a apurar a partir de outubro/2007, excluindo o adicional de periculosidade da base de cálculo da RMNR. **Processo: RR-1784-58.2012.5.09.0020 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): MARLETE BELINI DE GOIS, Advogada: Dra. Maria Rosa Paz Barateiro Vignoto, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr.



Armando Vieira Laranjeiro, Advogado: Dr. Michely de Vasconcelos Corrêa, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista do reclamado. Por unanimidade, considerar prejudicada a análise do recurso adesivo interposto pela autora, nos termos do art. 500, "caput", e inciso III, do CPC. **Processo: RR-3200-44.2012.5.02.0024 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): BANCO SAFRA S.A., Advogado: Dr. Leonardo Santana Caldas, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Litz Maria Vasconcellos Santos de Mello, Advogado: Dr. Sérgio da Costa Barbosa Filho, Recorrido(s): FABIANE MILAN FERREIRA, Advogado: Dr. Antônio Elcio Cavicchioli, Decisão: por maioria, vencido o Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, que juntará voto, não conhecer do recurso de revista. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Midiã Cristina de Jesus patrona do(s) Recorrente(s). **Processo: RR-104800-02.2012.5.13.0025 da 13a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogada: Dra. Rubênia Medeiros de Oliveira, Recorrido(s): OLÍMPIO ROQUE FERNANDES, Advogado: Dr. Noel de Souza Dantas Lapa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR-159400-16.2012.5.17.0007 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): MÁRCIO ANTÔNIO VICENTI, Advogado: Dr. Antônio Augusto Dallapiccola Sampaio, Recorrido(s): METROLÓGICA ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Hiran Luís da Silva, Recorrido(s): ARCELORMITTAL BRASIL S.A., Advogado: Dr. Stephan Eduard Schneebeli, Advogado: Dr. Carlos Magno Gonzaga Cardoso, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao cerceamento de defesa e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, não conhecer dos demais temas. **Processo: RR-2-24.2013.5.03.0157 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Advogada: Dra. Emanuella Correa, Recorrido(s): DELTON DONISETTE PEREIRA, Advogado: Dr. Esdras Juvenal de Queiroz, Recorrido(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS-FUNCEF, Advogada: Dra. Luciana Nunes Gouvêa, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR-286-45.2013.5.12.0007 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): MARCIANO PEDROSO DE GODOI, Advogado: Dr. Juliane Petry, Recorrente(s): DISAUTO DISTRIBUIDORA DE AUTOPEÇAS LTDA., Advogado: Dr. Célio Adriano Spagnoli, Advogado: Dr. Sandro Muniz Ribeiro, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamada, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, conhecer parcialmente do recurso de revista do autor, apenas quanto às pausas previstas no Anexo II da NR-17 do MTE, por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento das horas extras, pela ausência de fruição dos dois intervalos de 10 minutos, previstos no item 5.4.1, restabelecendo a sentença, no particular. Ressalvado o entendimento do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte quanto ao intervalo previsto no art. 384 da CLT. **Processo: RR-300-80.2013.5.04.0741 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): ELETROSUL CENTRAIS ELÉTRICAS S/A, Advogada: Dra. Caroline Campos de Oliveira, Recorrente(s): CONSTRUTORA CVP LTDA., Advogado: Dr. José Guilherme Carneiro Queiroz, Recorrido(s): DANILO JOSÉ KAEFER, Advogado: Dr. Ângelo Felipe Zuchetto Ramos, Decisão: por unanimidade: I) não conhecer do recurso de revista interposto pela Reclamada ELETROSUL CENTRAIS ELÉTRICAS S.A. II) conhecer do recurso de revista da Reclamada CONSTRUTORA CVP LTDA. quanto à correção monetária, por contrariedade à Súmula 439/TST, e no tocante aos honorários advocatícios, por contrariedade à Súmula 219/TST e, no mérito, dar-lhes provimento, nos aspectos, para determinar a apuração da correção monetária nos moldes da Súmula 439/TST e para excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: RR-397-65.2013.5.09.0022 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan



Pereira, Recorrente(s): EDMILSON AMORIN DE MENDONÇA, Advogado: Dr. Norimar João Hendges, Recorrido(s): ROCHA TERMINAIS PORTUÁRIOS E LOGÍSTICA S.A., Advogada: Dra. Marcella A. Albino, Recorrido(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Gabriel Felipe de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto aos temas "CONFLITO APARENTE DE NORMAS COLETIVAS. PRINCÍPIO DA NORMA MAIS FAVORÁVEL. CONGLOBAMENTO" e "HONORÁRIOS PERICIAIS. ADIANTAMENTO DO VALOR DA PERÍCIA. JUSTIÇA GRATUITA. RESTITUIÇÃO DA QUANTIA PAGA PELO RECLAMANTE", respectivamente por divergência jurisprudencial e ofensa ao art. 790-B da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento apenas quanto ao segundo tópico, para condenar a União (PGU) ao ressarcimento das despesas adiantadas pelo reclamante a título de honorários periciais aplicando-se ao caso, no que couber, o disposto na Resolução n.º 66/2010 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho-CSJT, inclusive quanto aos limites do ressarcimento e origem dos recursos. **Processo: RR-431-70.2013.5.09.0594 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): CAMINHOS DO PARANÁ S.A., Advogado: Dr. Jorge Luiz Kavinski, Recorrido(s): TAMIRES PEREIRA LEITE, Advogado: Dr. Adolfo Ivankio, Advogado: Dr. João Augusto da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR-449-16.2013.5.11.0019 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): VIA VERDE TRANSPORTES COLETIVOS LTDA., Advogado: Dr. José Luiz Leite, Advogado: Dr. José Luiz Leite, Recorrido(s): GLEIDSON DOS SANTOS ARAÚJO, Advogada: Dra. Carla Louanny de Andrade da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s) o Dr. José Luiz Leite. **Processo: RR-551-31.2013.5.04.0731 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): MONDELEZ BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Fabiano Brackmann, Recorrido(s): ALBERTO CARLOS HENRIQSON, Advogado: Dr. Sebaldo Edgar Saenger Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 219, I, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de tais honorários. **Processo: RR-607-91.2013.5.02.0255 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Recorrente(s): LUIZ CARLOS DE ALMEIDA CORREA E OUTROS, Advogado: Dr. José Henrique Coelho, Recorrido(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Dr. João Gilberto Silveira Barbosa, Advogado: Dr. Leila de Souza Teixeira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista. Ainda por unanimidade, conhecer do recurso de revista por afronta ao art. 5º, XXXV e LV, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para retirar da condenação a multa por litigância de má-fé prevista no art. 18 do CPC. Obs.: Falou pelo(s) Recorrido(s) a Dra. Leila de Souza Teixeira. Obs.: A presidência da 3ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pela douta procuradora do(s) Recorrido(s), Dra. Leila de Souza Teixeira. **Processo: RR-631-18.2013.5.12.0037 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Advogada: Dra. Giovana Gnecco Colombo, Recorrido(s): JÂNIO BUTEMBERG, Advogado: Dr. Felipe Borges Paes e Lima, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR-645-17.2013.5.04.0007 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Fábio Korenblum, Recorrido(s): MARIA ANGÉLICA SOLIS STYPULKOWSKI, Advogado: Dr. Michelle Meotti Tentardini, Recorrido(s): TERRA NETWORKS BRASIL S.A., Advogado: Dr. Evandro Luís Pippi Krueel, Decisão: suspender o julgamento do processo em face do pedido de vista regimental do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte. O Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado, relator, conheceu do recurso de revista quanto aos temas "adicional de insalubridade", "banco de horas-validade" e "honorários advocatícios", por violação, dos arts. 190 e 59, §2º, ambos da CLT, e contrariedade à Súmula 219/TST, respectivamente, e, no mérito, deu-lhe provimento, nos aspectos, para excluir da



condenação o pagamento do adicional de insalubridade. Reconhecida a inversão do ônus da sucumbência, em relação aos honorários periciais, deve a União arcar com tal despesa, obedecendo à Resolução 66/2010 do CSJT (Súmula 457/TST); excluir da condenação o pagamento das horas extras; e excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios. **Processo: RR-715-73.2013.5.15.0089 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS-ECT, Advogada: Dra. Gloriete Aparecida Cardoso, Recorrido(s): JOSÉ VIEIRA, Advogado: Dr. Marcos Barcelos, Decisão: por unanimidade: I) conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista; II) conhecer do recurso de revista no tocante ao tema "JUROS DE MORA. EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS. PRERROGATIVAS INERENTES À FAZENDA PÚBLICA. APLICAÇÃO DO ART. 1º-F DA LEI 9.497/97" e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que os juros moratórios sejam calculados nos termos da Orientação Jurisprudencial nº 7 do Tribunal Pleno desta Corte. **Processo: RR-771-22.2013.5.04.0701 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): LABORH SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA., Advogada: Dra. Maria Fátima Almeida de Queiroz, Recorrido(s): EMERSON DIEGO DOS SANTOS, Advogada: Dra. Debora Padilha de Moraes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula 219 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de tais honorários. **Processo: RR-771-10.2013.5.04.0511 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): INDÚSTRIA MECÂNICA SÃO BENTO LTDA., Advogado: Dr. Josana Rosolen Rivoli, Advogado: Dr. Gelson de Azevedo, Recorrido(s): NESTOR TOSO, Advogado: Dr. Airton Postal, Decisão: retirar o processo de pauta, a pedido do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado, relator, enviando-o ao gabinete.Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s) o Dr. Gelson de Azevedo. **Processo: RR-940-82.2013.5.03.0136 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Advogada: Dra. Waldênia Marília Silveira Santana, Recorrido(s): DIRETRIZ ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., Advogado: Dr. Fraydemir Ramon Cabral, Recorrido(s): NATHALIA TAYNAN ALVES LAGE, Advogado: Dr. Juliano Pereira Nepomuceno, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR-983-56.2013.5.08.0014 da 8a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Advogado: Dr. Fátima de Nazaré Pereira Gobitsch, Recorrido(s): FRANCISCO SILVA DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Márcio Pinto Martins Tuma, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista. Ainda por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para reformar a Decisão Regional e julgar improcedente o pedido de pagamento de diferenças de gratificação de função e de função incorporada. **Processo: RR-1061-17.2013.5.03.0070 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Recorrente(s): RENATO SOARES DE MELO, Advogado: Dr. Aldo Gurian Júnior, Recorrido(s): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogada: Dra. Tereza Cristina Nascimento dos Santos, Advogada: Dra. Lia Gisele Diniz Tassara, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista. Também por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 452 desta C. Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a prescrição total pronunciada, determinando o retorno dos autos à Vara de Origem, para que julgue a pretensão relativa às diferenças salariais retroativas em relação à adequação salarial implantada pela empresa, como entender de direito. **Processo: RR-1092-23.2013.5.03.0010 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): ASSOCIAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA



SOCIAL-AMAS, Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Recorrido(s): ANA CRISTINA DA SILVA, Advogado: Dr. Augusto Lysei, Decisão: por unanimidade: I) dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; II) conhecer do recurso de revista, por violação do art. 37, XIII, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença em que, por afastar a aplicação do princípio da isonomia ao caso concreto, foram julgados improcedentes os pedidos da inicial. Custas em reversão, sendo dispensada a Reclamante do recolhimento, na forma da lei. **Processo: RR-1193-78.2013.5.04.0383 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): CALÇADOS BOTTERO LTDA., Advogada: Dra. Maria Amélia de Brito Bergmann, Recorrido(s): TATIANE PINTO TORMES, Advogado: Dr. Rodrigo Hoffmeister, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 219/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios. **Processo: RR-1268-76.2013.5.02.0447 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Recorrente(s): CARLOS HENRIQUE DE SOUZA GERBER, Advogado: Dr. José Abilio Lopes, Recorrido(s): COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SAO PAULO-CODESP, Advogado: Dr. Sérgio Quintero, Decisão: por unanimidade: I) dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; e II) conhecer do recurso de revista por violação à Súmula 60, II, deste C. TST e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a ora agravada ao pagamento do adicional noturno sobre as horas prorrogadas do horário noturno, nos dias em que o labor se iniciou em período noturno e houve prorrogação até o período diurno, com reflexos na forma postulada na exordial, conforme for apurado por ocasião de liquidação da Sentença. Invertido o ônus da sucumbência. Custas pela reclamada. **Processo: RR-1311-46.2013.5.09.0567 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): USINA ALTO ALEGRE S.A.-AÇÚCAR E ALCOOL, Advogada: Dra. Márcia Regina Rodacoski, Recorrido(s): RICARDO DOMINGOS, Advogado: Dr. Wanderson Lago Vaz, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista interposto. **Processo: RR-1475-69.2013.5.05.0131 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Recorrente(s): PARANAPANEMA S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Déborah Cabral Siqueira de Souza, Advogado: Dr. Giancarlo Borba, Recorrido(s): ANTÔNIO BALBINO DE SOUZA, Advogado: Dr. Cláudio Alberto Feitosa Penna Fernandez, Advogado: Dr. Ruy Jorge Caldas Pereira, Advogado: Dr. Jeferson Jorge de Oliveira Braga, Advogada: Dra. Mariana Nunes Nóvoa Sá, Decisão: suspender o julgamento do processo, a pedido da Exma. Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, relatora, após proferir seu voto no sentido de conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento a fim de excluir da condenação as progressões por mérito dereridas pelo Regional.Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s) a Dra. Déborah Cabral Siqueira de Souza.Obs.: Falou pelo(s) Recorrido(s) o Dr. Ruy Jorge Caldas Pereira. **Processo: RR-1964-45.2013.5.03.0137 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS-CBTU, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Recorrido(s): DEISE CECÍLIA DE CAIRES, Advogado: Dr. Carlos Rogério Vieira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR-1985-49.2013.5.09.0009 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): HSBC BANK BRASIL S.A.-BANCO MULTIPLA, Advogada: Dra. Marissol Jesus Filla, Recorrido(s): CRISTIANE PAULA ZACARIAS, Advogado: Dr. Ricardo Nunes de Mendonça, Advogado: Dr. Gabriel Mota Maldonado, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.Obs.: Falou pelo(s) Recorrido(s) o Dr. Gabriel Mota Maldonado. **Processo: RR-2065-03.2013.5.03.0034 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): ECOVIX-ENGEVIX CONSTRUÇÕES OCEÂNICAS S.A., Advogado: Dr. Bruno Possébon Carvalho, Recorrido(s): ADAIR CORREA ASSUNCAO, Advogado: Dr. Jeferson



Augusto Cordeiro Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamada, apenas quanto à multa por atraso na homologação da rescisão contratual, por violação do art. 477, § 8º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir a penalidade da condenação. Ressalvado o entendimento do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte quanto à multa prevista no art. 477 da CLT. **Processo: RR-2526-16.2013.5.09.0128 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): V. PILATI EMPRESA DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA., Advogado: Dr. Luiz Augusto Broetto, Recorrido(s): PEDRO SALVADOR DE SOUZA, Advogado: Dr. Felipe Merlo Tibola, Decisão: por unanimidade: I-dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; II-conhecer do recurso de revista por violação do art. 74, § 2º, da CLT; III-no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional, a fim de que examine o pleito de horas extras articulado no recurso ordinário interposto pela Reclamada, como entender de direito, afastada a presunção de veracidade da jornada de trabalho descrita na inicial. Mantém-se, entretanto, o entendimento do Regional de que não houve configuração do exercício de cargo de confiança pelo Reclamante, decidida na origem, pois esse aspecto não foi objeto da irresignação recursal patronal (delimitação recursal). **Processo: RR-2620-74.2013.5.03.0113 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Advogado: Dr. Marcelo Dutra Victor, Advogado: Dr. Gustavo Monti Sabaini, Recorrente(s): RIVALDO PASSOS LIMA, Advogado: Dr. Giovana Camargos Meireles, Advogado: Dr. Geraldo Marcos Leite de Almeida, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamada CEF, por violação do art. 114 do Código Civil, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação o pagamento das diferenças decorrentes de promoções por merecimento, julgando, assim, improcedente a reclamação trabalhista. Custas pelo reclamante, no importe de R\$800,00, calculadas sobre o valor atribuído à causa, de R\$40.000,00, dispensadas (fl. 1.712-PE). Prejudicada a análise do recurso de revista do reclamante. **Processo: RR-2648-72.2013.5.03.0006 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): RENAN GUSTAVO DE MORAIS WILKE, Advogado: Dr. Luiz Rennó Netto, Advogado: Dr. Clériston Marconi Pinheiro Lima, Recorrente(s): BANCO VOTORANTIM S.A. E OUTRA, Advogado: Dr. Bruno Miarelli Duarte, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista do reclamado. Por unanimidade, considerar prejudicada a análise do recurso adesivo interposto pelo autor, nos termos do art. 500, caput, e inciso III, do CPC. **Processo: RR-10342-31.2013.5.04.0664 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): BRF S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Dr. Rodrigo da Silva Vieira, Recorrido(s): LORETE TIBOLLA SPENASSATO, Advogada: Dra. Daiane Piani do Amaral, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, somente quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade às Súmulas 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir a parcela da condenação. **Processo: RR-10378-87.2013.5.03.0151 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO, Procuradora: Dra. Maria Salete dos Santos Caetano, Recorrido(s): MARIA APARECIDA PEREIRA DE JESUS, Advogado: Dr. Jóber Resende Torres, Recorrido(s): ELEMENTAR SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO LTDA.-ME, Advogado: Dr. Marcos Leandro de Lima, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR-10416-46.2013.5.14.0005 da 14a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): CENTRAIS ELÉTRICAS DE RONDÔNIA S.A.-CERON, Advogado: Dr. Marcelo Rodrigues Xavier, Recorrido(s): ELIZETE PÓVOA SUQUIEROLI, Advogado: Dr. Sandro Lúcio Freitas Nunes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade à Súmula 219/TST e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. **Processo:**



RR-10599-15.2013.5.15.0126 da 15a. Região, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogada: Dra. Marilda Izique Chebabi, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Recorrido(s): LUIZ ANTÔNIO BONETTO, Advogado: Dr. Cláudio Santos de Oliveira, Recorrido(s): PRODUMAN ENGENHARIA S.A., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5º, LV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento, para, afastada a irregularidade de representação, devolver os autos ao Egrégio. TRT de origem, para que prossiga no julgamento do apelo, como entender de direito. **Processo: RR-10680-46.2013.5.18.0007 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): BRUNO SANTOS DE ARAÚJO VIEIRA, Advogada: Dra. Adriana Garcia Rosa Anastácio, Recorrido(s): REFRESCOS BANDEIRANTES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Rodrigo de Souza Silveira, Decisão: por unanimidade: I-dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; II-conhecer do recurso de revista por violação do art. 5º, X, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a Reclamada ao pagamento de indenização por danos morais no importe de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). Atualização monetária e juros de mora calculados nos termos da Súmula 439/TST. **Processo: RR-10950-39.2013.5.15.0012 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): UNIVERSIDADE DE SAO PAULO, Procurador: Dr. Riccardo Fraga Napoli, Recorrido(s): PAULO VERISSIMO JÚNIOR, Advogado: Dr. Marco Antônio Colenci, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "diferenças salariais decorrentes da conversão em URV-art. 19 da Lei 8.880/94-extensão aos servidores de autarquias estaduais", por violação do art. 19 da Lei 8.880/94, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para julgar improcedentes os pedidos formulados na ação trabalhista. Invertido o ônus da sucumbência. Custas pelo Reclamante, das quais já se encontra isento na forma da lei. **Processo: RR-11693-87.2013.5.11.0003 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): RAIMUNDO MAIA DOS SANTOS, Advogado: Dr. José de Oliveira Barroncas, Recorrido(s): AROSUCO AROMAS E SUCOS LTDA., Advogado: Dr. Roberto Trigueiros Fontes, Decisão: adiar o julgamento do processo, a pedido do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, relator, enviando-o ao gabinete. **Processo: RR-20127-54.2013.5.04.0005 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Luiz Fernando dos Santos Moreira, Advogada: Dra. Maria Fernanda Tubino Pereira, Advogado: Dr. Thais Maieski e Oliveira, Recorrido(s): PAULO SÉRGIO DIHL, Advogado: Dr. Alessandro Batista Rau, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR-79600-37.2013.5.21.0024 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Recorrido(s): JEAN CARLOS DA SILVA CIRIACO, Advogada: Dra. Talita Seixas de Oliveira, Recorrido(s): HDG SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA., Advogado: Dr. Luís Felipe Celso de Abreu, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista tão somente quanto ao tema "multa do art. 475-J do CPC", por violação do art. 769 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a inaplicabilidade do artigo 475-J do CPC ao Processo do Trabalho e excluir da condenação a penalidade imposta. **Processo: RR-150900-18.2013.5.17.0009 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): ALINE DO NASCIMENTO SILVA, Advogado: Dr. Alceu Bernardo Martinelli, Advogada: Dra. Sara Dias Barros, Recorrido(s): L.J.L. RESTAURANTE LTDA.-ME, Advogada: Dra. Teresinha Nolasco Sampaio, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR-249300-84.2013.5.13.0007 da 13a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Recorrente(s): TESS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Advogado: Dr. Jorge Ribeiro Coutinho Gonçalves da Silva, Recorrido(s): JOSICLEIDE DA SILVA



DE ARAÚJO, Advogado: Dr. Dirceu Galdino Barbosa Duarte, Decisão: por unanimidade: I-conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o regular processamento do recurso de revista; II-conhecer do recurso de revista por violação aos arts. 5º, II e LIV, 195, I, "a", e II, e 240 da Constituição da República e, no mérito, dar-lhe provimento, apenas para excluir da condenação a determinação de aplicação da multa do art. 475-J, do CPC, bem como para declarar a incompetência da Justiça do Trabalho para a execução de contribuições sociais de terceiros, tornando insubsistente o comando judicial exarado a respeito, à exceção das contribuições porventura destinadas ao Seguro de Acidente de Trabalho-SAT. **Processo: RR-13-93.2014.5.15.0089 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): FRANCISCO CARLOS FALAVIGNA, Advogado: Dr. João Luiz Brandão, Recorrido(s): DAMIÃO DE JESUS SILVA, Advogado: Dr. Adriano Lúcio Varavallo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR-917-24.2014.5.08.0117 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): QUADRA ENGENHARIA LTDA., Advogada: Dra. Claudiovany Ramiro Gonçalves Teixeira, Advogado: Dr. Luiz Cláudio Alves da Silveira, Recorrido(s): LINDOMAR RODRIGUES FEITOSA, Advogada: Dra. Ocilda Maria Pereira Nunes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto à obrigatoriedade da perícia técnica para verificação da insalubridade no ambiente de trabalho, por violação do art. 5º, LV, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para determinar o retorno dos autos ao Juízo da Vara do Trabalho de origem, a fim de que prossiga no exame do pedido de adicional de insalubridade, a partir da premissa de que, para o reconhecimento do trabalho em condições insalubres, é obrigatória a realização de perícia técnica, nos termos do art. 195 da CLT e da Orientação Jurisprudencial nº 278 da SBDI-1 do TST. Prejudicado o exame do Recurso de Revista quanto aos demais temas. **Processo: RR-974-67.2014.5.23.0006 da 23a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): VIA VAREJO S.A., Advogado: Dr. Marcelo Tostes de Castro Maia, Recorrido(s): JUSCIRLEY DE OLIVEIRA SOUZA, Advogado: Dr. Marcos Daniel Ferreira Cavalcante, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 5º, LV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para reconhecer a validade da guia de depósito recursal colacionada à fl. 286 e afastar a deserção, determinando o retorno dos autos ao TRT de origem, a fim de que prossiga no exame do recurso ordinário da empresa, como entender de direito. **Processo: RR-1021-80.2014.5.03.0173 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): BANCO BRADESCO S.A. E OUTROS, Advogada: Dra. Vanessa Dias Lemos, Recorrido(s): FRANCISLEY RODRIGUES PEIXOTO, Advogado: Dr. Diego Gonzaga Teodoro, Advogado: Dr. Leôncio Gonzaga da Silva, Recorrido(s): FINANCIAL MANAGEMENT CONTROL BRASIL SERVIÇOS DE COBRANÇA LTDA., Advogado: Dr. Renato Faria de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR-14000-35.2014.5.21.0024 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Fernanda Erika Santos da Costa, Recorrido(s): ECMAN ENGENHARIA S.A., Advogado: Dr. Wendell Rodrigues da Silva, Advogado: Dr. Juliana Costa Bezerra Madruga, Recorrido(s): FRANKIIN FELIPE BEZERRA DE ARAÚJO, Advogada: Dra. Cadidja Capuxú Roque, Advogado: Dr. André Luís Fernandes Ximenes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista tão somente quanto ao tema "multa do art. 475-J do CPC", por violação do art. 769 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a inaplicabilidade do artigo 475-J do CPC ao Processo do Trabalho e excluir da condenação a penalidade imposta.; **Processo: RR-15300-32.2014.5.21.0024 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogada: Dra. Fernanda Erika Santos da Costa, Recorrido(s): VICTOR DE SOUZA COSTA, Advogada: Dra. Cadidja Capuxú Roque, Advogado: Dr. André Luís Fernandes Ximenes, Recorrido(s): ECMAN ENGENHARIA S.A.,



Advogado: Dr. Wendell Rodrigues da Silva, Advogado: Dr. Juliana Costa Bezerra Madruga, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista tão somente quanto ao tema "multa do art. 475-J do CPC", por violação do art. 769 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a inaplicabilidade do artigo 475-J do CPC ao Processo do Trabalho e excluir da condenação a penalidade imposta. **Processo: RR-1000008-13.2014.5.02.0252 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): ANDRÉ ZOLETTI MARINHO E OUTROS, Advogado: Dr. José Henrique Coelho, Recorrido(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Dr. João Gilberto Silveira Barbosa, Advogado: Dr. Cléber Diniz Bispo, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista. **Processo: RR-251-57.2015.5.14.0008 da 14a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A., Advogado: Dr. Gustavo Gonçalves Gomes, Recorrido(s): LUIZ DE FREITAS OLIVEIRA, Advogado: Dr. Layanna Mabilia Maurício, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Honorários Advocatícios", por contrariedade à Súmula 219, I, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de tais honorários. **Processo: AIRO-488-88.2012.5.08.0000 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DO AMAPÁ-FIEAP, Advogado: Dr. Elton Barroso Sinimbu Filho, Agravado(s): SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DE MÁRMORES E GRANITOS NO ESTADO DO AMAPÁ-SINDMAG E OUTROS, Advogado: Dr. Marcelo Silva de Freitas, Decisão: por unanimidade, julgar extinto o agravo de instrumento, nos termos do artigo 267, VI e VIII, do CPC. **Processo: Ag-AIRR-885-66.2013.5.12.0012 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): COMPANHIA INTEGRADA DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA DE SANTA CATARINA-CIDASC, Advogada: Dra. Luciana Pinto Vieira Vellinho Garcez, Advogado: Dr. Luciana Hochleitner Longo dos Santos, Agravado(s): SANDRO SUMNY, Advogado: Dr. Raphael Luigi Zampieri, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR-1934-86.2013.5.03.0047 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): AMARILDO HENRIQUE, Advogado: Dr. Abelardo de Oliveira Flôres, Advogada: Dra. Regina Márcia Viégas Peixoto Cabral Gondim, Agravado(s): FERROVIA CENTRO-ATLÂNTICA S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Marciano Guimarães, Agravado(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogado: Dr. Christiano Drumond Patrus Ananias, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: Ag-AIRR-10882-09.2013.5.12.0001 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): COMPANHIA INTEGRADA DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA DO ESTADO DE SANTA CATARINA-CIDASC, Advogado: Dr. Temis Aléssio Alves de Almeida, Advogado: Dr. Tiago Ruviano Carneiro, Agravado(s): ELTON NUNES, Advogado: Dr. Luciano Brittes, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR-583-72.2014.5.07.0034 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): DOM PEDRO BRASIL EMPREENDEIMENTOS TURISTICOS S.A., Advogado: Dr. Bruno de Almeida Pinheiro Lima, Agravado(s): ROBSON RODRIGUES VIANA, Advogado: Dr. Suelen Barbosa de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR-1083-78.2014.5.04.0372 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): TRANSUD FRETAMENTOS NACIONAIS E INTERNACIONAIS LTDA, Advogado: Dr. Rodrigo Pucci Flores, Agravado(s): ADILSON DE BASTOS CAMARGO, Advogada: Dra. Silvana Fátima de Moura, Agravado(s): SUDMETAL INDÚSTRIA METALÚRGICA S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Bráulio da Silva de Matos, Agravado(s): INDUSTRIAL HAHN FERRABRAZ S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Bráulio da Silva de Matos, Advogada: Dra. Aline Aparecida Mapelli



Siqueira, Agravado(s): FUNDIÇÃO BECKER LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Bráulio da Silva de Matos, Agravado(s): INDUSTEC-INDÚSTRIA METALÚRGICA LTDA., Advogado: Dr. Bráulio da Silva de Matos, Advogada: Dra. Aline Aparecida Mapelli Siqueira, Agravado(s): MSI CABOS-SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA., Advogada: Dra. Aline Aparecida Mapelli Siqueira, Advogado: Dr. Bráulio da Silva de Matos, Agravado(s): METALÚRGICA USITTERM LTDA., Advogada: Dra. Ariane Missiaggia Becker, Agravado(s): RENATO REAL CONILL, Advogado: Dr. Bráulio da Silva de Matos, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR-1092-40.2014.5.04.0372 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): TRANSUD FRETAMENTOS NACIONAIS E INTERNACIONAIS LTDA, Advogado: Dr. Rodrigo Pucci Flores, Agravado(s): LUÍS HINRICHS, Advogada: Dra. Mirian Liane Mealho, Advogada: Dra. Silvana Fátima de Moura, Agravado(s): SUDMETAL INDÚSTRIA METALÚRGICA S.A. E OUTROS, Advogado: Dr. Bráulio da Silva de Matos, Agravado(s): METALÚRGICA USITTERM LTDA., Advogada: Dra. Ariane Missiaggia Becker, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR-20304-79.2014.5.04.0523 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Franciele Dalla Vecchia, Advogada: Dra. Fabiula Müller Koenig, Agravado(s): RONIVANI PELISSARI E OUTRO, Advogado: Dr. Franciano Ricardo Serafini, Agravado(s): PROSERVI SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) E OUTROS, Advogada: Dra. Lisiane Servo, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: AgR-AIRR-314-40.2011.5.05.0019 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): YULO CÉSARE VIANA PEREIRA, Advogado: Dr. Sérgio Novais Dias, Advogado: Dr. José Leite Saraiva Filho, Agravado(s): CARDIO PULMONAR DA BAHIA S.A, Advogado: Dr. Leonardo Dias Telles, Decisão: suspender o julgamento do processo em face do pedido de vista regimental do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado. O Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, relator, conheceu e negou provimento ao agravo regimental.Obs.: Presente à Sessão o Dr. Leonardo Dias Telles, patrono do(s) Agravado(s). **Processo: ARR-63200-51.2005.5.15.0102 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Recorrido(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL-INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. Túlio Marcus Carvalho Cunha, Agravado(s) e Recorrente(s): JOSÉ ANÉSIO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Agamenon Martins Oliveira, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Oliveira, Decisão: por unanimidade: I) negar provimento ao agravo de instrumento da Reclamada; II) dar provimento ao agravo de instrumento do Reclamante para determinar o processamento do recurso de revista; III) conhecer do recurso de revista, somente quanto ao tema "integração do repouso semanal remunerado", por violação ao art. 614, § 3º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial, no aspecto, para deferir ao Reclamante o pagamento dos reflexos das horas extras e dos adicionais noturnos em descansos semanais remunerados e destes em FGTS, em relação ao período em que a integração do repouso semanal remunerado não estiver autorizada em acordo coletivo, observado o marco prescricional, conforme se apurar em liquidação de sentença. Mantido o valor da condenação. **Processo: ARR-851-11.2011.5.04.0004 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): LUA CAMIÑA GRAMACHO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Thiago Pinto Lima, Agravado(s) e Recorrente(s): PRODUTOS ROCHE QUÍMICOS E FARMACÊUTICOS S.A., Advogado: Dr. Cláudio Otávio Melchíades Xavier, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamado, apenas quanto à multa prevista no art. 475-J, por violação do art. 880 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento, para afastar a aplicação da penalidade. **Processo: ARR-1130-14.2011.5.02.0081 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s) e Recorrido(s): ELETROPAULO



METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SAO PAULO S.A., Advogado: Dr. Marcelo Oliveira Rocha, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Agravado(s) e Recorrente(s): OSVALDO DOS SANTOS FILHO, Advogado: Dr. Leandro Meloni, Agravado(s) e Recorrido(s): FUNDAÇÃO CESP, Advogado: Dr. Roberto Eiras Messina, Decisão: por unanimidade: I-conhecer do recurso de revista do autor, por contrariedade à Súmula nº 327 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar o pronunciamento da prescrição total e determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional, para que prossiga no julgamento do recurso ordinário do autor; II-negar provimento ao agravo de instrumento em recurso de revista adesivo da Eletropaulo. **Processo: ARR-1417-39.2011.5.05.0195 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): CAIXA ECONOMICA FEDERAL-CEF, Advogada: Dra. Cláudia Santianni, Agravado(s) e Recorrente(s): EUCLIDES ANTÔNIO DE OLIVEIRA PINTO, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Agravante(s) e Recorrido(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS-FUNCEF, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Advogado: Dr. Lucas Simões Pacheco de Miranda, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do recurso de revista do reclamante, apenas quanto à prescrição relativa ao recálculo do benefício saldado pela integração do CTVA e integralização da reserva matemática, por contrariedade à Súmula 294/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a prescrição total pronunciada e devolver os autos à Vara do Trabalho de origem, a fim de que prossiga no julgamento da questão de mérito, como entender de direito. Prejudicado o exame dos demais temas do recurso. Por unanimidade, julgar prejudicada a análise dos agravos de instrumento das reclamadas. **Processo: ARR-113900-44.2011.5.17.0141 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Recorrido(s): FILIPE ARAÚJO DA CUNHA, Advogado: Dr. Kerley Christina Bendinelli Auer, Agravado(s) e Recorrente(s): INSTITUTO NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL LTDA., Advogado: Dr. Rodrigo Silva Mello, Decisão: por unanimidade: I) negar provimento ao agravo de instrumento do Reclamante; II) conhecer do recurso de revista do Reclamado, em relação ao tema "isonomia salarial", por violação ao art. 37, XIII, e, quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula 219/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de diferenças salariais e consectários, bem como de honorários advocatícios. Fica restabelecida a sentença quanto ao valor atribuído à condenação, no montante de R\$5.000,00, com custas de R\$100,00, pela Reclamada. **Processo: ARR-29-94.2012.5.04.0001 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Advogado: Dr. Gustavo Tanger Jardim, Agravado(s) e Recorrente(s): MARA BEATRIZ NEUMANN PEREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Régis Eleno Fontana, Decisão: por unanimidade: I) negar provimento ao agravo de instrumento da Reclamada; II) conhecer do recurso de revista da Reclamante, por contrariedade à Súmula 291 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a parte Reclamada no pagamento de indenização, correspondente ao valor de 1 mês de horas extras suprimidas, para cada ano ou fração igual ou superior a seis meses de prestação de serviço acima da jornada normal, nos termos da Súmula 291/TST, conforme apurado em liquidação de sentença. **Processo: ARR-285-08.2012.5.02.0255 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): USINAS SIDERURGICAS DE MINAS GERAIS S.A.-USIMINAS, Advogado: Dr. Sérgio Carneiro Rosi, Agravado(s) e Recorrente(s): ANTÔNIO CARLOS DA SILVA, Advogado: Dr. Manoel Rodrigues Guino, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista interposto pelo reclamante, apenas quanto ao tema "ACORDO DE COMPENSAÇÃO DE JORNADA. "SEMANA ESPANHOLA". NECESSIDADE DE FIXAÇÃO POR NORMA COLETIVA", por contrariedade à OJ 323 da SBDI-1/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para condenar a reclamada ao pagamento das horas de trabalho excedentes à 44ª semanal como extras, inclusive com o adicional de 50% ou o previsto em norma coletiva desde que mais favorável ao autor, com repercussão em férias, inclusive com o terço



constitucional, 13º salários e FGTS. Custas inalteradas. Por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ARR-299-56.2012.5.09.0009 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): JULIO AUGUSTO CARVALHO GARBI BERNARDINETTI, Advogado: Dr. João Luiz Scaramella Filho, Agravado(s) e Recorrente(s): OI S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Agravado(s) e Recorrido(s): INTERNET GROUP DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Fernando Denis Martins, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento do reclamante para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: ARR-676-72.2012.5.04.0233 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): GEBERTON GUIMARÃES MARQUES, Advogado: Dr. Diego da Veiga Lima, Agravado(s) e Recorrente(s): PIRELLI PNEUS LTDA., Advogado: Dr. Sérgio Roberto da Fontoura Juchem, Agravado(s) e Recorrido(s): TLM-TOTAL LOGISTIC MANAGEMENT SERVIÇOS DE LOGÍSTICA LTDA., Advogado: Dr. Sérgio Roberto da Fontoura Juchem, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento do reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas, quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade às Súmulas 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir a parcela da condenação. **Processo: ARR-1318-16.2012.5.01.0205 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): DEMAX SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Robson Sardinha Mineiro, Advogado: Dr. Marli Tavares de Oliveira Mattos, Agravado(s) e Recorrente(s): CLAUDINEA APARECIDA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Bruno Moreno Carneiro Freitas, Advogada: Dra. Ana Luiza Machado Gomes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da autora, quanto à preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional, por ofensa ao art. 93, IX, da Constituição Federal, e, no mérito, acolhê-la, para, invalidando os acórdãos proferidos em sede de embargos de declaração, inclusive em relação à multa por manobra protelatória, devolver os autos ao Tribunal de origem, a fim de que se pronuncie sobre as questões suscitadas nos embargos de declaração, como entender de direito, com a concessão de efeito modificativo, se for o caso, nos termos da fundamentação. Prejudicada a análise do agravo de instrumento da reclamada. **Processo: ARR-1430-59.2012.5.04.0121 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): ÓRGÃO GESTOR DE MÃO DE OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DE RIO GRANDE-OGMO, Advogado: Dr. Deivi Roberto Toni, Advogado: Dr. Maxweel Sulívan Durigon Meneghini, Advogado: Dr. Deivi Roberto Toni, Agravado(s) e Recorrente(s): TECON RIO GRANDE S.A., Advogado: Dr. José Victor Soares Borges, Agravado(s) e Recorrido(s): PAULO AUGUSTO BORGES DE SOUZA, Advogada: Dra. Marlene Hernandes Leivas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento do OGMO e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista da TECON RIO GRANDE S.A. Obs.: Falou pelo(s) Recorrido(s)- OGMO, o Dr. Deivi Roberto Toni. **Processo: ARR-82200-30.2012.5.17.0007 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): SUPERGASBRAS ENERGIA LTDA., Advogado: Dr. Ricardo Leite Ludovice, Advogado: Dr. Ivanildo José Caetano, Agravado(s) e Recorrente(s): ADENILTO PAVANI, Advogado: Dr. Fabiano Giaquinto Herkenhoff, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista do reclamante. Obs.: Falou pelo(s) Recorrido(s) o Dr. Ricardo Leite Ludovice. Obs.: A presidência da 3ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do(s) Recorrido(s), Dr. Ricardo Leite Ludovice. **Processo:**



ARR-169000-47.2012.5.21.0008 da 21a. Região, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): SILVER DIME RH RECRUTAMENTO SELEÇÃO E LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA TEMPORÁRIA LTDA., Advogado: Dr. Fernando José Cavalcanti do Rêgo Barros Neto, Agravado(s) e Recorrente(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Bruno Henrique de Oliveira Vanderlei, Agravado(s) e Recorrido(s): SAMARA DANYELLE ROCHA LIMA, Advogado: Dr. Marcos Evaldo Pandolfi, Decisão: adiar o julgamento do processo, a pedido do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, relator, enviando-o ao gabinete. **Processo: ARR-451-64.2013.5.15.0054 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): DESIO MAGIO FILHO, Advogado: Dr. Fábio Eduardo de Laurentiz, Agravado(s) e Recorrente(s): USINA SÃO FRANCISCO S.A, Advogada: Dra. Elimara Aparecida Assad Sallum, Advogado: Dr. Frederico Machado Paropat Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamada, quanto à preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional, por ofensa aos arts. 832 da CLT, 458 do CPC e 93, IX, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento, para devolver os autos ao Tribunal de origem, a fim de que se pronuncie sobre a questão suscitada nos embargos de declaração da reclamada, em especial quanto ao aspecto relacionado às horas de percurso interno, como entender de direito, afastada a penalidade aplicada. Prejudicada a análise das demais questões trazidas no recurso de revista. Por unanimidade, considerar prejudicado o exame do agravo de instrumento do reclamante, em face do que restou decidido no recurso de revista da reclamada. **Processo: ARR-972-98.2013.5.15.0089 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s) e Recorrido(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS-ECT, Advogada: Dra. Gloriete Aparecida Cardoso, Agravado(s) e Recorrente(s): NILSON ROGÉRIO CAZEIRO, Advogado: Dr. Marcos Barcelos, Decisão: por unanimidade: I-conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento da ECT; II-não conhecer do recurso de revista do autor. **Processo: ARR-1067-29.2013.5.09.0661 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Recorrido(s): GLOBAL VILLAGE TELECOM S.A., Advogado: Dr. Marco Aurélio Guimarães, Advogada: Dra. Déborah Cabral Siqueira de Souza, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Tatiana Lopes de Andrade Noventa, Advogado: Dr. Isabel Sueli Maggi dos Anjos, Agravado(s) e Recorrente(s): CRISTIANE BARBOSA DE MELO, Advogado: Dr. Leandro Augusto Buch, Decisão: por unanimidade: I) negar provimento ao agravo de instrumento de Global Village Telecom S.A. II) conhecer do recurso de revista da Reclamante quanto ao valor da indenização por danos morais, por violação do art. 5º, V, da CF, e à estabilidade provisória, por contrariedade ao item II da Súmula 378/TST e, no mérito, dar-lhe provimento para majorar a indenização por danos morais, fixando-a em R\$ 30.000 (trinta mil reais) e condenar a Reclamada no pagamento de indenização substitutiva do período estável, sendo devidos à Autora apenas os salários do período compreendido entre a data da dispensa e o final da estabilidade (12 meses após sua dispensa), nos termos da Súmula 396, I/TST, conforme se apurar em liquidação. No tocante aos danos morais, juros e correção monetária incidem nos moldes da Súmula 439/TST. A requerimento do Ilustre Procurador-Regional do Trabalho, Dr. Fábio Leal Cardoso, remeta-se à Procuradoria Regional do Trabalho em Curitiba-PR, para os fins que esta considerar cabíveis, cópia do presente acórdão.Obs.: Falou pelo(s) Recorrido(s) a Dra. Déborah Cabral Siqueira de Souza. **Processo: ARR-1095-96.2013.5.15.0089 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Recorrido(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS-ECT, Advogada: Dra. Gloriete Aparecida Cardoso, Agravado(s) e Recorrente(s): CLÁUDIA REGINA MARTELO FERNANDES, Advogado: Dr. Marcos Barcelos, Decisão: por unanimidade: I) negar provimento ao agravo de instrumento interposto pela Reclamada; II) não conhecer do recurso de revista da Reclamante. **Processo: ARR-1127-23.2013.5.09.0654 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s) e Recorrido(s):



SANSIM SERVIÇOS MÉDICOS LTDA., Advogado: Dr. Fernando Jorge Damna Filho, Agravado(s) e Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Dr. Milena Zwicker, Agravado(s) e Recorrido(s): MÁRCIA DO RÓCIO PAZ, Advogado: Dr. Flávio Ricardo Schmidt, Decisão: unânime e preliminarmente retificar a autuação para que passe a constar como Agravante e Recorrido SANSIM SERVIÇOS MÉDICOS LTDA; Agravado e Recorrente PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS e Agravado e Recorrido MÁRCIA DO RÓCIO PAZ; por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento da Sansim Serviços Médicos; não conhecer do recurso de revista da Petrobras. **Processo: ARR-20343-85.2013.5.04.0014 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): MARIA ISABEL CARRION VENTURINI, Advogado: Dr. Robson Rodrigues Gomes, Advogado: Dr. Régis Eleno Fontana, Agravado(s) e Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Advogado: Dr. Alberto Bohnen Filho, Advogado: Dr. Juliana Veiga Biedrzycki, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, não conhecer, integralmente, do recurso de revista da reclamada. **Processo: ARR-227-80.2014.5.18.0128 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): BRF S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s) e Recorrente(s): FABIANA FAGUNDES PIRES PEREIRA, Advogado: Dr. Joaquim Cândido dos Santos Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista da reclamante. **Processo: ARR-1425-98.2014.5.03.0184 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): VICTOR SILVEIRA FARIA, Advogada: Dra. Lair Rennó de Figueiredo, Advogado: Dr. Pedro Nascimento de Figueiredo, Agravado(s) e Recorrente(s): BANCO CITIBANK S.A., Advogado: Dr. José Edgard da Cunha Bueno Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento do reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista do reclamado. **Processo: ED-AIRR-200-49.1993.5.01.0050 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: UNIÃO (PGF), Procuradora: Dra. Deborah Simonetti, Embargado(a): EDSON SABINO DA SILVA, Advogado: Dr. Elton Luiz Alves da Silva, Embargado(a): EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO-EBC, Advogado: Dr. Bianca Mesquita de Castilho Barbosa, Decisão: por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR-330500-49.1997.5.02.0050 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Embargado(a): JOSÉ ANTÔNIO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Leandro Meloni, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração.; **Processo: ED-RR-145200-44.2004.5.01.0002 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: LUIZ CARLOS RIBEIRO SILVA, Advogado: Dr. Célio Maia Ferreira, Advogado: Dr. Nelson G. de Souza Monteiro, Embargado(a): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Dra. Sílvia Rodrigues da Rocha Vieira, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR-115600-49.2005.5.04.0522 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: RICARDO ADAMEC CHIARADIA, Advogado: Dr. Luís Alberto Esposito, Embargado(a): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. James Augusto Siqueira, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-ARR-126400-17.2006.5.01.0060 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: ANA MARIA TRÉS COX, Advogado: Dr. Sebastião José da Motta, Embargado(a): VRG LINHAS AÉREAS S.A., Advogado: Dr. Celso Luís Stevanatto, Embargado(a): VARIG LOGÍSTICA S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) E OUTRA,



Advogado: Dr. André Souza Torreão da Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR-1103900-85.2006.5.09.0651 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: VERGINIA MARA GOGOLA GONÇALVES, Advogado: Dr. Sandro Lunard Nicoladeli, Advogado: Dr. André Franco de Oliveira Passos, Advogado: Dr. Alexandre Simões Lindoso, Embargado(a): JACOB ABRAHAMS E OUTRA, Advogado: Dr. Arno Jung, Embargado(a): MASSA FALIDA da INDUSTRIA TREVO LTDA , Advogado: Dr. Márcia Cristina Marcondes de Siqueira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR-89940-95.2007.5.10.0011 da 10a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Embargante: CÉLIA MARIA NONATO DOS SANTOS SILVA, Advogado: Dr. Rodrigo Francelino Alves, Embargado(a): MOTO AGRICOLA SLAVIERO SA E OUTRAS, Advogado: Dr. Rodrigo Valadares Gertrudes, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR-1812-34.2009.5.10.0010 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: BÁRBARA KAYSE DOS SANTOS, Advogado: Dr. Jomar Alves Moreno, Embargado(a): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Douglas Guilherme Fernandes, Embargado(a): MILLENNIUM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Elízio Rocha Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR-38100-33.2009.5.09.0325 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: USINA DE AÇÚCAR SANTA TEREZINHA LTDA., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Embargado(a): SILVIO BATISTA DE SOUZA, Advogado: Dr. Luiz Carlos Fernandes Domingues, Decisão: por unanimidade, conhecer e dar provimento aos presentes embargos de declaração para sanar omissão, com efeito modificativo ao v. julgado embargado com base na Súmula nº 278 do TST; conhecer do recurso de revista quanto ao tema "HORAS IN ITINERE-LIMITAÇÃO POR MEIO DE NORMA COLETIVA", por violação do art. 7º, XXVI, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os minutos referentes às horas in itinere, visto que reconhecida a validade da norma coletiva que previa o pagamento de apenas uma hora in itinere diária. **Processo: ED-RR-56600-46.2009.5.05.0039 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Embargante: MANUELA VIEIRA GONZALEZ FERNANDES, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Embargado(a): HSBC BANK BRASIL S.A.-BANCO MÚLTIPLO, Advogado: Dr. Tomaz Marchi Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos de declaração, ante sua intempestividade. **Processo: ED-RR-150100-42.2009.5.02.0463 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: MERCEDES-BENZ DO BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Mila Umbelino Lôbo, Advogado: Dr. Antônio Carlos Vianna de Barros, Embargado(a): GILBERTO MOURA DE CARVALHO, Advogado: Dr. Ademar Nyikos, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR-157800-12.2009.5.01.0006 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: COMPANHIA LEADER PROMOÇÃO DE VENDAS LTDA., Advogado: Dr. Bruno de Medeiros Tocantins, Embargado(a): MARILETE SANTOS FERREIRA, Advogada: Dra. Ana Cristina de Lemos Santos, Embargado(a): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Dra. Guilmar Borges de Rezende, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR-186900-21.2009.5.02.0382 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Embargante: TRANSPORTADORA BELMOK LTDA., Advogada: Dra. Gabriella Ranieri, Embargado(a): COLGATE PALMOLIVE COMERCIAL LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Elias, Embargado(a): JOSEILTON MORAES NETO, Advogado: Dr. Ricardo Cezar Bongiovani, Embargado(a): GSDM-PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM MOVIMENTAÇÃO DE CARGAS LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR-399-15.2010.5.19.0005 da 19a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de



Fontan Pereira, Embargante: ARNALDO FERREIRA TRASSI, Advogado: Dr. João Lippo Neto, Advogado: Dr. André Gustavo Vieira de Oliveira, Embargado(a): SOTAN-SOCIEDADE DE TÁXI AÉREO DO NORDESTE LTDA., Advogado: Dr. Carlos André Rocha Sarmento, Decisão: por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR-911-21.2010.5.15.0001 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Embargante: URCA URBANO DE CAMPINAS LTDA E OUTRO, Advogado: Dr. Dgnane Silva, Embargado(a): MARIO VITORINO DE CAMARGO FRANCO, Advogada: Dra. Ana Paula Fritsch Perazolo Custódio, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR-1131-40.2010.5.01.0023 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Embargante: FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL PETROS, Advogada: Dra. Lúcia Porto Noronha, Embargado(a): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): MARIA LÚCIA FERREIRA E OUTROS, Advogado: Dr. Rogério José Pereira Derbly, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR-1555-84.2010.5.02.0466 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Embargante: CARLOS ROBERTO MADEIRA, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Oliveira, Embargado(a): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR-1680-70.2010.5.09.0009 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: CAIXA ECONOMICA FEDERAL-CEF, Advogada: Dra. Ana Lúcia Rodrigues Lima, Embargado(a): ROMAO GOLAMBIUK, Advogado: Dr. José Affonso Dallegre Neto, Embargado(a): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS-FUNCEF, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Advogado: Dr. Paulo Fernando Paz Alarcón, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-ARR-3543-37.2010.5.01.0283 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: ELIANE DA COSTA FREITAS, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Embargante: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Advogada: Dra. Maria da Graça Manhães Barreto Iglesias, Embargado(a): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIARIOS FEDERAIS FUNCEF, Advogado: Dr. Thatiana Fraga de Mello Ribeiro, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Decisão: por unanimidade, conhecer e rejeitar ambos os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR-52-17.2011.5.01.0241 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Embargante: DTK DRESS TO KILL-COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. Auro Vidigal de Oliveira, Advogado: Dr. Milton de Souza Júnior, Embargado(a): CARLOS EDUARDO MATTA LESSA, Advogado: Dr. Marcus Vinícius Garcia Gregores, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-ARR-462-90.2011.5.04.0791 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: ROBERTO DAUDT POLIDO, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Embargado(a): CAIXA ECONOMICA FEDERAL-CEF, Advogado: Dr. Gustavo Tanger Jardim, Embargado(a): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS-FUNCEF, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Advogado: Dr. Guilherme de Castro Barcellos, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração, com efeito modificativo, para, sanando o vício indicado, dar-lhe provimento, para analisar o recurso de revista interposto pelo reclamante. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamante, apenas em relação ao divisor aplicável, por contrariedade à Súmula 124, I, "a", do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar a aplicação do divisor 150 para o cálculo do valor do salário-hora do autor. **Processo: ED-ARR-526-27.2011.5.03.0016 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: CLAUDETE SALLES, Advogado: Dr. Geraldo Marcos Leite de Almeida, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Advogada: Dra. Waldênia Marília Silveira Santana, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no



mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR-691-20.2011.5.15.0120 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Embargante: SÃO MARTINHO S.A., Advogado: Dr. Wilson Carlos Guimarães, Embargado(a): JUVENAL SOLANO DE AZEVEDO, Advogado: Dr. Fábio Eduardo de Laurentiz, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR-703-13.2011.5.06.0014 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: CACIQUE PROMOTORA DE VENDAS LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Gustavo Granadeiro Guimarães, Embargado(a): JOSIMARE DE OLIVEIRA CAVALCANTI, Advogado: Dr. Francisco José Camelo Monteiro, Embargado(a): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Justino Paulo Fonseca dos Santos Júnior, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR-803-75.2011.5.10.0007 da 10a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Embargante: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Advogado: Dr. Elisa Alencar Menezes de Lima, Embargado(a): JOSÉ DONIZETTI DE MELO, Advogado: Dr. Moacir Akira Yamakawa, Embargado(a): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIARIOS FEDERAIS FUNCEF, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR-992-97.2011.5.01.0041 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Embargante: BANCO CITIBANK S.A., Advogado: Dr. Maura Virgínia Borba Silvestre, Embargado(a): IVANA DA SILVA ALLEDI, Advogado: Dr. Alexandre França Bastos, Advogado: Dr. Henrique do Couto Martins, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR-1146-12.2011.5.01.0043 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Embargante: FUNDAÇÃO DOS ECONOMIARIOS FEDERAIS FUNCEF, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Advogado: Dr. Eduardo Torres Costa Vinagre, Embargado(a): WANDINICE NOVAES DOS SANTOS NADER MARTINS, Advogada: Dra. Cléa Carvalho Fernandes Cavalcanti de Souza, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Advogada: Dra. Maria da Graça Manhães Barreto Iglesias, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, dar-lhes provimento para sanar omissão, sem, contudo, imprimir efeito modificativo ao julgado. **Processo: ED-AIRR-1278-25.2011.5.10.0009 da 10a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Embargante: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Advogado: Dr. Rogério Rocha, Embargado(a): CELINA MARA PEREIRA LAVINAS, Advogado: Dr. Moacir Akira Yamakawa, Embargado(a): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIARIOS FEDERAIS FUNCEF, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR-1325-88.2011.5.15.0096 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: ELZA APARECIDA DE OLIVEIRA RAMOS E OUTRA, Advogado: Dr. Cassiano Honigmann, Embargado(a): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Luciana Maria S. Duarte da Conceição, Embargado(a): TARTIAS COMERCIO E SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR-1402-23.2011.5.15.0153 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Embargante: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Advogado: Dr. Rodrigo Trassi de Araújo, Advogada: Dra. Mary Carla Silva Ribeiro, Embargado(a): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIARIOS FEDERAIS-FUNCEF, Advogado: Dr. José Francisco Siqueira Neto, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Embargado(a): CLÁUDIA MARIA DONATO FERREIRA, Advogado: Dr. José Eduardo Cavallini, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-ED-AIRR-1458-18.2011.5.04.0006 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Embargante: CATIA REGINA PEREIRA MARTINS, Advogado: Dr. Renato Kliemann Paese, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Embargado(a): HOSPITAL CRISTO REDENTOR S.A., Advogado: Dr. Dante Rossi, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo:**



ED-AIRR-1512-20.2011.5.15.0089 da 15a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Embargante: SONIA HIROKO YORIOKA, Advogado: Dr. Flávio Bianchini de Quadros, Advogada: Dra. Elisa Lima Alonso, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Moisés Vogt, Advogado: Dr. Caetano Aparecido Pereira da Silva, Advogado: Dr. Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Embargado(a): ECONOMUS INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. Isabel Peixoto Viana, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR-2061-13.2011.5.15.0030 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Embargante: PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: Dr. Luiz Fernando Maia, Embargado(a): JOSEANE TEIXEIRA, Advogado: Dr. Marcos César Garrido, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR-2074-31.2011.5.02.0076 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Embargante: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Advogado: Dr. Fábio dos Santos Souza, Embargado(a): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS-FUNCEF, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Advogada: Dra. Lúcia Porto Noronha, Advogado: Dr. Marcus Flávio Horta Caldeira, Embargado(a): ANA LÚCIA GUIMARAES PISTELLI GIMENES, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-ED-RR-2474-09.2011.5.10.0016 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS BENEFICIÁRIOS DOS PLANOS DE REGULAMENTO BÁSICO E REGULAMENTO DOS PLANOS DE BENEFÍCIOS-ANBERR, Advogado: Dr. Francisco Loyola de Souza, Advogada: Dra. Raquel Cristina Rieger, Embargado(a): CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Marcelo Frossard Pincinato, Advogada: Dra. Meire Aparecida de Amorim, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR-99-80.2012.5.01.0006 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Embargado(a): SÉRGIO ANTÔNIO VALENTIM REBELO, Advogado: Dr. Durval Fernandes da Costa, Embargante: ORGAO GESTOR DE MAO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUARIO DOS PORTOS ORGANIZADOS DO RIO DE JANEIRO, ITAGUAI, FORNO E NITEROI, Advogado: Dr. Guilherme Valladares Giesta, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR-472-50.2012.5.11.0001 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: MANAUS AMBIENTAL S.A. (ANTIGA ÁGUAS DO AMAZONAS S/A), Advogado: Dr. Luiz José Guimarães Falcão, Advogado: Dr. José Alberto Maciel Dantas, Embargado(a): CLAUDINALDO COSTA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Leandro de Oliveira Violin, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR-481-58.2012.5.04.0663 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: CLÁUDIO TIBOLLA, Advogado: Dr. Pedro Luiz Corrêa Osório, Advogado: Dr. Antônio Cândido Osório Neto, Embargado(a): COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO-CORSAN, Advogada: Dra. Rudinéia de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer e dar provimento aos embargos de declaração apenas para sanar erro material constante do segundo parágrafo da fl. 486, para que passe a constar a redação "O e. Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região". **Processo: ED-RR-795-33.2012.5.15.0134 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Embargante: CLÁUDIO APARECIDO LEME, Advogado: Dr. Cássio Roberto Salvador, Embargado(a): AGRICOLA BALDIN S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Guilherme Álvares Borges, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR-863-12.2012.5.01.0024 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Embargante: ANTÔNIO CARLOS GONÇALVES DIAS, Advogado: Dr. Nelson Luiz de Lima, Embargado(a): FURNAS-CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogado: Dr. Luiz Paulo Neves Coelho, Embargado(a): MARTE ENGENHARIA LTDA.,



Advogado: Dr. Cristóvão Tavares de Macedo Soares Guimarães, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. ; **Processo: ED-AIRR-982-74.2012.5.02.0046 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Embargante: SIEMENS LTDA., Advogada: Dra. Isabela Braga Pompilio, Embargado(a): GLESSIO MASSATO FUSE, Advogado: Dr. Edileuza Sousa de Siqueira, Embargado(a): M S SERVICE LTDA-ME, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-ED-RR-1018-86.2012.5.02.0444 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Embargante: ADALBERTO PEREIRA FILHO, Advogado: Dr. Eraldo Aurélio Rodrigues Franzese, Embargado(a): COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SAO PAULO-CODESP, Advogado: Dr. Sérgio Quintero, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos declaratórios apenas para prestar esclarecimentos, sem, contudo, conferir efeito modificativo ao julgado. **Processo: ED-AIRR-1020-43.2012.5.05.0001 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): CESAR AUGUSTO DE MEDEIROS, Advogado: Dr. Rubens Mário de Macêdo Filho, Embargado(a): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL PETROS, Advogada: Dra. Rafaela Souza Tanuri Meirelles, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR-1100-56.2012.5.01.0053 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Embargante: HOMERO RAMOS, Advogado: Dr. Cláudio Alves Filho, Embargado(a): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS-ECT, Advogado: Dr. Carlos Leonídio Barbosa, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-ED-AIRR-1160-44.2012.5.05.0012 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Embargante: SINDICATO DOS BANCARIOS DA BAHIA, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Embargado(a): CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Affonso Henrique Ramos Sampaio, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR-1700-28.2012.5.03.0019 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Giovanni Câmara de Moraes, Embargado(a): A & C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: Dr. Daniel Torres Pessoa, Embargado(a): LUCILENE APARECIDA ALVES, Advogado: Dr. Luciana Delpino Nascimento, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR-1702-81.2012.5.15.0045 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Embargante: ELPIDIO CASTURIMO NUNES, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Oliveira, Embargado(a): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Cássio de Mesquita Barros Júnior, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR-1708-54.2012.5.02.0432 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: ICOMON TECNOLOGIA LTDA., Advogado: Dr. Flávio Maschietto, Advogado: Dr. Heraldo Jubilut Júnior, Advogada: Dra. Maria Tereza do Couto Perez, Advogado: Dr. Luciana Souza de Mendonça Furtado, Embargado(a): LEONALDO FELIX DA SILVA, Advogado: Dr. Paul Makoto Kunihiro, Embargado(a): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Luiz Otávio Boaventura Pacífico, Decisão: por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR-1718-05.2012.5.10.0003 da 10a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Embargante: JOAO PAULO MONTEIRO DE SOUZA, Advogado: Dr. Paulo André Vacari Belone, Embargado(a): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS, Advogado: Dr. Hebert Barros Bezerra, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR-1998-52.2012.5.11.0001 da 11a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): CAIO



FARIAS GOES, Advogado: Dr. Zacarias de Souza Farias, Embargado(a): WORKTIME ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar provimento. **Processo: ED-RR-2010-38.2012.5.02.0447 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Embargante: MARCO ANTÔNIO DOMINGUES, Advogado: Dr. Eraldo Aurélio Rodrigues Franzese, Embargante: ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DO PORTO ORGANIZADO DE SANTOS-OGMO/SANTOS, Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Advogado: Dr. Décio de Proença, Advogado: Dr. Fernando Nascimento Burattini, Embargado(a): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração do reclamante e da reclamada. **Processo: ED-AIRR-3237-11.2012.5.12.0051 da 12a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Embargante: CLEVERSON SILVA SANTANA, Advogado: Dr. Ricardo Alves da Silva, Embargado(a): FARIAS E CAVALHEIRO LTDA, Advogado: Dr. Guilherme Pahim Maass, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração, apenas para prestar esclarecimentos, nos termos da fundamentação. **Processo: ED-RR-5761-26.2012.5.12.0036 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Luís Augusto Moreira Iannini, Embargado(a): LUIZ CARLOS FEIJO, Advogado: Dr. Álvaro Armando de Oliveira Abreu Júnior, Embargado(a): BANCO PANAMERICANO S.A., Advogado: Dr. Marcos Renato Gelsi dos Santos, Embargado(a): LIDERPRIME-PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Elton Enéas Gonçalves, Decisão: por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR-163-40.2013.5.09.0004 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Simone Beal, Embargado(a): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS E FINANCIÁRIOS DE CURITIBA E REGIÃO, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Advogado: Dr. Nasser Ahmad Allan, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração, sem efeito modificativo, apenas para retificar o tópico relativo à legitimidade ativa, que assim passa a constar na fundamentação e ementa do Acórdão embargado, ter o ora agravante apontado "violação à Súmula 102, I, deste C. TST". **Processo: ED-RR-270-92.2013.5.04.0014 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., Advogado: Dr. José Luís Zancanaro, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): JUREMA GONÇALVES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Fernanda Medeiros Lopes, Embargado(a): FUNDAÇÃO BANRISUL DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. Guilherme de Castro Barcellos, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos declaratórios, para prestar esclarecimentos, sem atribuição de efeito modificativo. **Processo: ED-AIRR-300-49.2013.5.02.0252 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): ROBERTO PEREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Lucimar Vieira de Faro Melo, Embargado(a): TOME ENGENHARIA S.A., Advogado: Dr. Sidnei Garcia Diaz, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR-401-98.2013.5.15.0034 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Embargante: GAFOR S.A., Advogado: Dr. Rodrigo Antônio Badan Herrera, Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Embargado(a): MARCELO SOBRAL BARBOSA, Advogada: Dra. Renata Sanches Guilherme, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR-583-66.2013.5.02.0254 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): AGUSTINHO DA SILVA, Advogada: Dra. Melina Elias Macêdo Pinheiro, Embargado(a): CALORISOL ENGENHARIA LTDA, Advogado: Dr.



Rogério César Gaiozo, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-ARR-585-26.2013.5.04.0013 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE S.A.-TRENSURB, Advogado: Dr. Eduardo Fleck Baethgen, Embargante: JAIRO NICOLAU GONÇALVES, Advogado: Dr. Francisco Muratore Neto, Advogada: Dra. Márcia Muratore, Embargado(a): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, rejeitar ambos os embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR-599-20.2013.5.02.0254 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): ANDRÉ SANTOS MOTA, Advogado: Dr. Flávio Villani Macêdo, Embargado(a): CALORISOL ENGENHARIA LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. Rogério César Gaiozo, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar provimento. **Processo: ED-AIRR-690-14.2013.5.03.0083 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Wallace Eller Miranda, Advogado: Dr. Moisés Vogt, Advogado: Dr. Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Advogado: Dr. Youssef Georges Saifi, Advogado: Dr. José Bispo de Oliveira Neto, Advogado: Dr. Karina Wlysses Torres, Embargado(a): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE MONTES CLAROS E REGIÃO, Advogado: Dr. Alexandre Pereira de Souza, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR-1052-33.2013.5.06.0018 da 6a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Embargante: ACESSO A CONTA CONSULTORIA LTDA, Advogado: Dr. Guilherme Nunes Coutinho de Almeida, Embargado(a): BELAG ADMINISTRADORA E GESTORA DE BENS LTDA, Advogado: Dr. Jorge Luiz Gil Rodrigues, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR-1405-80.2013.5.10.0012 da 10a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Embargante: FRANCISCO DO VALE, Advogada: Dra. Raquel Cristina Rieger, Advogado: Dr. Thiago Henrique Nogueira Sidrim, Embargado(a): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS, Advogado: Dr. Agnaldo Nunes da Silva, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR-1549-93.2013.5.02.0362 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Embargante: PAULO DA CRUZ DE SALES, Advogado: Dr. Clóvis Márcio de Azevedo Silva, Embargado(a): TUPY S.A., Advogado: Dr. Bruno de Medeiros Tocantins, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR-1559-23.2013.5.03.0100 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Embargante: FARMACIA DO TRABALHADOR DO BRASIL DE MINAS GERAIS LTDA, Advogado: Dr. Danilo Alfaya de Andrade, Embargado(a): JOSÉ RICARDO DA SILVA, Advogada: Dra. Eliene Maia Ramos, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR-1647-55.2013.5.03.0005 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Embargante: ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKEETING E INFORMÁTICA LTDA., Advogado: Dr. Lucas Mattar Rios Melo, Embargado(a): BANCO ITAUCARD S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Valéria Januzzi Teixeira, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Embargado(a): DIEGO ALVES COELHO, Advogado: Dr. Leandro Lucio Antunes Cunha, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR-1675-97.2013.5.02.0442 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Embargante: ROBSON OLIVEIRA DE PAULA, Advogado: Dr. Lilian Muniz Bakhos, Embargado(a): ÓRGÃO GESTOR DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DO PORTO ORGANIZADO DE SANTOS-OGMO/SANTOS, Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Advogado: Dr. Fernando Nascimento Burattini, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo:**



ED-RR-1722-90.2013.5.02.0080 da 2a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Embargante: EDSON TOLEDO CARVALHO, Advogado: Dr. Antônio Luciano Tambelli, Embargado(a): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS-ECT, Advogado: Dr. Maury Izidoro, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR-2069-07.2013.5.05.0221 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): ANGELO ANTÔNIO DE OLIVEIRA LIMA, Advogado: Dr. Douglas de Santana Figueiredo, Embargado(a): SERTEL SERVICOS DE INSTALACOES TERMICAS LTDA, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-RR-2119-36.2013.5.02.0441 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Embargante: WALDEMIR MARINS NEVES, Advogado: Dr. Eraldo Aurélio Rodrigues Franzese, Embargante: ÓRGÃO GESTOR DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DO PORTO ORGANIZADO DE SANTOS-OGMO/SANTOS, Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Advogado: Dr. Fernando Nascimento Burattini, Embargado(a): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração do reclamante e da reclamada. **Processo: ED-AIRR-2277-73.2013.5.03.0050 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Moisés Vogt, Advogado: Dr. Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Advogado: Dr. Marcos Eloy da Silva, Embargado(a): LUCRA CADASTROS E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Wagner de Melo Franco, Embargado(a): MARIA ALICE MIRANDA MELO, Advogado: Dr. Bruno César de Melo Couto, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR-113-28.2014.5.15.0128 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Embargante: BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Carlos Eduardo Guimarães Vieira Martins, Embargado(a): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS E FINANCEIROS DE LIMEIRA, Advogado: Dr. Nilo da Cunha Jamardo Beiro, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR-187-65.2014.5.11.0008 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Embargado(a): OSVALDO LOPES DA COSTA, Advogado: Dr. Luiz Cláudio Cruz da Silva, Embargado(a): M&A MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL LTDA., Advogado: Dr. Hugo Fábio Sampaio Telles de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR-760-47.2014.5.04.0801 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: MUNICÍPIO DE URUGUAIANA, Procurador: Dr. João Batista Freire Fogaça, Embargado(a): FABIO ANTÔNIO NOLASCO ANDRADE, Advogado: Dr. Jefferson Adriano Marques Guimarães, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR-777-11.2014.5.03.0058 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: CENTRO FEDERAL DE EDUCACAO TECNOLOGICA DE MINAS GERAIS, Advogado: Dr. Syllas Leal Polidoro, Advogado: Dr. Luiza Alves Chaves, Embargado(a): DARCI MOREIRA SILVA, Advogado: Dr. Anderson Cleiton Fraga, Embargado(a): ADMINAS ADMINISTRAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios.

Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a Sessão às onze horas e cinquenta e quatro minutos, tendo sido esgotada a Pauta e, para constar lavrei a presente ATA, que vai assinada pelo Exmo. Ministro-Presidente e, por mim subscrita, aos vinte e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e quinze.



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
Presidente da Turma

ELIANE LUZIA BISINOTTO
Secretária da Turma